

MÁRCIO JOSÉ LADEIRA MÓL

**A OFERTA DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE  
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NA PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL  
MARTINS LISBOA JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ EM MINAS  
GERAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

VIÇOSA  
MINAS GERAIS - BRASIL  
2013

**Ficha catalográfica preparada pela Seção de Catalogação e  
Classificação da Biblioteca Central da UFV**

T

M717o  
2013

Mól, Márcio José Ladeira, 1980-

A oferta de educação para adultos em situação de privação de liberdade na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior no município de Muriaé em Minas Gerais / Márcio José Ladeira Mól. – Viçosa, MG, 2013.

xii, 96 f. : il. ; 29cm.

Inclui anexos.

Orientador: Denílson Santos de Azevedo.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Referências bibliográficas: f. 86-89.

1. Prisioneiros - Educação - Muriaé (MG). 2. Educação de jovens e adultos. I. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. II. Título.

CDD 22. ed. 374.98151

MÁRCIO JOSÉ LADEIRA MÓL

**A OFERTA DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE  
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NA PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL  
MARTINS LISBOA JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ EM MINAS  
GERAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 09 de julho de 2013.

---

Edgar Pereira Coelho

---

Leonardo Civale

---

Denilson Santos de Azevedo  
(Orientador)

Dedico esta pesquisa a todos servidores da Escola Estadual Maria Auxiliadora de Faria que gentilmente contribuíram para a realização deste trabalho, me acolhendo com carinho e respeito.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que tudo criou e que sem Ele nada seria possível.

À minha família pelo apoio de todos os dias.

O muito obrigado aos colegas de curso que sempre se preocuparam comigo e que estavam prontamente para me auxiliar em minhas dúvidas. Principalmente à amiga Érica, pela pessoa prestativa que é.

Ao meu orientador pela orientação.

À Eliane, a secretária e amiga mais eficiente que já conheci. Pronta para resolver qualquer problema e gentil com suas sugestões e conselhos.

À minha companheira Suelen, por entender a falta de tempo e de compreender a minha ansiedade neste período de estudos.

Aos educadores da escola em estudo pela presteza em conceder as entrevistas e de me acolher com muita atenção e carinho no trabalho de campo.

Aos meus amigos de graduação que me inspiraram a buscar novos horizontes através do estudo.

Aos meus colegas de trabalho da Escola Estadual Effie Rolfs, pela cooperação, e incentivo.

Aos meus alunos e ex-alunos, por me fazerem acreditar que outro mundo através da educação ainda é possível.

## SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	viii
<b>LISTA DE TABELAS.....</b>	<b>X</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>XI</b>
<b>ABSTRACT.....</b>	<b>XII</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1 – SURGIMENTO DA PENA DE PRISÃO E SUA APLICAÇÃO NO BRASIL.....</b>	<b>10</b>
1.1 A penalidade moderna: o cárcere.....	10
1.2 Considerações acerca da pena de prisão na transição do Brasil Colonial para o Império.....	16
1.3 A redefinição do papel da prisão no Brasil.....	18
1.4 Considerações contemporâneas sobre o cárcere no Brasil: a prisão na década de 2000.....	20
<b>CAPÍTULO 2 - EDUCAÇÃO E REMIÇÃO DE PENA COMO DIREITO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE E OS DEBATES ACERCA DA CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA EDUCACIONAL ESPECÍFICA.....</b>	<b>26</b>
2.1 Um percurso sobre a legislação.....	26
2.2 Breves considerações sobre a remição de pena.....	34
2.3 A remição de pena pelo estudo no Brasil.....	36
2.4 O caminhar dos debates para construção de uma política de educação para adultos presos.....	39
2.4.1 Projeto “Educando para a Liberdade”.....	39
2.4.2 I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões.....	41
2.4.3 - II Seminário Nacional pela Educação nas Prisões.....	42
2.4.4 III Seminário Nacional pela Educação nas Prisões.....	44
2.4.5 Primeiro Seminário Mineiro de Educação nas Prisões.....	44
2.5 Nascimento do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. .	45
<b>CAPÍTULO 3 – AS PRISÕES DE MINAS GERAIS E OFERTA DE EDUCAÇÃO AOS DETENTOS.....</b>	<b>48</b>

3.1 Breve histórico da oferta de ensino aos adultos privados de liberdade em Minas Gerais.....	49
3.2 A organização escolar nas unidades da SEDS.....	52
3.3 - A triagem feita pela Comissão Técnica de Classificação (CTC).....	53
3.4 Unidades penais com estabelecimento escolar no Estado de Minas Gerais.....	55
<b>CAPÍTULO 4 – ANÁLISE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA AUXILIADORA FARIA.....</b>	<b>58</b>
4.1 Breve histórico sobre a penitenciária e a escola.....	58
4.2 Considerações metodológicas do trabalho de campo.....	59
4.3 Acessibilidade da população carcerária.....	60
4.4 Instalações físicas.....	62
4.5 Condições de trabalho dos servidores da SEE.....	62
4.6 Avaliação dos profissionais envolvidos nas atividades escolares e pedagógicas sobre os avanços e desafios do seu papel neste espaço.....	63
4.6. 1 O sentimento de valorização do próprio trabalho.....	68
4.6.2- A relação entre os servidores da SEE/MG e SEDS.....	70
4.6.3 O papel da educação escolar na visão dos professores e suas dificuldades.....	73
4.6.4 A lei de remição e o maior interesse pela escola.....	78
4.7 Constatações relativas ao funcionamento da escola na prisão.....	80
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>83</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>86</b>
Referências Legais.....	89
<b>ANEXOS.....</b>	<b>90</b>

## LISTA DE SIGLAS

CEE/MG – Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais  
CGEJA – Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos  
CGRSE - Coordenação Geral de Reintegração Social e Ensino  
CNE – Conselho Nacional de Educação  
CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
COAPE – Coordenação de Apoio ao Ensino  
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito  
CTC – Comissão Técnica de Classificação  
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional  
DEPEN/MJ – Departamento Penitenciário do Ministério da Justiça  
DIRPP - Diretoria de Políticas Penitenciárias  
DOP – Departamento de Organização Penal  
DPAEJA – Diretoria de Política de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
FEUSP – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo  
FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional  
GEPÊPrivação – Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação em Regimes de Privação de Liberdade  
INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
LEP – Lei de Execução Penal  
MEC – Ministério da Educação e Cultura  
MJ – Ministério da Justiça  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PAN – Penitenciária Agrícola de Ribeirão das Neves  
PAR - Plano de Ações Articuladas  
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação  
PEESP – Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional  
PERspectiva – Programa Estadual de Recuperação Social  
PGPE – Prontuário Geral Padronizado de Educação  
PIDESC – Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais  
PIR – Programa Individualizado de Recuperação  
PNLDEJA – Plano Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos

PRJF - Penitenciária Industrial de Juiz de Fora  
PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania  
RDD – Regime Disciplinar Diferenciado  
SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão  
SEE/MG – Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais  
SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social  
SEIJ – Secretaria de Interior e Justiça  
SISU – Sistema de Seleção Unificada  
SOP – Superintendência de Organização Penitenciária  
SUSP – Sistema único de Segurança Pública  
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
USP - Universidade de São Paulo

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Total de Presos por Instrução Escolar.....	04
Tabela 2 - Total de Presos Cursando Alguma Atividade Educacional.....	04
Tabela 3 - Variação Percentual no Crescimento da População Encarcerada segundo os Estados, 2000-2010.....	24
Tabela 4 - Projetos de Lei sobre a Remição de Pena por atividade educacional, 1993-2008.....	37
Tabela 5- Relação das Unidades Prisionais com Escolas Estaduais Instituídas.....	55
Tabela 6 – Quadro de servidores da Escola Estadual Maria Auxiliadora de Faria.....	59

## RESUMO

MÓL, Márcio José Ladeira, M. Sc., Universidade Federal de Viçosa, julho de 2013. **A oferta de educação para adultos em situação de privação de liberdade na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior no município de Muriaé em Minas Gerais.** Orientador: Denilson Santos de Azevedo.

Esta dissertação de mestrado está inserida no estudo da oferta de educação escolar para adultos em situação de privação de liberdade. Considerando que no Brasil, não existe pena de prisão perpétua, o indivíduo sentenciado, depois de cumprimento de sua pena, retorna ao convívio social. Desta forma, ações como o trabalho e a educação se fazem necessárias na busca de sua reabilitação e geração de oportunidade para uma vida longe do crime. A legislação brasileira, seguindo acordos e tratados internacionais, garante o direito universal à educação, que, inclusive ao encarcerado, lhe dá o direito de remir parte da pena pela frequência em atividade escolar. Este estudo teve como objetivo investigar como a oferta de educação para adultos presos vem sendo implantada no Estado de Minas Gerais. Para isso, realizamos além de estudos bibliográficos, levantamentos documentais que nos deram suporte para entender os principais pontos em relação à genealogia da pena de prisão e a evolução da legislação que garante ao detento o direito à educação e remição de pena por esta atividade. Para coletarmos dados empíricos, efetuamos um estudo *in loco* na Escola Estadual Maria Auxiliadora de Faria, situada na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior no município de Muriaé. Ancorados nos pressupostos teórico-metodológicos da pesquisa qualitativa, utilizamos como procedimentos de coleta de dados, entrevistas semiestruturadas e um roteiro de observação. A partir dos relatos dos educadores nas entrevistas constatamos limitações no desenvolvimento do trabalho, devido à estrutura física da escola, principalmente na parte de atividades de planejamento e locomoção entre as salas de aula entre os pavilhões; há deficiência na formação específica, ou na qualificação dos educadores; os materiais didáticos na maioria das vezes não são adequados à realidade em que os alunos se encontram, e quase rotineiramente, estes não são de boa qualidade, o que faz com que os professores comprem o seu material com recursos próprios. Mas, mesmo com as dificuldades encontradas, os educadores sentem-se valorizados no desenvolvimento do seu trabalho e o fazem com muita competência e dedicação, propiciando o sucesso escolar de alguns alunos. Ainda que, trabalhando com a capacidade máxima de matriculados, a escola em estudo não consegue oferecer vagas a todos os sentenciados interessados, o que fere o direito do preso.

## ABSTRACT

MÓL, Márcio José Ladeira, M. Sc., Universidade Federal de Viçosa, July of 2013. **The offer of education for adults in a situation of deprivation of liberty in Prison Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior in the municipality of Muriaé in Minas Gerais.** Adviser: Denilson Santos de Azevedo.

This dissertation is inserted in the study of the supply of school education for adults in a situation of deprivation of liberty. Whereas in Brazil, there is not a life sentence, the person sentenced, after completion of his sentence, returns to social life. Thus, actions such as work and education are necessary in finding their rehabilitation and generation of opportunity for a life away from crime. Brazilian law, following international agreements and treaties, guarantees the right to education, which, including the incarcerated, gives him the right to redeem part of the sentence by the frequency in school activities. This study aimed to investigate how the provision of education for incarcerated adults has been implemented in the State of Minas Gerais. For this, we performed surveys plus bibliographical studies document that gave us support to understand the main points in relation to the genealogy of the prison sentence and the evolution of legislation that guarantees the detainee the right to education and redemption penalty for this activity. To collect empirical data, we performed a study in situ in the State School Maria Auxiliadora de Faria, situated in Prison Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior in the municipality of Muriaé. Anchored in the theoretical and methodological assumptions of qualitative research, we used as procedures for data collection, semi-structured interviews and an observation guide. From the reports of the teachers in the interviews we found limitations in the development of the work, due to the physical structure of the school, especially in the planning of activities and locomotion between classrooms between halls, there is a deficiency in specific training or qualification educators, instructional materials most often are not suited to the reality that students are, and almost routinely, these are not good quality, which means that teachers buy their own material resources. But even with the difficulties, educators feel valued in the development of their work and they make it with competence and dedication, providing the academic success of some students. While working with the maximum capacity of enrolled people, the school under study cannot offer places to all interested sentenced, which violates the right of the prisoner.

## INTRODUÇÃO

As sociedades humanas são regidas por conjuntos contratuais, ou seja, regras que objetivam organizar, garantir direitos e deveres de determinados grupos. Aqueles que se desviam destas regras são punidos. O objetivo da punição é corrigir o indivíduo e corrigindo-o, servir de exemplo para que o restante do grupo não as infrinjam.

Até a Idade Média, as punições em muitos casos eram espetáculos públicos de sangue e dor. Posteriormente, com o surgimento das ideias liberais, pautadas na valorização da racionalidade e da exacerbação do direito individual, as penas bárbaras entram em declínio, dando início às penas de prisão.

A legislação brasileira, não adota a prisão perpétua como punição, partindo deste princípio, o indivíduo que comete algum delito e é condenado à prisão, depois do cumprimento de sua pena, estará de volta à liberdade. Assim, torna-se necessário investir em estratégias que possam contribuir na recuperação do indivíduo, como a educação e o trabalho.

A educação é um direito de todos, inclusive da pessoa privada de liberdade. Isto está garantido na Constituição de 1988 e na Lei de Execução Penal de 1984. O acesso à educação é parte das ações que objetivam reinserir o indivíduo em sociedade, proporcionando a aquisição de novos conhecimentos e diminuindo a pena através da remição de um dia de cárcere por 12 horas de estudo.

Esta dissertação propõe investigar como a legislação que garante o direito às atividades educacionais vem sendo implementada nas unidades prisionais do Estado de Minas Gerais. Para isso, além dos levantamentos documentais e bibliográficos, propomos um estudo *in loco* na Escola Estadual Maria Auxiliadora Faria, situada na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, no município de Muriaé.

No referencial teórico, além das discussões da legislação que garante o direito à educação do indivíduo em privação de liberdade, e autores que abordam a temática em seus estudos, destacamos com mais ênfase as ideias de Michael Foucault, que trata do exame sobre a genealogia dos mecanismos sociais e teóricos que motivaram as grandes mudanças que se produziram nos sistemas penais ocidentais durante a era moderna.

A legislação brasileira atual comporta o princípio da terminalidade da pena, presente no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, onde prevê que “*não haverá penas perpétuas*”. O Código Penal, complementando este preceito constitucional, em

seu artigo 75, diz que “*o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 anos*”. Podemos então afirmar que está implícito o princípio da recuperabilidade da pessoa humana, ou seja, se o indivíduo irá retornar ao convívio social, é fundamental para toda a sociedade, nem que seja por questão de segurança pública, que a pena tenha efeitos de “recuperação”.

A Lei de Execução Penal (LEP), de 1984, busca operacionalizar este princípio ao instituir a obrigatoriedade de o Estado oferecer assistências para esse fim, conforme reza o artigo 10: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. O artigo 11 da mesma lei explicita as modalidades assistenciais as quais o Estado deve garantir ao indivíduo preso. São elas: assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Desta forma, é dever legal do Poder Público, operador do sistema penal, oferecer condições que possam fazer do cumprimento da pena uma verdadeira oportunidade de socialização daqueles que passam pela situação de privação da liberdade.

Conforme premissas da LEP, o Estado é o detentor do direito de punir, mas ele também deve oferecer as condições para “reabilitar” os criminosos. Mas para que a reabilitação tenha possibilidade de ser efetivada, entendemos que é necessário o cumprimento da responsabilidade do Estado pela oferta e acesso aos programas de reintegração social, aliado a pelo menos dois outros fatores importantes como a participação do preso e de sua família como agentes ativos das etapas de cumprimento da pena e da vida em liberdade; e, a sociedade operacionalizando mecanismos para uma reintegração bem sucedida. Sem o esforço conjunto do Estado, do preso e sua família e da sociedade disposta a reintegrar o “ex-infrator”, é improvável acreditar em recuperação.

Dentro das medidas que vão ao encontro da reabilitação do indivíduo, acreditamos que a oferta educacional pode ter um papel relevante, na medida em que ela constrói saberes e valores que podem aumentar a autoestima, fazendo com que este indivíduo acredite em sua reinserção social longe do crime. Pensamos também que a qualificação escolar adquirida durante o cumprimento da pena pode oferecer uma formação que facilite sua entrada no mercado de trabalho.

De acordo com Carreira (2009, p. 18) dados consolidados sobre o sistema prisional, divulgados pelo INFOPEN em dezembro de 2008, o Brasil possuía 446.687 pessoas adultas privadas de liberdade, sendo que 94% eram homens e 6% mulheres,

distribuídas em 1094 unidades prisionais estaduais e federais. Dados do Ministério da Justiça de 2006 apontam que:

- 95% são pobres ou muito pobres;
- 65% são negros (pretos mais pardos);
- 2/3 terços cometeram crimes que não envolveram violência;
- somente 8,9% cometeram homicídio;
- alta reincidência entre 50% a 80%;
- 8% são analfabetos e 70% não completaram o ensino fundamental;
- 60% são jovens, com idade entre 18 e 29 anos;
- 26% participam de alguma atividade laboral e 18% participam de alguma atividade educacional dentro das unidades prisionais;
- o custo mensal por pessoa no sistema prisional brasileiro varia de R\$ 1.600,00 a R\$ 1.800,00 (fonte: Comissão Parlamentar de Inquérito das Prisões/2008);
- há um déficit estimado em 220 mil vagas (fonte: Comissão Parlamentar de Inquérito das Prisões/2008).

Ainda segundo a mesma autora, do total da população privada de liberdade, 43% é encarcerada provisoriamente, aguardando em cadeias públicas ou penitenciárias o julgamento e a definição de suas penas. Segundo diagnóstico sobre a situação das prisões, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o número de presos provisórios saltou no período de 2000 a 2008 de 42 mil para aproximadamente 191 mil, apresentando taxa de crescimento superior à taxa de encarceramento geral<sup>1</sup>.

Em Minas Gerais, de acordo com os dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de dezembro de 2011, a população carcerária era de 41.569 indivíduos, sendo 94% homens e 6% mulheres. A seguir podemos visualizar a distribuição dos indivíduos presos segundo o nível escolar de instrução.

---

<sup>1</sup> De acordo com reportagem do jornal folha de São Paulo do dia 25/03/2012, entre 1995 e junho de 2011, a taxa de encarceramento (número de presos para cada cem mil habitantes) brasileira quase triplicou - era de 1 para 627 em 1995, passando para 1 para 262. É a terceira maior entre os dez países mais populosos. Acesso em 07 de junho de 2012. <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1066955-um-em-cada-262-adultos-brasileiros-esta-na-prisao.shtml>>

Tabela 1: Total de Presos em Minas Gerais por Instrução Escolar

<b>Indicador: Quantidade de Presos por Grau de Instrução</b>				
<b>Nível</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Analfabeto	1.313	73	1.386	3,34
Alfabetizado	3.544	173	3.717	9,0
Ensino Fundamental Incompleto	21.919	1.386	23.305	56,1
Ensino Fundamental Completo	3.739	262	4.001	9,71
Ensino Médio Incompleto	3.969	278	4.247	10,3
Ensino Médio Completo	2.206	193	2.399	5,8
Ensino Superior Incompleto	199	33	232	0,5
Ensino Superior Completo	110	13	123	0,3
Ensino acima de Superior Completo	11	0	11	0,02
Não Informado	209	11	220	0,5
Valor automático de correção de itens inconsistentes - Diferença com relação à população carcerária do Estado	1.808	120	1.928	4,7
<b>Total</b>	<b>39.027</b>	<b>2.542</b>	<b>41.569</b>	

Fonte: Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. INFOPEN. Referência: Dez. 2011

A tabela anterior mostra que cerca de 70% da população carcerária não possui ensino fundamental completo e menos de 6% tem o ensino médio completo.

Deste total, cerca de 10% da população carcerária de Minas Gerais realiza alguma atividade educacional, na qual 75% dos estudantes detentos cursam o ensino fundamental.

Quanto a esta parcela de indivíduos que tem acesso a alguma atividade educacional, podemos distribuí-la conforme a tabela seguinte:

Tabela 2: Total de Presos e as Atividades Educacionais em Minas Gerais

<b>Indicador: Quantidade de Presos em Atividade Educacional</b>				
<b>Nível</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Alfabetização	606	38	644	12,5
Ensino Fundamental	3.365	535	3.900	75,4
Ensino Médio	445	45	490	7,9
Ensino Superior	8	11	19	0,37
Cursos Técnicos	60	66	126	2,5
<b>Total</b>	<b>4.484</b>	<b>695</b>	<b>5.179</b>	

Fonte: Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. INFOPEN. Referência: Dez. 2011

É demonstrado que menos de 8% daqueles que tem acesso à escola, enquanto cumprem suas penas, cursam o ensino médio e menos de 3% estão inseridos em algum curso técnico ou superior.

Estes dados demonstram que a taxa de escolaridade entre os detentos é muito baixa e que o percentual de presos que estão inseridos em alguma atividade educacional atinge uma parcela relativamente pequena.

Diante desse contexto questiona-se:

Considerando que a educação é um direito do preso e que ainda oferece remição de pena por estudo, estaria o sistema penal mineiro aparelhado para o cumprimento desta ação educacional e pedagógica?

Neste sentido buscamos investigar através da literatura disponível, como está materializada a oferta de educação escolar para adultos presos nas unidades prisionais de Minas Gerais e especialmente, na Penitenciária de Muriaé, local que escolhemos coletar dados empíricos e aprofundar nossas discussões.

Na minha trajetória de graduação tive o privilégio de trabalhar como extensionista. Uma oportunidade única de conhecer de perto a luta de algumas minorias como os “sem-terra”, os “atingidos por barragens” e cidadãos da periferia viçosense como os dos bairros de Nova Viçosa e Posses. Estes contatos despertam em mim a preferência pelos excluídos.

No ano de 2009, na escola em que trabalho soube de um processo seletivo para professores de uma escola que iria inaugurar no Presídio de Viçosa. Na ocasião não pude participar da seleção devido à minha carga horária de trabalho, mas fiquei muito curioso por ter a oportunidade de viver esta experiência em minha profissão. No ano seguinte, em busca de crescimento profissional, resolvi pleitear a uma vaga no mestrado do Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa e na construção do pré-projeto de pesquisa tive a ideia de propor a investigação da oferta de educação nas prisões.

A motivação para que eu interessasse pelo assunto partiu no momento que pesquisando para elaborar o pré-projeto descobri que o acesso à educação é um direito do preso. E se para os cidadãos livres nem sempre os seus direitos à Educação são respeitados, para os indivíduos encarcerados seriam?

A falta da efetivação de políticas públicas para atendimento aos presos que pagam suas dívidas com a Justiça e retornam ao seu cotidiano dispostos a levar uma vida normal ajuda a alimentar a espiral da criminalidade. Segundo o Boletim 06 “EJA e educação prisional”, do programa Salto para o Futuro (2007), a realidade é que “quem

se “ressocializa”, geralmente o faz por conta própria, pois, em uma avaliação mais aprofundada dos fatos, poucas são as propostas do Estado existentes para tal”. Apesar da Lei de Execução Penal, exigir que todos os condenados exerçam algum tipo de trabalho, bem como que os presos tenham garantido o acesso ao ensino fundamental, isso não é uma realidade em muitas instituições penais. Existe uma lei que é a princípio avançada, pois está preocupada com a reinserção do indivíduo na sociedade, mas a estrutura do Estado não tem capacidade de cumpri-la ou não está interessado neste cumprimento.

A educação como programa de reinserção social na política pública de execução penal é um assunto ainda pouco explorado nos debates acadêmicos. Reduzidas são as discussões que vêm sendo traçadas nesta direção. A opção por tirar da ociosidade uma grande massa da população carcerária, levando-a a sala de aula, não constitui privilégio, mas, sim, uma medida que responde ao direito de todos à educação e atende aos interesses da própria sociedade e do sistema de segurança pública. Ao passo em que o Estado nega a possibilidade do preso participar de atividades educacionais, este indivíduo está sendo prejudicado em dois direitos: o da reabilitação e o da remição de pena.

De acordo com alguns levantamentos realizados na elaboração deste projeto, percebemos que os estudos sobre a questão da educação nos sistemas prisionais ainda é um tema marginal nas linhas de pesquisa em educação. Apesar de encontrarmos algumas investigações sobre o assunto, de uma forma geral, os principais focos de pesquisa na academia são a formação do professor, a educação de jovens e adultos, a educação infantil, a educação e os movimentos sociais entre outras.

O único trabalho de pós-graduação encontrado sobre a política educacional para indivíduos presos no Estado de Minas Gerais foi uma dissertação de mestrado do ano de 2010, defendida pela autora Luciana Leão Lara, mestre pela Fundação João Pinheiro, com o título: *“A oferta de ensino à população carcerária nos estabelecimentos penais do Estado de Minas Gerais: perspectivas e desafios da educação nas prisões”*.

Neste trabalho, Lara (2010) pesquisa a oferta do ensino aos adultos privados de liberdade nos estabelecimentos penais (presídios e penitenciárias) do Estado de Minas Gerais. Ela procurou identificar se o Estado, por meio das escolas públicas estaduais, garante acesso ao ensino e à cobertura, nos níveis fundamental e médio, aos adultos privados de liberdade. Seu trabalho de campo foi um estudo *in loco* em unidades prisionais da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e no Complexo Penitenciário do município de Pará de Minas.

Inicialmente, a proposta desta pesquisa era a de desenvolver um trabalho puramente bibliográfico, mas com o intuito de enriquecê-lo, teve-se o propósito de realizar um estudo *in loco* em uma escola estadual de uma penitenciária. Depois do levantamento quantitativo referente às unidades prisionais que ofertavam educação como medida de ressocialização, optamos pela escolha da Penitenciária de Muriaé, ao quantitativo expressivo de discentes e docentes envolvidos na atividade educacional, pelo fato de não existir estudo desta natureza neste local e também devido à proximidade geográfica com a nossa instituição de ensino.

Acreditamos que a academia tem o papel social de apropriar-se das discussões referentes à política educacional para adultos presos, para que o debate com a sociedade avance, já que se trata de uma questão complexa e de desdobramentos importantes para as secretarias de educação, secretarias de defesa social, tribunais de justiça e instituições penais.

Problemas complexos não podem ser respondidos com simplificações e falsas verdades que, de tão repetidas, se cristalizam. É preciso que conheçamos melhor o problema e, para isto, é necessário que avancemos na busca de entender a situação atual da implantação das escolas nas unidades prisionais, para que tenhamos embasamento suficiente para construir críticas que objetivem sugerir novos caminhos para a oferta de educação para pessoas presas.

O nosso **objetivo central** nesta pesquisa foi avaliar a oferta de educação escolar para adultos em situação de privação de liberdade na penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, localizada no município de Muriaé, na Zona da Mata de Minas Gerais. E os nossos **objetivos específicos** foram: relatar o percurso legal referente ao direito à educação do aprisionado; historiar o início da oferta de ensino nos estabelecimentos prisionais de Minas Gerais; identificar a forma de seleção institucional dos sujeitos envolvidos neste ambiente escolar (educadores e educandos); relatar a avaliação dos profissionais envolvidos na atividade escolar na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, referente aos avanços e desafios do desenvolvimento destas atividades; e por fim, explicitar os avanços e desafios da manutenção/administração destas unidades escolares dentro dos espaços de privação de liberdade.

Podemos dividir a execução deste trabalho em duas etapas: uma bibliográfica e documental e outra, a realização de um trabalho de campo. A pesquisa documental é realizada em fontes como tabelas estatísticas, cartas, pareceres, fotografias, atas, relatórios, obras originais de qualquer natureza – pintura, escultura, desenho, etc., notas, diários, projetos de lei, ofícios, discursos, mapas, testamentos, inventários, informativos,

depoimentos orais e escritos, certidões, correspondência pessoal ou comercial, documentos informativos arquivados em repartições públicas, associações, igrejas, hospitais, sindicatos (SANTOS, 2000).

A análise documental constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema (LUDKE e ANDRÉ, 1986).

Desta forma, primeiramente aprofundamos a revisão bibliográfica sobre temas que tratam da educação de adultos em regime de privação de liberdade e dos processos de ensino-aprendizagem que ocorrem no interior dos mesmos; em periódicos, livros, teses, dissertações e também em outros órgãos que estudam a temática. O objetivo foi encontrar nestas fontes, informações do que já foi escrito sobre o tema, a fim de adquirir um maior conhecimento sobre o tema. Em seguida, continuamos as consultas à cartilhas, leis, notícias de jornal, e páginas eletrônicas de interesse científico que revelem dados sobre a questão da educação nos regimes de privação de liberdade.

Foi realizado um levantamento junto aos órgãos responsáveis pela oferta de educação, como a Secretaria de Defesa Social e a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais em relação ao número de unidades prisionais que cumprem a lei atualmente, assim como o número de presos beneficiados com este programa e de quantos e quais são os profissionais envolvidos nas atividades educacionais.

O desenvolvimento desta pesquisa consiste em numa abordagem qualitativa de característica exploratória. *A priori* a ideia foi realizar um mapeamento da oferta de educação nas unidades prisionais do nosso Estado, e concomitantemente, a realização um estudo de caso para a coleta de dados empíricos na Escola Estadual Maria Auxiliadora Faria, situada no interior da Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, no município de Muriaé.

Assim, neste estudo realizamos a aplicação de entrevistas semi-estruturadas aos sujeitos envolvidos nesta pesquisa. A ideia foi buscar entender como os profissionais em educação envolvidos avaliam esta política educacional nas prisões, ou seja, como eles entendem os avanços e desafios desta prática. Deste modo, tentamos capturar através das entrevistas como os docentes, o supervisor pedagógico e o diretor desta escola concebem os avanços e desafios de suas atividades.

Através da visita ao estabelecimento educacional da Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, pudemos ainda observar, descrever e avaliar os espaços físicos desta escola, como organização da sala de aula e demais dependências anexas ao bloco escolar.

Os procedimentos metodológicos e a análise dos dados se deram da seguinte forma: depois dos estudos dos documentos e leis existentes em relação ao nosso objeto de estudo e dos resultados das entrevistas começamos a refinar estes dados para alcançarmos o nosso objetivo que era entender como está materializada a oferta de educação escolar para adultos presos na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, no município de Muriaé.

Para a tarefa de observação, criou-se um roteiro de avaliação das condições físicas dos ambientes escolares para que os parâmetros observados sejam observados de forma criteriosa.

Nossas categorias de análise pré-definidas para este estudo de caso foram:

- Acessibilidade da população carcerária;
- Instalações físicas;
- Condição de trabalho de docentes, supervisores e diretores;
- A avaliação dos profissionais envolvidos nas atividades escolares e pedagógicas sobre os avanços e desafios do seu papel neste espaço.

Nosso intuito, além de buscar entender como a instrução escolar é ofertada no sistema prisional, foi o de buscar confrontar os dados empíricos, obtidos através das entrevistas e visita de campo com a legislação que fundamenta a obrigatoriedade do oferecimento da educação e os estudos acadêmicos sobre a temática. Será que a lei é cumprida? E em quais condições? Precárias? Com insegurança e descaso? Há condições de oferecer o acesso a atividades educacionais a todos encarcerados?

## **CAPÍTULO 1 – SURGIMENTO DA PENA DE PRISÃO E SUA APLICAÇÃO NO BRASIL**

O cárcere é uma invenção burguesa de se punir. A reclusão a princípio era adotada como um local em que o indivíduo apenas aguardava sua sentença: sua punição ou sua liberdade. Contemporaneamente, o cárcere é o próprio castigo e redenção, é o espaço da punição e da reabilitação onde é produzido uma atmosfera dúbia e de contradições.

Para o objetivo de ressocialização, ou ocupar o ócio, atividades laborais, educacionais, recreativas e artísticas são implementadas nesses espaços. Mas, antes de tratar do assunto central desta dissertação que é a política educacional construída e aplicada nestes locais, destinaremos este capítulo a tratar dos aspectos históricos da pena de prisão.

A partir dessas questões, o objetivo geral deste capítulo consiste em descrever o surgimento da pena de prisão e em seguida traçar um breve panorama acerca deste tema no Brasil. Primeiro, sobre a mudança na forma de punir, quando o nosso país passa pela transição de colônia para império. E, posteriormente, através de um estudo recente do Núcleo de Estudos da Violência da USP, do ano de 2012, expomos um panorama da situação carcerária brasileira na década de 2000, que nos revela dados preocupantes em relação ao crescimento do número de encarcerados.

### **1.1 A penalidade moderna: o cárcere**

A pena de privação de liberdade é uma forma de punir muito recente em nossa sociedade. Ela nasce no final da Idade Moderna, com o fim do Antigo Regime. Antes desta forma contemporânea de penalizar os infratores da sociedade, as punições eram cruéis e violentas. Dentre elas podemos citar a pena de morte, o suplício, o degredo, as galés<sup>2</sup> e multas. Com exceção desta última modalidade de punição, essas penas objetivavam o sofrimento e o espetáculo público para servirem de exemplo à sociedade.

Porém, o surgimento da instituição prisão de acordo com Ribeiro (2011, p. 35), é anterior a sua sistematização nos códigos penais, pois antecede sua prescrição legal e sua positivação nos estatutos jurídicos penais. Nas sociedades clássicas ocidentais, aparece à margem do aparelho judiciário, mas está paradoxalmente imersa a processos

---

<sup>2</sup> A pena das galés era na qual os condenados cumpriam a pena de trabalhos forçados em embarcações marítimas, remando sob a coerção de castigos corporais.

de repartição, fixação e distribuição dos indivíduos, impedindo-os da chamada recuperação, ou reinserção social.

A mesma autora ainda nos ensina que

na Antiguidade, em algumas regiões, as galerias das minas serviam de prisão aos gregos. Romanos e cartagineses utilizavam-se das pedreiras para aprisionar os escravos e, principalmente, os soldados, esperando com isso torná-los fiéis ao império. Mas foi em Roma que Túlio (577 a. C.) criou a prisão Tuliana, considerada a primeira do gênero, onde esteve preso o apóstolo cristão Pedro. Roma, pioneira na criação de um estabelecimento especial para os supostos infratores, também o foi na maneira de distribuir os presos por classes sociais: a prisão domiciliar para a elite e a masmorra para os escravos. (RIBEIRO, 2011, p. 38)

Ao considerarmos a prisão na Idade Moderna, é bom que se destaque que fisicamente, o presídio ou a prisão parece ter conservado o mesmo aspecto de épocas anteriores, ou seja, um local gradeado em suas janelas e portas, com muros externos altos e dotados de guaritas de segurança. No seu interior, as celas devem possuir também grades e pouco espaço, não oferecendo nem o mínimo de condições humanas de sobrevivência para os seus atuais e futuros ocupantes.

Por outro lado, mesmo sem mudanças físicas, as prisões parecem ter variado sua função ao longo da história do homem, inaugurando um novo discurso sobre as penas. Se as prisões de antigamente serviam para trancar escravos e prisioneiros de guerra, as modernas assumiram outras funções. É especialmente a partir do século XVIII que outros grupos sociais passam a ser abrigadas nas novas prisões (SANTIAGO, 2011). A função da prisão, a partir do final deste século, além do encarceramento, visava à recuperação ou ressocialização do infrator. Neste contexto, a educação assume papel muito importante, e as prisões também. Enquanto a primeira passa a ser o lugar por excelência da disseminação da cultura e dos valores burgueses, a prisão será a instituição responsável pela punição, mas, agora, também de recuperação dos “desviados”.

Desde sua instituição, a prisão tem sido o local onde são depositados aqueles que infringem as regras escritas que norteiam a convivência social. Os primeiros prisioneiros eram camponeses que tinham suas terras comuns tomadas por quadrilhas de latifundiários e seus capangas, ou mesmo os que eram atormentados até vendê-las por um preço muito aquém do que valiam. Estes acabavam expulsos de suas terras e ficavam vagando pelas cidades, em busca de prover seu sustento e de suas famílias. Isso

raramente era possível, pois havia já uma grande massa de pessoas sem ocupação que o mercado não absorvia e que passou a ser a principal *clientela* dos locais de depósito dos indesejáveis (FOUCAULT, 1997).

A prisão tal qual conhecemos hoje, como penalidade aplicada infratores da lei, não teve a sua origem no movimento de reforma do sistema judiciário e penal do século XVIII. Surgiu como sanção penal quase que sem nenhuma justificação teórica. Originou-se, precisamente como grande punição do século XIX, numa prática parajudiciária denominada *lettres-de-cache* (FOUCAULT, 1996).

Os *lettres-de-cache*, como nos ensina Ribeiro (2011, p. 36), eram documentos datados entre 1660 e 1760, dirigidos a uma pessoa em particular, obrigando-a a fazer ou deixar de fazer algo, porém, não constituíam leis ou decretos. Eram ordens do rei, embora não fosse sua iniciativa de emití-las, pois se ocupava apenas em alguns casos, como matérias concernentes ao Estado. Configurava-se, sobretudo, num instrumento de punição, resultando na prisão do indivíduo que deveria permanecer recluso por tempo indeterminado. Era um instrumento através do qual se administrava a moralidade da vida social cotidiana, no controle dos grupos, configurando-se numa forma com que a própria sociedade, de certa maneira, regulamentava-se e garantia a ordem.

Para Foucault (1997), o surgimento da prisão é marcante na história da justiça penal, uma vez que deflagra o acesso à humanidade, que não se refere a um abrandamento de punir, mas sim à adoção do conceito de exata medida da punição. É a redução do poder arbitrário de punir e o ajustamento da pena ao delito praticado. Para o autor, não é punir menos, mas melhor. Punir talvez com uma severidade atenuada, para punir com mais universalidade e necessidade. Era inserir mais profundamente o poder de punir no corpo social. Esse poder de punir é marcante, sobretudo, porque os mecanismos disciplinares invadem a instituição judiciária, usurpando seus aparatos e investindo-lhe as assimetrias dos ajustamentos disciplinares.

Segundo Moreira (2008), a pena de prisão foi adotada como forma de fazer com que o indivíduo pudesse realizar um pagamento, uma retribuição pelo ato cometido contra a sociedade. A aplicação desse tipo de pena foi pensada a partir do declínio moral de outras formas de punição, consideradas não civilizadas em relação aos ideais liberais de sociedade que afluíam na Europa cristã e ressoavam no restante do mundo.

Há uma obviedade econômica permitindo que a prisão parta de uma economia-moral da penalidade, contabilizando castigos em dias, meses e anos, estabelecendo equivalência a delitos, chegando a se teorizar que a pessoa está na prisão para pagar sua dívida. “Uma coisa, com efeito, é clara: a prisão não foi primeiro uma privação de

liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma detenção legal” (FOUCAULT, 1997, p. 209).

A situação de reclusão mostrada desde o século XIX também aconteceu nas fábricas, nas escolas, nos hospitais psiquiátricos, nas casas de correção e nas prisões e tem por finalidade não excluir, mas fixar os indivíduos. Pode-se dizer que é uma combinação do controle moral e social, proveniente da técnica estatal francesa do internamento, com procedimentos de controle do tipo não estatal inglês. Vigilância e controle exercidos por um aparelho, fortemente investido de interesses particulares que utilizava como sanção principal o internamento nas prisões ou em outras instituições de reclusão.

Mesmo com os dispositivos do uso do tempo ligados ao progresso da ciência moderna, a prisão não é o aparelho adequado, ao ponto que, esse universo observado como instituição ou como sistema carcerário parece demonstrar sua ineficiência sob o ponto de vista regulador e de correção da conduta do indivíduo. “Encontramos o mesmo fenômeno em outras instituições, nas instituições pedagógicas fechadas, que se abrirão pouco a pouco durante o século, casas de correção, orfanatos e prisões” (FOUCAULT, 1996, p. 117).

Contemporaneamente, o modelo prisional partiu para a humanização das técnicas de punição do corpo, direcionando-as à recuperação do detento. Várias foram e são discussões sobre a questão penitenciária no mundo e na história da justiça. Porém, todo discurso em torno da prisão tem demonstrado que o aprimoramento judicial se deu de forma conturbada e complexa. A pena privativa de liberdade, ainda que cindida da evolução judiciária, exercita a punição porque esbarra nas mazelas que se agregam à prisão.

A Idade Moderna, berço das ideias iluministas e da racionalidade é um ponto de rompimento com a barbárie, com os verdadeiros espetáculos públicos de punições e isto trouxe certa “humanização” das penas. A liberdade passou a ser um bem e a sua usurpação uma forma de punir. O sofrimento corporal continua a existir, porém dentro dos grandes muros das prisões com a sua precariedade de instalações, como se todo o lixo humano estivesse depositado em uma grande fortaleza.

Para Foucault, é com o surgimento do estado liberal, que nasce o sistema de execução das penalidades. Para ele, é neste contexto histórico que a humanização das penas assume papel central. Assim, a sociedade moderna transforma gradativamente a ideia da pena de morte pela prisão como pena. “Assim, a pena de reclusão passou a ser

considerada a pena das sociedades civilizadas, e a prisão, seu lugar de execução por excelência” (FOUCAULT, 1997, p. 24).

É neste contexto que Goffman (1992, p.11) vai definir a prisão como

um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. Assim, em linhas gerais, podemos compreender a época moderna, como aquela onde a prisão se fundamenta, seja na forma simples da privação da liberdade, seja no seu papel de aparelho capaz de transformar os indivíduos, ou ainda, as duas noções.

Para compreender a questão da prisão, as contribuições de Karl Marx (1982) são particularmente importantes. Segundo o autor, há uma questão de classe social que orienta as práticas desenvolvidas junto aos marginalizados. Para ele, para compreender a questão da marginalidade, é preciso entender que há sempre uma “superpopulação relativa que vegeta no pauperismo (...), abrangendo a parcela degradada do proletariado: os criminosos, os vagabundos e as prostitutas” (MARX, 1982, p. 39).

Para o mesmo autor, “a força de trabalho excedente, desempregada, se vê obrigada a garantir sua existência através de artifícios e de estratégias que vão do biscate ao crime” (op. cit.). Portanto, não há como negar que a criminalidade teria uma forte origem na divisão desigual da sociedade capitalista.

Conforme Wacquant (2001), sociólogo norte-americano, pesquisador do sistema penitenciário, não é exclusividade do Brasil estar, cada vez mais, encarcerando as suas mazelas sociais. Estamos inseridos em um movimento mundial pautado sobre “a política de *ação afirmativa carcerária*” do neoliberalismo. Segundo ele, a “supressão do Estado econômico e o enfraquecimento do Estado social” se contrapõem ao fortalecimento e à glorificação do Estado penal no mundo. Enquanto no Brasil encarceramos os negros, os pobres e os analfabetos, nos Estados Unidos, por exemplo, se mantêm atrás das grades as frações decadentes da classe operária, os negros pobres das cidades e os imigrantes latino-americanos que invadem os estados norte-americanos, em busca de um ideal utópico economicista “de vida melhor”.

Neste sentido, parece correto supor que o sistema penal foi instituído socialmente com o objetivo de aprisionar as suas mazelas sociais, colocando para “debaixo do tapete” as suas chagas abertas pela exclusão social e pela ganância por poder, geradas pelas lutas de classes.

No Brasil, por uma série de fatores, as prisões estão abarrotadas. A lentidão dos procedimentos judiciais são as causas próximas dessa superpopulação nas prisões. Mais remotamente, porém, vemos na raiz desses males uma profunda desigualdade social e a péssima distribuição de renda, que ampliam e alimentam a violência. O resultado é a alta taxa de criminalidade que afeta nossa qualidade de vida e até nossa autoestima como povo.

No senso comum, existe a noção, veiculada principalmente pela grande mídia, pelo endurecimento no tratamento daqueles que cometeram algum delito, ideia esta que ressoa na voz da população, pedindo inclusive a adoção da pena capital e a redução da maioria penal, como se o aumento da punibilidade pudesse de fato ser fator decisivo no combate à prática delituosa.

O sistema penitenciário reproduz práticas dos séculos passados, através das quais o “bandido” tem que sofrer porque infringiu a lei. A sociedade precisa refletir sobre as formas de punição como um modo de integrar o indivíduo à vida social, pois ao indivíduo que cometeu algum delito cuja lei determine a pena de reclusão, sendo necessária para a preservação da ordem, esta pena não pode comprometer a sua dignidade humana, além do que o tratamento sub-humano em nada contribui para a recuperabilidade do indivíduo encarcerado.

Muakad (1998, apud PINESE, 2008, p.2), afirma que a prisão causa alterações psicológicas no apenado, ressaltando-se principalmente que as penas longas, num ambiente inadequado, ocasionam reações que diferenciam psicologicamente o condenado do homem livre. O período de detenção pode provocar alterações na conduta do detento deixando nele sequelas psíquicas temporárias ou até irreversíveis (GOFFMAN, 1992).

Assim, a prisão exerce um papel dúbio: é o locus da punição e da recuperação do indivíduo. Socialmente a pena tem de ser temida, mas não odiada. Castigar e recuperar. Servir de exemplo para que outras pessoas não cometam delitos, mas mostrar para a sociedade que as pessoas também merecem uma segunda chance. Estes são os maiores dilemas e contradições das instituições prisionais.

## 1.2 Considerações acerca da pena de prisão na transição do Brasil Colonial para o Império

As disposições relativas aos crimes e às formas de sua punição, durante quase todo o período colonial até a adoção do Código Criminal do Império de 1830, encontravam-se estabelecidas no volumoso e minucioso Livro V das Ordenações Filipinas<sup>3</sup>. De acordo com Salla (1999, p. 33) esta legislação abrangia questões das mais diversas possíveis, como blasfêmia, feitiçaria, benzimento de bichos, moeda falsa, sodomia, incesto, adultério, homicídio, injúria, furto, falsificação de mercadorias, vadiagem, bailes de escravos, resgate de presos, porte de armas, jogos, ocultamento de criminosos, incendiários, mexeriqueiros, caças e pescarias, judeus e mouros, cárcere privado, deserções etc.

Neste código legal estava prevista a pena de morte, nas diversas concepções, segundo a legislação portuguesa: previa a pena de degredo para galés e degredo para outros lugares (Índia, África, Brasil, uma outra vila, termo ou bispado); estipulava também penas corporais como os açoites, a mutilação de mãos, da língua, etc., queimaduras com tenazes. O confisco de bens e as multas eram igualmente usados como pena.

Havia também um conjunto de penas que se destinava a expor ao ridículo ou à condenação pública os infratores, como era o caso dos maridos condescendentes com o adultério da esposa que eram obrigados a usar o que se chamava “capela de chifres na cabeça”: ou então a polaina ou enxaravia vermelha na cabeça, que era uma insígnia usada pelas mulheres alcoviteiras enquanto aguardavam desterro. Embora fosse variado o leque de penas, as Ordenações não estipulavam para nenhum crime ou circunstância a pena de prisão isoladamente.

Mesmo assim, tanto em Portugal como no Brasil, como nos relata Salla (1999, p. 34), existiram, até o século XIX, inúmeras construções prisionais que confinavam os indivíduos. Porém, eram sempre locais desprovidos de um sentido ou finalidade ressocializadora. Frequentemente utilizava-se a prisão como um recurso coercitivo para o cumprimento de outras penas. Numa época em que inexistiam meios mais sofisticados, burocratizados de fazer cumprir o pagamento de uma multa, por exemplo,

---

<sup>3</sup> As Ordenações filipinas foi o mais duradouro código legal português. Foram promulgadas em 1603 por Filipe I, rei de Portugal, e ficaram em vigência até 1830. São formadas por cinco livros, sendo o último deles dedicado inteiramente ao direito penal. O Livro V é o conjunto dos dispositivos legais que definiam os crimes e a punição dos criminosos, constituindo uma forma explícita de afirmação do poder régio. Na sua abrangência e no seu detalhamento, este código foi um poderoso instrumento para a ação política do monarca, tanto em Portugal como nas terras colonizadas pelos portugueses.

a detenção do indivíduo se tornava a garantia física, corporal, de que ele saldaria o pagamento imposto. Assim, é comum encontrarmos no Livro V das Ordenações, a fórmula “sejam presos e da cadeia paguem [...] cruzados”. Com relação às outras penas – morte, açoite, degredo etc., os indivíduos ficavam presos até que fossem atribuídas ou executadas as sentenças. Contava-se com a prisão como meio de garantir a condenação do acusado ou criminoso.

Pode-se dizer que os colonizadores, durante os três primeiros séculos de presença na América, usaram intensamente a prisão como instrumento de ameaça e de exercício do poder arbitrário nas vilas e cidades do mundo colonial.

É ainda peculiar das Ordenações Filipinas, que por tanto tempo nortearam as ações do corpo político-administrativo colonial, a distribuição das penas segundo a condição social do transgressor. O mesmo crime poderia ser punido, portanto, de formas distintas: se o indivíduo era peão ou escravo poderia ser recolhido na prisão, pagar multa, ou ainda ser açoitado ou condenado à morte. Porém se fosse um indivíduo de “melhor condição”, pagava apenas multa ou então era degredado para o Brasil ou África, recebendo sempre tratamento distinto.

Segundo o mesmo autor, o principal órgão executor das disposições contidas nas Ordenações era, no Brasil, a Câmara. A fundação de vilas e cidades se deu simultaneamente ao processo de ocupação do território brasileiro. Nestas localidades, o poder político-administrativo e judicial encontrava sua expressão mais elaborada na câmara. Ao mesmo tempo em que possuía grande autonomia na condução dos assuntos locais, era também por meio dela que a metrópole fazia chegar as suas determinações de âmbito geral. Com base nas Ordenações do reino, cuidava-se tanto dos pesos e medidas, das rixas, dos conflitos com os indígenas, do contrabando, dos órfãos, da distribuição de terras, como da moral, dos costumes e da vida religiosa.

Sobre a composição da câmara, Salla (1999, p. 36) nos ensina que

[...] era composta por um conjunto de “oficiais”, com atribuições estipuladas pelo Livro I das Ordenações: um juiz ordinário, três vereadores, um procurador, um ou dois almotacéis e um escrivão. Em muitos casos, a complexidade e importância das municipalidades proporcionava o provimento de outros cargos como o de meirinho, carcereiro, juiz de fora, tesoureiro. As funções deliberativas cabiam exclusivamente aos vereadores, o procurador, o escrivão e o tesoureiro, quando havia, eram escolhidos por meio de eleição direta, dentre os “homens bons” da localidade.

A cadeia era parte constitutiva do poder municipal. Era a ela que recorria a Câmara, com seus oficiais para recolher criminosos e todo tipo de transgressores – escravos fugidos, índios rebelados, indivíduos que se recusavam a servir como carcereiro da própria cadeia, infratores de posturas municipais e tantos outros.

### **1.3 A redefinição do papel da prisão no Brasil**

Desde as primeiras décadas do século XIX, quando ocorreram mudanças na legislação e na estrutura judiciária do país, a forma de punir os indivíduos criminosos foi discutida de modo cada vez mais intenso, alcançando repercussão entre grupos importantes de atuação política, jurídica e social no Brasil.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição de 1824 e o Código Criminal de 1830, introduziram a questão do aprisionamento moderno no país. A Constituição determinou que dali em diante as “cadeias serão seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para a separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza de seus crimes” (parágrafo XXI do artigo 179). Eliminaram os açoites, a marca de ferro quente e todas penas cruéis. O Código de 1830 fixou a pena de prisão simples e prisão com trabalho como majoritária para todos os tipos de crimes cometidos, embora ainda não se apresentasse nesse momento nenhuma proposta de organização nem instituição que servisse para contemplar as decisões da nova lei.

Dessa forma, com o novo ordenamento jurídico, as prisões tiveram suas funções redefinidas. Tornaram-se a partir daí não mais um lugar de passagem à espera de sentença final, mas adquiriram um papel importante na organização da sociedade brasileira na primeira metade do século XIX.

As mudanças ocorridas em torno das penalidades legais como lembra Elias (1994), faziam parte de um processo que formava padrões de civilização dentro das sociedades modernas, em contraposição a um outro estágio que se traduzia pela barbárie e poder absoluto dos reis. Nesse sentido, o que se esperava das prisões brasileiras é que funcionassem de acordo com os princípios de uma sociedade que se reconhecia como capaz de construir o ideal de civilização, transformando em lugares fechados, com instalações adequadas e boas condições de higiene e alimentação.

Em meados do século XIX, as prisões brasileiras passam por um período de expectativa em torno das mudanças punitivas. Não é de estranhar, nesse sentido, a

profusão de projetos e propostas de reformas das prisões, como também observa SALLA (1999, p. 24)

A construção da civilização passava necessariamente pela modernidade penal, pela construção de prisões que recuperam o indivíduo, que o reconduzem, pela disciplina, pelo trabalho, pelo arrependimento, como ser útil, para a sociedade. A intensidade com que foram formulados os debates e as divergências sobre o maior ou menor papel regenerador da prisão, sobre as suas condições mais duras ou penosas de atingir os condenados, nada mais representou do que a clara aceitação, junto a diversos grupos, da relevância da questão prisional no próprio contexto da organização da sociedade brasileira, ao longo de todo o século XIX e parte do XX.

Na década de 1830, inicia na cidade do Rio de Janeiro uma campanha pública em prol da criação de uma Casa de Correção. As obras principais desta instituição perduraram de 1833 a 1850, ano do início de seu funcionamento oficial. Ali ficou estabelecido que os presos condenados a cumprir pena de prisão com trabalho seriam divididos em suas seções: a correcional e a criminal. Na primeira, incluíam-se os menores, vadios e mendigos condenados por um período que variava de oito a trinta dias, já na divisão criminal ficavam os homens livres condenados pela Justiça à pena de prisão com trabalho.

As casas de correção, espalhadas por importantes cidades brasileiras a partir da segunda metade do século XIX, constituíram exceção à grande maioria das prisões que existiam espalhadas pelo país. Primeiramente, foram especialmente construídas com a finalidade principal de possibilitar a pena de prisão com trabalho, dando assim cumprimento ao Código Criminal de 1830. Com as classificações internas, isolamento nas celas, regulamento detalhado, aprendizagem de um trabalho, presença de um capelão, tentaram inspirar temor e inibir a prática de crimes.

No entanto, vale resaltar que a própria documentação produzida pela prisão, como argumenta Sant'anna (2009) em seus estudos históricos, confirma que a realidade estava longe de permitir que se levassem à prática os princípios teóricos defendidos para as Casas de Correção. A constante demanda dos diretores por verbas públicas, por melhores condições de trabalho para seus funcionários e a defesa de castigos físicos no interior da instituição pressupõe o mau funcionamento da prisão.

#### **1.4 Considerações contemporâneas sobre o cárcere no Brasil: a prisão na década de 2000**

Em dezembro de 2012, o Núcleo de Estudos da Violência da USP divulgou o 5º relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil. Este material foi lançado em um momento de discussão sobre o acesso à informação, com a edição da lei 12.527/2011, conhecida como “lei de acesso à informação”.

Movimentos como esse indicam que há uma consciência emergindo na sociedade brasileira de que a informação é um bem de muito valor, ao qual temos direito inalienável. Não só as universidades e os órgãos de pesquisa precisam de informação para suas análises, mas cidadãos em geral necessitam de informações para tomar suas decisões, tanto na vida cotidiana quanto num âmbito político mais amplo.

Nas próximas linhas exporemos dados e análises realizadas no relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil realizado por Salla (2012) que se propõe a fazer um panorama da situação carcerária brasileira desse período. Segundo o autor, os elevados investimentos públicos para esse setor, nas duas últimas décadas, e apesar da presença mais expressiva dessa área no debate político e nas prioridades dos programas e planos de segurança pública, as condições de encarceramento no país podem ser consideradas amplamente insatisfatórias a partir da ótica do respeito aos direitos humanos.

A presença cada vez mais constante dos problemas prisionais no debate público ao longo dos anos 1980 e 1990 não havia sido suficiente para provocar um engajamento maior do governo federal nessa área. Em geral, as ações do governo federal estavam limitadas a repasse de recursos financeiros, sobretudo para reforma e construção de unidades prisionais. Ainda que se reconheça que essa continua sendo uma das principais formas de ação da esfera federal, ocorreram alguns avanços substantivos no desenvolvimento de políticas para essa área.

De acordo com Salla (2012, p. 151) um primeiro avanço ocorreu com a formulação do Primeiro Plano Nacional de Segurança Pública, em junho de 2000, que inseriu a área prisional e penitenciária no conjunto de políticas voltadas para a segurança pública. Através do Plano, o governo federal tentava organizar um amplo conjunto de iniciativas nessa área, concentrando ações que antes eram isoladas e pontuais, implementadas, sobretudo pelos órgãos integrantes do Ministério da Justiça. O Plano compreendia 124 ações distribuídas em 15 compromissos que estavam voltados para áreas diversas como o combate ao narcotráfico e ao crime organizado;

desarmamento; capacitação profissional e reaparelhamento das polícias; atualização da legislação sobre segurança pública; redução da violência urbana; aperfeiçoamento do sistema penitenciário. Não se fixava, no entanto, o montante de recursos nem as metas para as ações. Ao mesmo tempo, não estavam estabelecidos quais seriam os mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação do Plano.

A formulação da proposta do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), em abril de 2003, em parte veio como desdobramento do que estava previsto no Plano de 2000. O SUSP não só proporcionou um amplo diagnóstico sobre a situação dessa área em escala nacional como também serviu de base para a elaboração de programas e ações governamentais nos diferentes níveis da administração pública na federação.

Em 2007, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – foi lançado como tentativa de implementar o Sistema Único de Segurança Pública, congregando ações estruturais e sociais no combate à criminalidade e na garantia de direitos tanto dos cidadãos como dos profissionais da área de segurança. A adesão dos estados a este programa federal é voluntária e tem como contrapartida a disponibilização de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e a assessoria da Secretaria Nacional de Segurança Pública nos assuntos relacionados a este campo das políticas públicas.

O PRONASCI ampliou as formas de participação do governo federal na esfera da segurança pública, inclusive na área prisional. Nesse sentido, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, solicitou aos estados a elaboração de um Plano Diretor do Sistema Penitenciário, pelo qual cada estado fez um diagnóstico da própria situação carcerária e estabeleceu metas para o cumprimento integral da Lei de Execução Penal.

Os planos diretores foram realizados em 2007 e 2008 e depois atualizados em 2010. Com base neles, o governo federal tem disponibilizado recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, para que o governo estadual desenvolva as ações propostas no plano em torno dos seguintes itens previstos na Lei de Execução Penal (LEP) e que, até hoje, vinte e cinco anos depois de promulgada a lei, ainda não foram amplamente concretizados ou regulamentados: Patronatos; Conselhos da Comunidade; Ouvidoria; Corregedoria; Conselhos Disciplinares; Comissão Técnica de Classificação (dos Presos); Estatuto e Regimento; Assistência Jurídica; Defensoria Pública; Penas Alternativas; Agentes, Técnicos e Pessoal Administrativo; Quadro Funcional; Escola de Administração Penitenciária; Assistência à Saúde; Educação e Profissionalização; Bibliotecas; Assistência Laboral; Assistência à Família do Preso;

Informatização; Ampliação do Número de Vagas; Aparelhamento e Reaparelhamento; Mulher Presa e Egressa.

Um novo componente no cenário prisional brasileiro na década de 2000 foi adicionado com a criação do sistema penitenciário federal, em 2006. Segundo Salla (2012, p.151) significou, principalmente com a construção de algumas unidades prisionais de segurança máxima, uma nova e decisiva participação do governo federal nas questões prisionais do país. Embora tenham pequena capacidade, essas unidades servem de mecanismo de controle de presos aos quais se atribui a instabilidade de unidades prisionais nos estados, de presos acusados de liderar facções criminosas, de presos que podem ser ameaçados de conviver com outros presos no próprio estado.

De acordo com o referido autor, no curso da década de 2000, uma das inovações legislativas mais polêmicas, em termos de sua constitucionalidade, surgiu com a Lei 10.792, de 2003, que instituiu o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Decorrente de décadas de uma fracassada capacidade de manter a ordem e disciplina internas, o que favoreceu a degradação dos serviços, e a expansão de grupos de criminosos corroendo o sistema de aplicação de qualquer tratamento penitenciário. A lei foi aprovada na expectativa de conter presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentassem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade. A tentativa de conter as instabilidades internas nos presídios por meio de dispositivo legal fica também evidente no § 2º do art. 52 que prevê que “estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sobre o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando”.

Uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o sistema carcerário foi criada em 2007 e no seu relatório apresentado em 2008 reiterava a seletividade do sistema de justiça criminal brasileiro que envia para as prisões e mantém encarcerados basicamente criminosos despojados de recursos econômicos, que praticam crimes de rua, sendo dificilmente encontrados nas prisões os criminosos de colarinho branco, aqueles que praticam crimes de fraude, evasão fiscal, contra a ordem tributária, desvio de verbas públicas etc. A CPI constatou igualmente as más condições das unidades prisionais e, sobretudo, a deficiente condição de funcionamento técnico administrativo do sistema.

Desde o final dos anos 1980, sob o impulso da experiência norte-americana, discute-se no Brasil a privatização de presídios, sob as mais variadas formas, prestação de serviços, construção e administração por parte das empresas, administração do

serviço prisional sob-remuneração do estado etc. O cenário brasileiro, em tese, seria altamente propício para essas experiências de privatização, uma vez que o estado de fato cronicamente mantém o serviço penitenciário com baixa qualidade.

Embora tenha tomado cada vez mais corpo na gestão pública brasileira a possibilidade de se instituir experiências de privatização (através, por exemplo, das parcerias público-privadas), sob as mais variadas formas, desconsidera-se, em primeiro lugar que tal solução não alcançou o êxito propalado nos países que adotaram a experiência, nem significou melhor gestão dos recursos financeiros, nem mesmo se conseguiu um atendimento mais adequado aos presos.

Em julho de 2011, segundos dados do Ministério da Justiça, o Brasil alcançava a marca de 513.802 presos. Para uma população de 190.732.694 habitantes, isso significava uma taxa de 269,38 presos por 100 mil habitantes. Em termos absolutos, essa população encarcerada colocava o Brasil na quarta colocação em relação aos demais países do mundo atrás dos Estados Unidos (2.266.832 presos), China (1.650.000) e Rússia (747.100)<sup>4</sup>.

Ainda que o crescimento da população encarcerada tenha sido uma tendência mundial nas últimas décadas, o ritmo apresentado pelo Brasil foi frenético e assustador do ponto de vista dos efeitos nocivos que provocou em termos da garantia das condições básicas de detenção e de respeito aos direitos das pessoas presas. Embora não se tenha feito um levantamento exaustivo, conforme se observa na tabela acima, em outros países esse ritmo é bem menos acentuado.

A seguir, pode-se visualizar na tabela 3, a variação do percentual da população carcerária no Brasil de acordo com cada unidade da federação entre o período do ano de 2000 ao ano de 2010. Apesar das distorções que podem ter ocorrido na coleta de informações quantitativas, nota-se com clareza que a população carcerária brasileira mais que dobrou em dez anos, e em Minas Gerais ela quase triplicou.

---

<sup>4</sup> Ver site do ICPS - International Centre for Prison Studies,

Tabela 3 – Variação Percentual no Crescimento da População Encarcerada segundo os Estados, 2000-2010

UF	2000	2010	Variação %
<b>BRASIL*</b>	<b>232.755</b>	<b>496.251</b>	<b>113,2</b>
Mato Grosso	2.069	11.445	453,2
Rio Grande do Norte	1.123	6.123	445,2
Roraima	407	1.695	316,5
Amazonas	1.376	5.434	294,9
Bahia	4.548	17.635	287,8
Paraná	9.524	35.965	277,6
Alagoas	840	3.094	268,3
Piauí	812	2.714	234,2
Espírito Santo	3.481	10.803	210,3
Rondônia	2.469	7.426	200,8
<b>Minas Gerais**</b>	<b>16.433</b>	<b>46.293</b>	<b>181,7</b>
Santa Catarina	5.219	14.541	178,6
Pernambuco	8.705	23.925	174,8
Acre	1.443	3.765	160,9
Ceará	5.860	15.201	159,4
Mato Grosso do Sul	4.435	10.899	145,7
Tocantins	924	2.155	133,2
Rio Grande do Sul	13.818	31.383	127,1
Goiás	5.355	11.841	121,1
Sergipe	1.580	3.437	117,5
Amapá	850	1.822	114,4
Maranhão	2.650	5.517	108,2
Pará	4.714	9.680	105,3
São Paulo	92.460	170.916	84,9
Paraíba	4.561	8.052	76,5
Distrito Federal	6.016	8.976	49,2
Rio de Janeiro	23.171	25.514	10,1

\*Os dados referentes a 2000 apresentam distorções na fonte

\*\* Considerando que a fonte indicava para esse ano 3.643, mas em 2001 o dado era de 17.471 há clara indicação de erro. Em 1995, eram 12.515

Fonte: 5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil 2001-2010, Núcleo de Estudos da Violência da USP 2012. Dados do DEPEN/MJ

O descompasso entre o tamanho da população encarcerada e a capacidade de vagas do sistema, segundo Salla (2012, p. 154) tem se tornado cronicamente a fonte da submissão de milhares de presos a condições de vida degradantes nas prisões. Aquele descompasso tem também deteriorado as condições de trabalho dos servidores dessa área; tem comprometido as condições para o desenvolvimento de um tratamento penitenciário adequado como prevê a lei; e, por fim, tem arruinado as condições de manutenção da segurança interna e externa.

Esse breve panorama sobre o sistema prisional brasileiro na década de 2000, de acordo com Salla (2012) não proporciona muito otimismo, mas preocupação. Embora seja necessário reconhecer o extraordinário avanço nas duas últimas décadas em relação à produção, sistematização e publicização de dados e informações sobre o sistema

prisional, sobretudo pelas iniciativas no âmbito do Ministério da Justiça, muito há ainda por ser feito, principalmente por parte dos estados, para que se possa ter um monitoramento da situação prisional do país e um conjunto amplo e confiável de informações para o desenvolvimento de políticas públicas para essa área.

De acordo com o crescimento do número de encarcerados é difícil vislumbrar que o espaço prisional esteja ofertando, ou possa ofertar o mínimo de condições humanitárias para os indivíduos presos, tampouco, cumprir sua função ressocializadora que é um direito do preso e dever do Estado.

Nesse sentido, no próximo capítulo tratamos da evolução da legislação que garante o direito à educação ao indivíduo privado de liberdade, assim como a sua garantia de remição de pena pela inserção nessa atividade. Apresentaremos também, os principais debates nos seminários referentes a construção de uma política de educação para adultos presos os quais tem sua culminância na criação do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional.

## **CAPÍTULO 2 - EDUCAÇÃO E REMIÇÃO DE PENA COMO DIREITO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE E OS DEBATES ACERCA DA CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

A educação é um direito universal, inclusive do indivíduo privado de liberdade. Atualmente este direito leva à prerrogativa da remição de pena do encarcerado. Este capítulo faz um percurso sobre a legislação que garante esses direitos e por fim demonstra o trajeto dos debates acerca da criação de uma política educacional destinada aos indivíduos encarcerados.

### **2.1 Um percurso sobre a legislação**

O direito à educação é garantido como um direito fundamental social no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Tal dispositivo ganha corpo, tornando-se exigível, no Capítulo III, Seção I, Título VIII, arts. 205 e 208, I e VI que dispõem, respectivamente: *“A educação é direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade (...). O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos que a ele não tiveram acesso na idade própria; (...) oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando”*.

No mesmo sentido, reafirmando os princípios já consagrados na Carta Magna, a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, ao tratar da educação, assim determina no seu artigo 195: *“A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*.

Ainda de acordo com a Carta Estadual, a garantia da educação, pelo poder público, será ofertada por meio de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso a ele na idade adequada em período de oito horas diárias para o período diurno. E ainda, o mesmo artigo trata da expansão da oferta de ensino noturno regular e de ensino supletivo, adequados às condições do educando (art. 198, I e XII).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 - LDB, a garantia do direito à educação aos que não tiveram acesso em idade própria incorpora tanto o

ensino fundamental como o médio, além de obrigar à observação da adequação às características do educando – entre elas a educação noturna –, vejamos:

Art.4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (...)

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que foram trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; (...).

Art. 37: A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Por essa concepção, prescreve o art. 206, inciso I, da Carta Magna que “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. O princípio da igualdade mencionado deve ser observado em alusão ao princípio da universalidade do oferecimento da educação, inscrito ao longo do art. 208. Afinal, a Constituição da República consagra o ensino enquanto um direito público – porque é dever do Estado prestá-lo – e subjetivo – porque todos podem exigí-lo para si.

Assim, não há a hipótese de pensarmos a educação formal enquanto algo oferecido tão somente a crianças e jovens, por exemplo. É dever do Estado oferecê-la a todos, de modo a, pelo menos, possibilitar ao indivíduo a conclusão do ciclo básico escolar. E, partindo da compreensão material do princípio da igualdade, tal oferecimento deve se adequar a realidade de cada cidadão, seja na organização, seja no conteúdo da educação, pois existem realidades e condições distintas em nossa sociedade.

Em consonância, a pessoa presa também tem direito – público e subjetivo – à educação. Afinal, em nenhum momento a Constituição de 1988 a excluiu do universo de destinatários do referido direito. Ela só foi privada de sua liberdade momentaneamente, mas os demais direitos e deveres continuam orbitando sob sua esfera jurídica. Entretanto, serão exercidos de acordo com a condição de privação de liberdade. Ou seja, no caso da educação, o Estado tem a obrigação de fornecer o ensino às pessoas encarceradas, independente de regime, idade, sanção, etc., desde que de forma adequada às circunstâncias vividas por cada cidadão preso.

O artigo 38 do Código Penal, por sua vez, veda que outros direitos subjetivos dos presos sejam atingidos pela prisão, do que decorre que o direito à educação de jovens e adultos das pessoas privadas de liberdade deve ser respeitado, e políticas públicas para promovê-lo, adequando-se à realidade das pessoas presas, implementadas: *“Art. 38. O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”*. (Código Penal – Decreto-Lei n. 2.848/1940).

A Lei de Execução Penal de 1984, por seu turno, consolida cristalina e precisamente a compreensão desenvolvida acima nos artigos que se seguem:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Art. 11. A assistência será: (...) IV - educacional;

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Tal presunção só reafirma o sentido e a necessidade da educação durante o cumprimento da sanção penal. Temos assim, um inequívoco sistema de proteção jurídica aos direitos da pessoa presa, em especial no seu aspecto educacional que, como vimos, ostenta raízes constitucionais. O que se repete nas normas dos diplomas normativos do ordenamento jurídico brasileiro, assim, é o dever estatal de oferta e estímulo à matrícula, sem discriminação, de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental e médio.

Além disso, para que o direito seja efetivamente assegurado, as condições de oferta devem ser compatíveis com as necessidades dos educandos. No caso das pessoas privadas de liberdade em geral, a adequação à realidade dos educandos significa

necessariamente a oferta educacional no período e horário, compatíveis com atividades laborais que desenvolvam no ambiente de reclusão.

Na seara do direito internacional ratificado pelo Brasil, o art.13, inciso 1, “d” do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Assembleia Geral da ONU (PIDESC), de 16.12.66, estabelece o dever do Estado em “fomentar e intensificar na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo da educação primária”. Tal dispositivo é reafirmado no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, art.13, inciso 3, “d”.

Já a Convenção Relativa à Luta Contra as Discriminações na Esfera do Ensino, de 1960, enfatiza ser uma atitude discriminatória a exclusão de uma pessoa ou um grupo de pessoas a determinado grau ou tipo de ensino em função da idade ou do local em que ela está (art. 1º, §1º, “a” e “b”). E, em seu artigo 4º, §1º, “c”, pontua como compromisso do Estado: “Promover e intensificar, por métodos adequados, a educação das pessoas que não tenham recebido instrução primária ou que não a tenham recebido em sua totalidade, e lhes permitir que continuem seus estudos em função de suas aptidões”.

Outros instrumentos importantes no âmbito internacional são as declarações e compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, as quais permitem uma melhor interpretação dos dispositivos normativos. A Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, de 1997, é o mais importante compromisso internacional sobre o tema da educação de jovens e adultos assinado pelo Brasil.

Nesta declaração, estabelece-se o entendimento que a educação de adultos “(...) torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI; é tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade”. Com base nisso, os Estados signatários finalizam com o seguinte compromisso:

Nós, reunidos em Hamburgo, convencidos da necessidade da educação de adultos, nos comprometemos com o objetivo de oferecer a homens e mulheres as oportunidades de educação continuada ao longo de suas vidas. Para tanto, construiremos amplas alianças para mobilizar e compartilhar recursos, de forma a fazer da educação de adultos um prazer, uma ferramenta, um direito e uma responsabilidade compartilhada. (Declaração de Hamburgo, 1997).

É também a Declaração de Hamburgo que estabelece a necessária relação entre o direito à educação de jovens e adultos e a situação de privação de liberdade:

47. Reconhecer o direito dos detentos à aprendizagem:

- a) Informando os presos sobre as oportunidades de ensino e de formação existentes em diversos níveis, e permitindo-lhes o acesso a elas;
- b) Elaborando e pondo em marcha, nas prisões, amplos programas de ensino, com a participação dos detentos, a fim de responder às suas necessidades e aspirações em matéria de educação;
- c) Facilitando a ação de organizações não governamentais, dos professores e dos outros agentes educativos nas prisões, permitindo, assim, aos detentos o acesso às instituições educativas, estimulando as iniciativas que tenham por fim conectar os cursos dados na prisão com os oferecidos fora dela.

Esse documento tem como antecessor imediato a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, de 1990, na qual a educação de jovens e adultos é reafirmada como um “direito fundamental de todos, mulheres e homens, de todas as idades, no mundo inteiro”. Neste documento foram traçados planos e ações para satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, destacando-se o compromisso assumido “de ir além dos níveis atuais de recursos, das estruturas institucionais, dos currículos e dos sistemas convencionais de ensino, para construir sobre a base do que há de melhor nas práticas correntes” (art. 2º); “universalizar a educação básica e melhorar sua qualidade, bem como tomar medidas efetivas para reduzir as desigualdades” (art. 3º e 4º).

Do exposto, conclui-se que a educação de jovens e adultos está muito bem delineada como um direito de todos os que não tiveram oportunidades de concluir ao menos a educação básica (ensinos fundamental e médio) em idade própria. A legislação estabelece uma série de deveres que vão além da matrícula propriamente dita, tais como o dever de adequação do ensino ofertado às diferentes necessidades dos educandos e de promover de forma ativa a procura por esta modalidade de ensino.

Também a ordem internacional reconhece que o direito à educação de jovens e adultos compõem os direitos que devem ser assegurados às pessoas privadas de liberdade adultas, que não completaram sua formação básica – ensino fundamental e médio – na idade própria. Tal constatação se reafirma no documento da ONU:

PRINCÍPIOS BÁSICOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE RECLUSOS (Documento das Nações Unidas n. A/45/49 – 1990)

5. Exceto no que se refere às limitações evidentemente necessárias pelo fato da sua prisão, todos os reclusos devem continuar a gozar dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, enunciados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e, caso o Estado interessado neles seja parte, no Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no

Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e no Protocolo Facultativo que o acompanham bem como de todos os outros direitos enunciados em outros instrumentos das Nações Unidas.

6. Todos os reclusos devem ter o direito de participar das atividades culturais e de beneficiar de uma educação visando o pleno desenvolvimento da personalidade humana.

CONJUNTO DE PRINCÍPIOS PARA A PROTEÇÃO DE TODAS AS PESSOAS SUJEITAS A QUALQUER FORMA DE DETENÇÃO OU PRISÃO – 1988 (Documento das Nações Unidas n. [8] 43/173 de 9 de dezembro de 1988).

#### PRINCÍPIO 3

1. No caso de sujeição de uma pessoa a qualquer forma de detenção ou prisão, nenhuma restrição ou derrogação pode ser admitida aos direitos do homem reconhecidos ou em vigor num Estado ao abrigo de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob o pretexto de que o presente Conjunto de Princípios não reconhece esses direitos ou os reconhece em menor grau.

Além da determinação do Código Penal e princípios internacionais para a não supressão de outros direitos, que não a liberdade de ir e vir, em situações de privação de liberdade, há importante previsão expressa nas *Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos* no sentido da necessária compatibilidade de horários entre as atividades profissionais e educativas. É o que dispõe o artigo 75 das referidas regras mínimas:

#### REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS RECLUSOS - 1955

Adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C (XXIV), de 31 de Julho de 1957 e 2076 (LXII), de 13 de Maio de 1977. Resolução 663 C (XXIV) do Conselho Econômico e Social.

#### Art. 75

- 1) As horas diárias e semanais máximas de trabalho dos reclusos devem ser fixadas por lei ou por regulamento administrativo, tendo em consideração regras ou costumes locais respeitantes ao trabalho dos trabalhadores em liberdade.
- 2) As horas devem ser fixadas de modo a deixar um dia de descanso semanal e tempo suficiente para educação e para outras atividades necessárias como parte do tratamento e reinserção dos reclusos.

O Artigo 77 do documento internacional traz importantes determinações sobre a temática ora em discussão:

- 1) Serão tomadas medidas para melhorar a educação de todos os presos em condições de aproveitá-la, incluindo instrução religiosa nos países em que

isso for possível. A educação de analfabetos e presos jovens será obrigatória, prestando-lhe a administração especial atenção.

2) Tanto quanto possível, a educação dos presos estará integrada ao sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação.

No que diz respeito à legislação da educação de jovens e adultos o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB 11/2000), que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (2000), prevê a necessidade de atender aos segmentos historicamente excluídos da oferta pública de educação, conforme explicita a função equalizadora da EJA:

[...] A função equalizadora da EJA vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. A reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, deve ser saudada como uma reparação corretiva, ainda que tardia, de estruturas arcaicas, possibilitando aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e na abertura dos canais de participação. Para tanto, são necessárias mais vagas para estes "novos" alunos e "novas" alunas, demandantes de uma nova oportunidade de equalização. (BRASIL, 2000, p. 9). (*grifos nossos*).

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei 10.172/2001, no capítulo três, referente à EJA, vem corrigir a omissão da LDB com relação à educação nas prisões. O PNE, com duração de dez anos, prevê, entre os objetivos e metas da EJA: implantar, em todas as unidades prisionais, programas de EJA de nível Fundamental, Médio e Profissional, assim como a meta relativa ao fornecimento de material didático pedagógico pelo MEC e a oferta de programas de educação à distância nas instituições penais (BRASIL, 2001).

Apenas muito recentemente, em março de 2005, pela primeira vez na história do país, o Ministério da Educação, por meio da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão (SECADI/ MEC), envolveu-se em uma ação integrada com o Ministério da Justiça e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com o objetivo de desenvolver um projeto educativo voltado para a comunidade de presidiários e presidiárias. Esta proposta de articulação nacional para a implementação do Programa Nacional de Educação para o sistema penitenciário formulou as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. A

referida proposta, apoiada pela UNESCO, culminou em 2006, com o I Seminário Nacional de Educação para o sistema penitenciário. Sem orientações claras do Ministério da Educação, a educação penitenciária vem sendo implementada, ou não, de acordo com a vontade política dos governos estaduais.

Recentemente, foram aprovadas as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, pelo Parecer CNE/CEB N. 4/2010, que preconiza o seguinte em seu segundo artigo:

As ações de educação no contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na lei de execução penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema e aqueles que cumprem medidas de segurança (BRASIL, 2010, s/p).

Ademais, as regras mínimas para tratamento do preso no Brasil, editadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária- CNPCP -, com base nas regras mínimas para tratamento do preso da ONU (Resolução nº 14, de 11 de novembro de 2004) traz, em seu artigo 56 regras sobre o trabalho do preso e estabelece que o tempo destinado para educação deva ser considerado ao se estabelecer os turnos de trabalho.

(...) VII – a lei ou regulamento fixará a jornada de trabalho diária e semanal para os condenados, observada a destinação de tempo para lazer, descanso, educação e outras atividades que se exigem como parte do tratamento e com vistas à reinserção social.

Para incentivar as práticas de estudo entre os presos, o legislador ampliou a abrangência do instituto da remição concedendo o direito da diminuição da pena em razão do tempo estudado para aqueles que participassem das atividades educativas. A Lei nº 12.433/11 conferiu nova redação ao art. 126 da Lei de Execução Penal e incluiu o estudo enquanto prática abrangida pela remição:

“Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.”

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e

deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

§ 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa.

Assim, o oferecimento da educação na prisão, além de efetivar os benefícios que a tornam um direito fundamental, permite que haja real redução da pena do indivíduo que estuda. Ora, o não oferecimento ou a oferta irregular, em oposição, impede que haja a remição e, por conseguinte, fere o princípio da individualização da pena durante a fase de execução e o regime da progressividade presente em nossa lei.

O fato de ocorrer remição da pena por tempo de trabalho não exclui a possibilidade e o direito de remição por tempo de estudo. É o que preceitua o § 3º, do art. 126 da LEP: “para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.”.

## **2.2 Breves considerações sobre a remição de pena**

A palavra remição vem do latim *redimire*, que exprime a ideia de resgate ou reaquisição. A origem da remição de pena foi consagrada pelo Código Penal Espanhol (artigo 100), tem origem no Direito Penal Militar da Guerra Civil e foi estabelecido por decreto em 28 de maio de 1937 para os prisioneiros de guerra e os condenados de crimes especiais.

De acordo com Silva (2011, p.101) “em 7 de outubro de 1938 foi criado um patronato central para tratar da “redención de penas por el trabajo” e, a partir de 14 de março de 1939, o benefício foi estendido aos crimes comuns.”

Depois de mais alguns aprimoramentos, a prática foi incorporada ao código penal espanhol durante a reforma de 1944. Outros aprimoramentos ao funcionamento da remição ocorreram em 1956 e 1963. “En España, es admitida La remisión de La pena pelo esfuerzo intelectual, previsto em el Reglamento de los Servicios de Prisiones (artigo 62) desde La vigencia Del Código Penal de 1994 – hoy revocado pelo Código Penal de 1995” (RODRIGUES DEVESA, 1971, p. 763).

Alguns países da América do Sul podem ser citados como precursores ao considerar a remição de pena por estudo antes do Brasil legislar sobre esse assunto. Isto demonstra o atraso da nossa legislação penal.

Na Venezuela, ainda de acordo com Silva (2012, p. 101) a remição pela educação é uma realidade desde a promulgação da “Ley de redención judicial de La pena por trabajo y el estudio”, de 1993. Este diploma legislativo prevê que, para o reconhecimento dos efeitos remissionais aos condenados, serão consideradas, entre outras, as atividades “de educación em cualquiera de SUS niveles y modalidades, siempre que se desarrolle de acuerdo com los programas autorizados por el Ministerio de la Educación o aprobados por instituciones com competencia para ello” (artigo 5, “a”).

A Colômbia, da mesma forma, reconhece a remição da pena pelos estudos. O código penitenciário e carcerário deste país, editado em 1993, é categórico:

Artigo 97. El juez de ejecución de penas y medidas de seguridad concederá la reducción de pena por estudio a los condenados a pena privativa de libertad. A los detenidos y a los condenados se les abonará un día de reclusión por dos días de estudio. Se computará como un día de estudio la dedicación a esta actividad durante 6 (seis) horas, así sea en días diferentes. (Artigo 97).

No Uruguai, como nos ensina Silva (2011, p.102) existe uma política pública em matéria de educação na prisão, que teve início a partir da Lei 17.897, que prevê a criação de mecanismos de “redención de pena por estudio” aos condenados a penas privativas de liberdade e prescreve em seu artigo 12: “(...) A los processados y condenados se les abonará un día de reclusión por dos días de estudio. Se computará como un día de estudio la dedicacion a dicha actividad durante seis horas semanales, así sea en días diferentes”.

### **2.3 A remição de pena pelo estudo no Brasil**

A remição de pena pode ser interpretada como uma forma de mitigação da pena. Ao concedê-la, o Estado leva em consideração o resultado obtido pelo condenado durante o trabalho prisional, além da obediência às demais disciplinas. Em outras palavras, a concessão da remição da pena é condicionada ao bom comportamento.

A remição pelo trabalho ou pelo estudo do preso é útil para este, haja vista que o premia com redução de pena, além de servir como terapia, desvinculando-o do ambiente criminógeno dos presídios, favorecendo também a sociedade como um todo, que irá recebê-lo mais à frente.

Durante muitos anos, baseada na concepção de que o trabalho é a redenção do homem, prevaleceu a ideia de que, somente por meio da ocupação profissional do detento, este conseguiria verdadeiramente a sua reinserção social. Entretanto é importante reconhecer a educação em um sentido mais abrangente e compatível com a ressocialização, fim maior da execução penal.

No mês de junho de 2006, o Superior tribunal de Justiça (STF) editou a Súmula 341, que reconhece a remição da pena por estudo, ao estender o conceito de trabalho às atividades estudantis que demandam esforço intelectual, como maneira de abreviar parte do tempo da condenação e de estimular a recuperação social do encarcerado: a frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

No mesmo sentido, foi o posicionamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), consoante se infere dos seguintes decisões:

EMENDA: REMIÇÃO PELO ESTUDO – VIABILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 126 DA LEP. A lei não se refere, expressamente, à remição da pena pelo estudo. Contudo, em sua interpretação, o art. 126 da LEP não deve limitar-se, na concessão da remição, às atividades que demandam esforço físico, podendo ser ampliadas, para abranger também as atividades que exijam esforço intelectual como, por exemplo, o estudo em curso de alfabetização (...) (autos nº 1.0000.06.439560-1/002910. Rel. Hyarco Immesi. DJ 13/04/2007).

EMENDA: AGRAVO EM EXECUÇÃO, REMIÇÃO DE PENA PELO ESTUDO. POSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO AMPLA DO ART 126 DA LEP. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Sendo a remição um direito subjetivo do apenado, cujo objetivo principal é justamente atender a finalidade da pena, em todos os seus aspectos, de ressocialização, readaptação, repressão e prevenção. Não há razão lógica para que a útil ocupação com a educação, que constitui a viga mestra na formação da personalidade do indivíduo, não seja também considerada para tal fim. Possibilidade de interpretação analógica do art. 126 da LEP, em benefício do reeducando, para efeito de viabilizar a remição da pena pela frequência escolar. (autos nº 1.0000.06.444508-3/001(1). Rel. Des. Márcia Milanez. DJ 27/03/2007).

Diante dessas emendas, o entendimento do TJMG era: se a carga horária letiva é de 3 (três) horas diárias e se a jornada mínima de trabalho é de 6 (seis) horas diárias, a remição da pena pelo ensino deveria ser feita à razão de 1 dia de pena para 18 (dezoito) horas ou 6 (seis) dias de estudo, de modo a garantir igualdade de tratamento em relação à concepção da remição pelo trabalho.

Neste período não existia um consenso entre os Estados da Federação sobre a relação entre o número de horas de estudo e tempo remido. Concomitantemente, vários projetos de Lei em relação ao direito e a padronização da remição de pena pelo estudo tramitavam no congresso e no senado.

Em dezembro de 2008, o Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação em Regimes de Privação da Liberdade (GEPÊPrivação), integrado por membros da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) e do Instituto Paulo Freire (IPF), realizou um levantamento legislativo referente aos projetos de lei e seus critérios.

Tabela 4 – Projetos de Lei sobre a Remição de Pena por atividade educacional, 1993-2008

PL nº/ano	Autor	Situação	Crítérios
216/1993	Dep. José Abrão (PSDB/SP)		Estabelece jornada de trabalho de 6 horas para condenados que estudem por pelo menos 4 horas diárias, diminuindo a contagem do tempo de 1 dia de pena por 2 dias de trabalho ou estudo.
3.569/1993	Dep. José Abrão (PSDB/SP)	Tramitação da Câmara	Desconta 1 dia para cada 2 dias de trabalho ou estudo, mas limita a jornada de trabalho a 6 horas diárias.
4.527/1994	Dep. Ivo Mainardi		Desconta 1 dia para cada 3 dias de trabalho; 1

	(PMDB/RS)		dia para cada 5 de estudo e, no caso de trabalho e estudo, desconta 1 dia para cada 4 trabalhados e estudados.
870/1995	Dep. Chicão Brígido (PMDB/RS)		Desconta 1 dia a cada 16 horas de estudo
1.565/1996	Dep. Miguel Roseto (PT/RS)		Estabelece a remição de pena pelo estudo.
3.542/1997	Dep. Marta Suplicy (PT/SP)		Desconta 1 dia para cada 12 horas de estudo.
37/1999	Dep. Paulo Rocha (PT/PA)		Desconta 1 dia para cada 12 horas de estudo e 1 dia da pena para cada 3 dias de trabalho ou estudo.
1.036/1999	Dep. Léo Alcântara (PSDB/CE)		Desconta 1 dia na pena para cada dia de trabalho, mais 20 horas-aula semanais ou 3 dias de trabalho ou 40 horas-aulas semanais.
1226/1999	Dep. Fleury (PTB/SP)		Torna obrigatório o trabalho e estabelece para autores de crime hediondo a remição na base de 1 dia de desconto para cada 15 dias trabalhados.
1.882/1999	Dep. Rubens Bueno (PR)		Estabelece a remição de pena pelo estudo.
2.502/2000	Dep. Cpornélio Ribeiro (PL/RJ)		Exclui da remição autores de crimes hediondos.
3.159/2000	Dep. Valdeci Oliveira (PT/RS)		Estabelece a remição da pena pelo estudo.
4.102/2001	Dep. José Aleksandro (PSL/AC)		Estabelece a remição da pena pelo estudo.
4.291/2001	Dep. Nilton Capixaba (PTB/RO)		Estabelece a remição da pena pelo estudo.
4.704/2001	Dep. Marcos Rolim (PT/SP)		Estabelece a remição da pena para o preso que frequentar curso regular, garantindo a remição para os presos que são impedidos de trabalhar e elimina a revogação da remição por falta grave.
5.002/2001	Dep. Iara Bernadi (PT/SP)		Desconta 1 dia para cada 8 horas de efetiva presença em instituição de ensino.
6.390/2002	Sem. Maguito Vilela (PMDB/GO)		Estabelece a remição da pena pelo estudo.
4.230/2004	Dep. Pompeo de Matos (PDT/RS)	Tramitação da Câmara	Estende ao preso que estiver estudando o benefício da remição.
6.254/2005	Dep. João Campos (PSDB/GO)		Desconta 1 dia para cada 3 dias estudados.
6.298/2005	Dep. Antônio Carlos Biscaia (PT/RJ)		Vincula a progressão prisional ao trabalho e ao estudo; exclui da remição presos que não quiserem trabalhar e fixa prazo de 5 anos para o sistema penitenciário implantar o sistema de trabalho do preso.
265/2006	Sen. Cristovam Buarque (PDT/DF)	Tramitação do Senado	Desconta 1 dia para cada dia de trabalho ou estudo.
164/2007	Sen. Aloizio Mercadante (PT/SP)		Desconta 1/3 da pena no caso de conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior.
269/2007	Dep. Gilmar Tatto (PT/SP)		Propõe a remição da pena de estudo, inclusive em cursos de requalificação profissional e educação à distância. Desconta um dia de pena por oito horas de aulas presenciais.
1.455/2007	Dep. Dr. Ubiali (PSB/SP)	Tramitação da Câmara	Torna o estudo obrigatório durante o cumprimento da pena.
1.936/2007	Poder Executivo		Desconta 1 dia para cada 18 horas de aulas assistidas, divididas em, no mínimo, 3 dias, acrescido de desconto de 1/3 dos dias remidos no caso de conclusão de curso.
2.618/2007	Dep. Zenaldo Coutinho		Cria as unidades prisionais denominadas escola-

	(PSDB/PA)		trabalho.
3.390/2008	Dep. Dr. Tamir (PV/SP)		Inclui a capacitação profissional na assistência ao egresso.

Fonte: SILVA, Roberto da. Por uma política nacional de educação para os regimes de privação de liberdade. In: O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. EdUfsCar 2011. P.83-85.

Constata-se assim, que deste início da década de 1990, a ideia de remição de pena por estudo arrastava-se nas discussões da legislação brasileira, além de ser tema de debates envolvendo encontros da sociedade civil, como os seminários de educação prisional. Mas somente em 2011, quase 20 anos depois é aprovada definitivamente a lei de remição pelo estudo.

## **2.4 O caminhar dos debates para construção de uma política de educação para adultos presos**

Neste seguimento do capítulo realiza-se a exposição das principais ações desenvolvidas que objetivaram os debates para a construção de uma política de educação prisional. A semente das discussões acerca do tema em âmbito nacional foi o Projeto “Educando para a Liberdade” que por sua vez frutificou os seminários regionais, estaduais e nacionais, possibilitando uma aproximação entre representantes do setor jurídico e educacional.

Em consequência disso foi possível a realização de estudos e levantamentos sobre o tema, gerando debates e discutindo ideias e gerando propostas.

O produto destas ações é o subsídio fundamental para a criação do plano estratégico de educação no âmbito do sistema prisional, que pode ser considerado o embrião de uma política de EJA para indivíduos juridicamente privados de liberdade.

### **2.4.1 Projeto “Educando para a Liberdade”**

Com o objetivo de estimular o aumento da oferta educacional à população carcerária brasileira, os Ministérios da Educação e da Justiça apoiados por uma parceria com a representação da UNESCO no Brasil e do governo Japonês, iniciaram na segunda metade de 2005, o projeto “Educando para a Liberdade”.

Realizado ao longo dos anos de 2005 e 2006, este projeto inseriu a proposta de que os órgãos responsáveis pela educação e pela administração penitenciária se articulassem na preparação dos agentes, gestores penitenciários e professores para esse trabalho. No entender de Haddad, Bastos e Defourny (2006) esta proposta constituiu uma referência fundamental na construção de uma política pública integrada, sendo marco para um novo paradigma de ação, tanto no âmbito da Educação de jovens e Adultos, quanto no espaço da Administração Penitenciária.

Os compromissos emergentes com a execução do projeto atendiam de forma direta as deliberações da Conferencia Internacional sobre a Educação de Adultos (V CONFITEA), na qual ficou estabelecido, dentre outras tarefas que os governos deverão:

- Prover à população prisional a informação e/ou o acesso a diferentes níveis de educação e formação;
- Desenvolver e implementar programas holísticos de educação nas prisões, com a participação de presos e presas, a fim de atender às necessidades e aspirações de aprendizagem.

Primeiramente foi realizado um diagnóstico da educação nas unidades prisionais brasileiras. Posteriormente com a apresentação dos relatórios foi definido de forma mais precisa as dimensões de execução do projeto e a metodologia a ser adotada.

Assim, ficaram definidas três dimensões: a primeira estava relacionada com a necessidade de mobilização e articulação das pastas de educação e da administração penitenciária para uma oferta coordenada; a segunda realçava a necessidade de formação diferenciada dos professores, para que estes soubessem lidar com as características do público e do ambiente de trabalho; a terceira dimensão compreendia os aspectos de ordem pedagógica, ou seja, indagando de forma a educação poderia assegurar e ajudar na promoção de autonomia e emancipação dos sujeitos envolvidos. A metodologia utilizada foi a elaboração e execução de seminários para que os indivíduos representantes da Educação e Justiça avançassem nas discussões e formulação de propostas para a criação e implementação de uma política de educação para as unidades prisionais.

De acordo com Lara (2011, p.75) ainda no final de 2005, e, no decorrer do ano de 2006, mediante a realização de um ciclo de seminários regionais, buscou-se levantar mais subsídios para a elaboração de uma política nacional de educação nas unidades prisionais, sendo que, ao final dos trabalhos realizou-se o I Seminário Nacional pela

Educação nas Prisões, com a participação de pessoas advindas de todos os estados da federação.

#### **2.4.2 I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões**

O Primeiro Seminário Nacional pela Educação nas Prisões foi realizado em Brasília entre os dias 12 e 14 de julho de 2006, como singular expressão dos esforços que os Ministérios da Educação e da Justiça e a Representação da UNESCO no Brasil vêm envidando, no sentido de criar condições e possibilidades para o enfrentamento dos graves problemas que perpassam a inclusão social de apenados e egressos do sistema penitenciário.

Desde 2005 essas instituições vêm trabalhando juntas em torno do Projeto "Educando para a Liberdade", o qual deu origem a uma série de atividades e conquistas no campo da Educação nas Prisões. Oficinas Técnicas, Seminários Regionais, Proposições para a Alteração da Lei de Execução Penal, Financiamento de Projetos junto aos Sistemas Estaduais e o próprio fortalecimento das relações entre os órgãos de Governo responsáveis pela questão no âmbito federal são alguns dos resultados que merecem ser contabilizados ao longo desse período.

De acordo com o relatório não existe uma aproximação entre as pastas da educação e da administração penitenciária que viabilize uma oferta coordenada e com bases conceituais mais precisas. Ignoram-se, com isso:

- O acúmulo teórico e prático de que o país dispõe no terreno da Educação de Jovens e Adultos (EJA), enquanto modalidade específica para o atendimento do público em questão e seguramente mais apropriada para o enfrentamento dos desafios que ele impõe;
- A singularidade do ambiente prisional e a pluralidade de sujeitos, culturas e saberes presentes na relação de ensino-aprendizagem; e
- A necessidade de se refletir sobre a importância que o atendimento educacional na unidade prisional pode vir a ter, para a reintegração social das pessoas atendidas. (Relatório do I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões, p.3)

Como um desdobramento dos seminários regionais, o I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões adotou uma divisão didática das propostas em três grandes "eixos". O primeiro referente à “gestão, articulação e mobilização” que destinavam-se a fornecer estímulos e subsídios para a atuação da união, dos estados e da sociedade civil, com vistas à formulação, execução e monitoramento de políticas públicas para a educação nas prisões.

O segundo eixo orientador tratava da “formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta de educação”. Estas propostas objetivavam a contribuir para a qualidade da formação e para as boas condições de trabalho de gestores, educadores, agentes penitenciários e operadores da execução penal.

E por fim, o eixo que tratava dos “aspectos pedagógicos”, com proposições que visavam a luta pela garantia da qualidade na oferta da Educação nas Prisões, com base nos fundamentos conceituais e legais da Educação de Jovens e Adultos, bem como os paradigmas da Educação Popular, calcada nos princípios da autonomia e da emancipação dos sujeitos do processo educativo.

### **2.4.3 - II Seminário Nacional pela Educação nas Prisões**

Foi realizado em Brasília/DF, em 2007, nos dias 30, 31/10 e 01/11, o 2º Seminário Nacional pela Educação nas Prisões. Cerca de 200 participantes, entre gestores, agentes, educadores e educandos, debateram e apresentaram propostas para a implementação da política de educação de jovens e adultos nas unidades prisionais.

De acordo com os *slides* apresentados no seminário<sup>5</sup> as principais ideias debatidas giraram em torno de discussões que se apoiaram em dois eixos centrais: o primeiro referente a “ Gestão, Formação de Profissionais e Aspectos Pedagógicos”, tendo como produto final a construção das diretrizes nacionais para a educação nas unidades prisionais.

O segundo eixo central tratava de discussões acerca da criação de “Planos Estaduais de Educação”, cujo ápice foi a produção de um documento orientador para a elaboração dos mesmos.

---

<sup>5</sup> Não se teve acesso ao relatório final deste evento. Encontramos apenas os slides usados neste evento, no site Foruns EJA Brasil. Disponível em < <http://forumeja.org.br/ep/node/6>> Acesso em 20 de set. de 2012.

Os seminários regionais que antecederam o II Seminário Nacional pela Educação nas Prisões se constituíram como momento oportuno para discutir o papel das políticas estaduais de educação prisional na busca pela transformação da realidade do sistema penitenciário brasileiro, através da construção de planos estratégicos estaduais de educação nas prisões, os quais tiveram como temáticas centrais:

- Articulação institucional;
- Formação de formadores;
- Certificação das atividades educativas;
- Desenvolvimento de um percurso social formativo que extrapole os limites da alfabetização e da educação de jovens e adultos no formato presencial.

Os documentos orientadores usados neste II Seminário Nacional foram as proposições discutidas e elaboradas nos seminários regionais. Os elementos norteadores destes documentos foram:

- MEC e MJ – fomento, apoio e indução da política de educação nas prisões em parceria com os estados;
- Parceria Institucional – Secretaria Estadual de Educação e as Secretarias responsáveis pela administração penitenciária;
- Construção do Plano Estadual de Educação nas Prisões;
- Parcerias com Universidades e Sociedade Civil Organizada;
- Proposta Pedagógica;
- Financiamento da Educação de Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade;
- Espaços adequados para a oferta em todas as Unidades;
- Formação e valorização dos profissionais. \_

Este Seminário frutificou avanços para a construção de um plano estratégico para a consolidação de políticas estaduais de jovens e adultos nas prisões. Concluiu-se, então, que era necessário que cada estado da federação criasse o seu planejamento referente à oferta de educação para pessoas privadas de liberdade.

#### **2.4.4 III Seminário Nacional pela Educação nas Prisões**

No período de 14 a 17 de maio de 2012 foi realizado o III Seminário Nacional pela Educação nas Prisões que teve como objetivo principal auxiliar as unidades federativas na elaboração dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões através de palestras e grupos de trabalho que tratavam de temas específicos.

O encontro foi realizado pela equipe da Coordenação-Geral de Reintegração Social e Ensino da Diretoria de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça – CGRSE/DIRPP/DEPEN/MJ, sendo a Coordenação de Apoio ao Ensino – COAPE, envolvida diretamente com as atividades, em parceria com Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos – CGEJA, da Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – DPAEJA/SECADI/MEC.

Para os Grupos de Trabalho foram selecionados 08 (oito) temas diretamente relacionados aos problemas existentes à prestação da assistência educacional nas prisões, bem como os maiores questionamentos apresentados pelos estados. Além disso, os assuntos são fundamentais na elaboração do Plano Estadual de Educação nas Prisões. Assim, apresentam-se a seguir os temas discutidos e seus tópicos norteadores: 1) Remição da pena pelo estudo; 2) Formação inicial e formação continuada (capacitação) de educadores e agentes penitenciários; 3) Educação formal no contexto prisional; 4) Certificação; 5) Material didático e literário; 6) Diversidade e inclusão no sistema prisional; 7 universalização da alfabetização; 8) Financiamento.

#### **2.4.5 Primeiro Seminário Mineiro de Educação nas Prisões**

O I Seminário Estadual de Educação nas Prisões<sup>6</sup> ocorreu em Belo Horizonte, nos dias 26 e 27 de novembro de 2012. Neste evento houve o lançamento do Plano

---

<sup>6</sup> Fonte: Site oficial da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/imprensa/noticias/3829-o-seminario-e-uma-realizacao-do-governo-de-minas-e-instituto-cidadania-e-tem-como-parceiros-a-universidade-federal-de-minas-gerais-ufmg-universidade-estadual-de-minas-gerais-uemg-e-governo-federal-o-apoio-e-do-conselho-nacional-de-pesquisa-e-instit>> Acesso em 20/12/2012.

Estadual de Educação nas Prisões de Minas Gerais<sup>7</sup>, elaborado pela Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Defesa Social; do projeto “Adote uma Escola Prisional”; e, a assinatura da cooperação técnica entre o Instituto Cresça Brasil, Instituto Orion, Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais (FEAD-MG) e Banco do Brasil.

O seminário foi uma realização do Governo de Minas e Instituto Cidadania, e tem como parceiros a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG) e governo federal com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Instituto Isabela Hendrix.

Os participantes foram servidores da Secretaria de Estado de Educação (SEE) e da Secretaria de Estado Defesa Social que se reuniram para uma série de debates e apresentações sobre a educação prisional. As atividades que ocorreram no encontro foram: “Um Projeto Sistema Prisional Mineiro”, “Ciência através do Cinema”, “Projeto Arte para Todos nas Unidades Prisionais”, e a palestras com coordenadores e pesquisadores do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Foram traçadas metas e melhorias, como ampliação de bibliotecas, formação de professores, melhoria de rede física, e seus respectivos quantitativos, além de discussões em torno da elaboração de projeto pedagógico personalizado para cada realidade escolar em presídios.

## **2.5 Nascimento do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**

O decreto presidencial, nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, também assinado pelos ministros da educação e da justiça, fortalece o papel da União federal na promoção da oferta de educação de jovens e adultos, além de ensinos profissionalizante e superior, às pessoas privadas de liberdade. O Plano Estratégico de Educação no Sistema Prisional (PEESP) tem como diretrizes básicas:

I - promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;

II - integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal;

---

<sup>7</sup> Este documento ainda não está disponível até a presente data.

III - fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. (Decreto Presidencial nº 7.626, art. 3º).

E os objetivos são:

I - executar ações conjuntas e troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal;

II - incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação;

III - contribuir para a universalização da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

IV - fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional;

V - promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais;

VI - viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional. . (Decreto Presidencial nº 7.626, art. 4º).

Para a realização e concretização do programa é necessária a garantia de recursos financeiros. Assim, o decreto prevê que:

As despesas do PEESP correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos Ministérios da Educação e da Justiça, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, observados os limites estipulados pelo Poder Executivo, na forma da legislação orçamentária e financeira, além de fontes de recursos advindas dos Estados e do Distrito Federal. (Decreto Presidencial nº 7.626, art. 11º).

O caminhar e nascimento de uma política de educação prisional são muito recentes. A trajetória percorrida neste capítulo demonstra que propostas para a execução da educação prisional estão dadas. Os governos federais e estaduais começam a assumir parte dos compromissos criando planos estratégicos para o funcionamento de um direito que há muito tempo já era previsto em lei.

Em teoria, uma política educacional prisional começa a surgir, mas, só futuramente, nos próximos balanços sobre esta modalidade educacional é que saberemos de fato se o ideário legal e a prescrição dos seminários se materializarão numa oferta de educação que atenda o direito e os anseios das pessoas privadas de liberdade, dos educadores e demais envolvidos no processo de ressocialização.

No capítulo a seguir tratamos de expor elementos sobre a oferta de educação no Estado de Minas Gerais. Abordamos a história do cárcere neste estado e demonstramos como se organiza a parceria entre a SEDS e a SEE para executar a medida ressocializadora através da educação escolar na modalidade de EJA.

### **Capítulo 3 – As prisões de Minas Gerais e oferta de educação aos detentos**

A construção deste capítulo tem o propósito de oferecer um panorama geral na questão referente às prisões do Estado de Minas Gerais e a forma como a educação escolar está inserida neste espaço. Existem lacunas no percurso deste texto devido à carência de literatura sobre a temática, mas de certo modo, o exposto a seguir, constitui uma tentativa de construção de um breve histórico sobre as prisões e a ressocialização através da atividade escolar.

De acordo com Paixão (1991, p. 35), antes da organização de um sistema penitenciário no Estado de Minas Gerais, a população de indivíduos presos era distribuída em cadeias públicas localizadas no interior do Estado, não havendo um órgão, ou secretaria que articulasse as ações em relação a este setor da segurança pública. Existiam uma penitenciária na cidade de Ouro Preto e outra na cidade de Uberaba, sendo que ambas eram uma espécie de cadeias maiores, onde o encarcerado podia encontrar trabalho, em oficinas de carpintaria e sapataria.

O mesmo autor nos ensina que depois de vários anos de questionamentos acerca da capacidade reabilitadora das cadeias públicas do Estado, o sistema penitenciário passou a ser edificado em torno de duas grandes unidades: a Penitenciária Agrícola de Ribeirão das Neves (PAN) e a Penitenciária Industrial de Juiz de Fora (PRJF), com vistas a “isolar o criminoso rural do urbano e ampliar a eficácia da laborterapia, na medida em que tornaria possível o respeito às vocações ocupacionais diferenciadas de suas clientelas” (Paixão, 1991, p. 36).

Com o advento da Lei nº 968, de 1927, o governo do Estado autorizou a criação de novas penitenciárias, que deveriam funcionar como organizações educacionais, sendo ministrados ensinamentos de agricultura, mecânica, conhecimentos práticos e rudimentares de adubos, e métodos e fórmulas para a análise de terrenos. O trabalho do preso passou a ser remunerado e concebido como fator de reabilitação.

De acordo com Lara (2010) a PAN, inaugurada em 1937, além de abrigar, de forma predominantemente da zona rural, pautou-se, à época pelo modelo adotado na Penitenciária suíça de Witzwill, criada em 1895 que combinava a observância científica do prisioneiro em suas sólidas construções fechadas com virtudes do trabalho ao ar livre, como processo de regeneração do apenado.

Segundo Andrade (2007) a criação do Departamento de Organização Penal (DOP) pela Lei 2 877 de 4 de outubro de 1963, na então Secretaria de Interior e Justiça

(SEIJ), foi o primeiro esforço de criação de uma estrutura administrativa de centralização da organização do sistema penitenciário, para “[...] unificar a direção, coordenação e controle dos estabelecimentos penais [mas também para atuar] no campo da recuperação do delinquente [...]” (artigo 17). Em 1988, o DOP foi substituído pela Superintendência de Organização Penitenciária (SOP), criada pela Lei 9 516 de 29 de dezembro de 1987, com o objetivo de concentrar todas as atribuições relativas à segurança, movimentação e recuperação de detentos e egressos.

A partir de 2003, de acordo com Lara (2010), visando a submeter todo o aparato relativo à segurança pública do Estado a uma mesma coordenação, foi criada a atual Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), responsável pela administração penitenciária do Estado.

### **3.1 Breve histórico da oferta de ensino aos adultos privados de liberdade em Minas Gerais**

A construção da memória do oferecimento de educação no sistema prisional mineiro, como relata Andrade (2007, p. 51) é dificultada pela falta de registros sistematizados. Entretanto, apoiaremos no trabalho de Lara (2011), que diante de tal insuficiência de informações, procurou abordar a evolução do ensino à população carcerária de Minas Gerais com base em entrevistas realizadas em sua dissertação, bem como em alguns poucos trabalhos realizados sobre o tema.

Segundo Lara (2001, p. 92) até o ano de 2004, dentre às 25 (vinte e cinco) unidades prisionais existentes no Estado até aquela data, há notícias de que apenas 4 (quatro) ofertavam educação nas modalidades de suplência, supletivo e semipresencial, sendo de responsabilidade da então Diretoria de Educação, órgão da extinta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJDH), o fornecimento de materiais escolares e o acompanhamento das ações educativas em tais escolas<sup>8</sup>.

A mesma autora também nos ensina que no ano de 2000, foi lançado o Programa Estadual de Recuperação Social (PERSpectiva). Seus objetivos eram a preparação profissional, educacional e social do recuperando, o apoio à integração ou reintegração do detento ao mercado de trabalho, além da redução da reincidência criminal no âmbito estadual. Os principais resultados, segundo o Governo do Estado de Minas Gerais,

---

<sup>8</sup> As unidades são: Presídio Antônio Dutra Ladeira e a Penitenciária José Maria Alkimim ambas em Ribeirão das Neves, a Penitenciária Dênio Moreira em Ipaba e o Complexo Penitenciário Nelson Hungria em Contagem.

atingidos pelo PERSpectiva foram, investimentos na ordem de R\$ 83,6 milhões, abertura de 779 vagas para detentos, a transferência de 6.044 presos mantidos em unidades da Polícia Civil para as unidades prisionais da SEDS e a realização de cursos de capacitação para 3.302 presos.

Esse programa foi uma tentativa de melhorar os rumos da execução da pena, ao passo que buscava dar ênfase na recuperação ou reintegração do detento, partindo de ações que envolvessem a participação comunitária e da família dos presos. Apesar da falta de apoio necessário por parte dos seus operadores, problemas de implementação e ausência de avaliação (LARA, 2011, p. 92), é inegável o avanço que o PERSpectiva representou na execução da pena em Minas Gerais, “na medida em que se constituiu na primeira tentativa de conferir ao sistema penitenciário mineiro, como um todo, alguma capacidade de tratamento ou recuperação dos presos” (ROCHA, 2009, p. 87).

De acordo com Andrade (2007, p. 51) aconteceram parcerias entre o Ministério da Justiça, o Ministério do Trabalho e Emprego, a Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e foram implementadas, a partir de 2001, pela Diretoria de Educação, 20 (vinte) telessalas distribuídas em 15 (quinze) unidades prisionais do Estado, com oferta para 800 (oitocentas) vagas de supletivo do ensino fundamental na modalidade Telecurso. Em 6 (seis) dessas unidades, existiam supervisores pedagógicos contratados para o acompanhamento da tele-aulas, sendo que, nas demais, este trabalho era realizado por funcionários da própria unidade penal.

Segundo Lara (2011, p. 93), até o ano de 2004, não existia uma metodologia definida e padronizada. E além disso

em algumas unidades, os alunos não compareciam às aulas todos os dias da semana. Havia, inclusive, alunos matriculados que não mais se encontravam nas unidades prisionais, seja em virtude de transferência, seja em razão do cumprimento da pena privativa de liberdade, a alfabetização era “infantilizada” e o ensino apresentava dados “totalmente inconsistentes”.

A partir da celebração de um convênio entre a SEDS e a SEE/MG, em dezembro de 2004, (Lara, 2011, p. 93) o oferecimento da educação formal no sistema prisional mineiro tornou-se mais abrangente e institucionalizada. Ao longo dos três anos subsequentes, mais de 20 (vinte) escolas estaduais foram implantadas, totalizando até o ano de 2007, cerca de 30 (trinta) escolas no âmbito do sistema penitenciário do Estado.

Na cooperação entre os órgãos, coube à SEDS aprovar e acompanhar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à construção e execução do planejamento educacional das escolas, bem como o processo avaliativo da aprendizagem; participar da seleção de pessoal em todos os níveis hierárquicos; disponibilizar capacitação para o corpo funcional das escolas, preparando-o para prevenir e lidar com as situações de risco e segurança pessoal.

Visando à alteração e inclusão de determinadas cláusulas ao referido convênio, no ano de 2005, foi firmado entre as Secretarias de Estado de Defesa Social e de Educação, o primeiro termo aditivo ao referido convênio (Nº 022/2005 1º TA). Ficou estabelecido, assim que a reorganização da oferta do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries, além da criação do ensino médio que atendessem à demanda específica de cada unidade da SEDS.

Como afirma Lara (2011, p. 94-95) no ano de 2010 foi assinado um acordo entre a SEE/MG e a SEDS, através do convênio nº 1.034, com vigência até 13 de setembro de 2015, “com a finalidade de propiciar a educação básica nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comum para adolescentes, jovens e adultos privados de liberdade, por ordem judicial nas Unidades da SEDS em todo o Estado de Minas Gerais”. Dentre as principais atribuições da SEE, destaca-se:

- a) Vedar a seleção do Diretor da escola pela comunidade escolar, no período de vigência deste convênio;
- b) Garantir a composição do quadro de pessoal de forma a manter o pleno funcionamento das escolas de acordo com a legislação vigente;
- c) Disponibilizar um especialista de educação básica/supervisor pedagógico para cada Unidade Socioeducativa e Prisional, cuja escola funcione como segundo endereço, para coordenar a unidade escolar;
- d) Disponibilizar todo material didático, como livros e jogos dentre outros necessários ao funcionamento da escola, bem como laboratórios de informática, mediante prévia avaliação conjunta da SEE e SEDS quanto à viabilidade;
- e) Contribuir na realização das capacitações a serem oferecidas pela SEDS;
- f) Disponibilizar material permanente, mobiliário e equipamentos, tais como carteiras escolares, mesas para professores, cadeiras, quadro, armários e estantes.

Já à SEDS, é da sua competência:

- a) Acompanhar, juntamente com a Inspeção Escolar da Superintendência Regional de Ensino – SER, os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do planejamento educacional das escolas intrainstitucionais, bem como os processos avaliativos da aprendizagem propondo, quando necessárias reformulações que visem a garantia do cumprimento das ordens judiciais;
- b) Disponibilizar capacitação para o corpo funcional das escolas preparando-os para atuação nas Unidades Socioeducativas e Prisionais no atendimento aos adolescentes, jovens, adultos, em parceria com a SEE;
- c) Indicar um Analista Executivo de Defesa Social/Pedagogo para desenvolver ações administrativas e pedagógicas articuladas com a SEE;
- d) Disponibilizar transporte e alimentação para o corpo funcional das Unidades Penitenciárias, bem como alimentação para o corpo funcional dos profissionais que trabalhem em período integral (8 horas/dia) nos Centros Socioeducativos;
- e) Disponibilizar espaço físico adequado para o funcionamento da escola, bem como a manutenção e reparos decorrentes da depreciação pelo uso.

### **3.2 A organização escolar nas unidades da SEDS**

A oferta de educação escolar às pessoas privadas de liberdade, atualmente é responsabilidade da SEE/MG, através da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos e da SEDS, por intermédio da Diretoria de Ensino e Profissionalização.

De acordo Lara (2011, p. 96), a SEE/MG, em outubro de 2007, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, elaborou a “Instrução para a Organização da Educação Básica de Jovens e Adultos nas Escolas Estaduais localizadas nas Penitenciárias do Estado”. Este documento objetiva contemplar o processo de institucionalização da educação direcionada a um público privado de liberdade e inserida em determinações próprias do sistema prisional.

A proposta pedagógica adotada deve observar as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Estadual de Educação (CEE/MG) e da SEE/MG. Em sua organização e desenvolvimento, deve-se contemplar, além dos valores, princípios e finalidades previstos nas diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

- Situações de aprendizagem que proporcionem ao aluno o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas, visando à construção de identidades solidárias, autônomas, competentes e responsáveis;
- Aproveitamento de conhecimento e habilidades adquiridas pelos educados por meios informais, privilegiando temas adequados à sua faixa etária;

- Metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem apropriadas às necessidades e interesses dos alunos;
- Uso de recursos audiovisuais, biblioteca e outros meios disponíveis;
- Formação continuada do professor direcionada para o trabalho com jovens e adultos;
- Avaliação diagnóstica e contínua do desenvolvimento do aluno como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades ao longo do processo de aprendizagem.<sup>9</sup>

A organização do plano curricular é realizada de acordo com as diretrizes curriculares para os ensinos fundamental, médio e educação de jovens e adultos, do CNE. É necessário pelo menos 75% de frequência obrigatória, para fins de aprovação, já que o curso é presencial.

Ao indivíduo privado de liberdade que irá iniciar as atividades educacionais e não possui histórico escolar é aplicada uma avaliação de todos os componentes curriculares pelos professores das escolas das unidades prisionais, com a finalidade de classificar e posicionar o indivíduo no período/série adequada. Assim, pode-se definir o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, já que muitos dos que ingressam no sistema prisional não possuem documentação escolar.

Quando ocorrer transferência de um aluno, de acordo com Lara (2011, p.98), para garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a escola deve fornecer no ato da transferência a “ficha cadastral individual, ficha descritiva e/ou relatório com o desempenho de aprendizagem do aluno, seguido do respectivo histórico escolar”.

As atividades de estudos complementares nas escolas estaduais do sistema prisional podem ser realizadas por meio de: oficinas de artes, exibição de filmes, organização de jornal, boletim informativo ou jornal mural, palestras com debates, leituras e produção de textos, oficinas profissionalizantes, elaboração de roteiros para peças teatrais a partir de obras literárias, biblioteca itinerante e oficina de culinária regional.

### **3.3 - A triagem feita pela Comissão Técnica de Classificação (CTC)**

---

<sup>9</sup> Instrução para a Organização da Educação Básica de Jovens e Adultos nas Escolas Estaduais Localizadas em Penitenciárias – Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Belo Horizonte, 16.10.2007; apud Lara (2011, p. 96)

A CTC é composta por profissionais multidisciplinares. É realizada para identificar o recuperando, avaliando sua necessidade de receber tratamento individualizado ou não, e para recomendar quando possível e necessário, os exames exigidos para a progressão de regimes e, inclusive, cessação de periculosidade e insanidade mental.

Inicialmente, esta comissão tem como objetivo estabelecer o perfil do condenado no momento que este inicia o cumprimento de pena para regime fechado ou semiaberto. Ela é presidida, de acordo com o art.7º da LEP, pelo Diretor da unidade prisional e composta, no mínimo, por um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social. Assim, o condenado passa, primeiramente pela fase de “acolhida”, com duração de uma semana, ocasião em que lhe será apresentado o regimento interno da unidade, além de seus direitos e deveres. Depois deste período, o preso inicia a fase de classificação, com duração de 30 dias, ficando impedido de receber visitas, trabalhar ou estudar.

A CTC, com base nos pareceres dos representantes de cada núcleo, elabora um plano de tratamento multidisciplinar denominado Programa Individualizado de Ressocialização (PIR) que “[...] compreenderá a indicação do regime de cumprimento da pena, do estabelecimento penitenciário adequado, da escolarização, do trabalho e da orientação profissional, das atividades culturais e esportivas e das medidas especiais de assistência ou tratamento.” (artigo 23, Lei 11 404/1994).

Como nos realta Andrade (2007, p.63) o PIR deve orientar o trabalho de todos os técnicos de atendimento durante os “Atendimentos Rotineiros”, que é a fase posterior à classificação. Ao longo da execução da pena, compete à CTC acompanhar o cumprimento e a evolução do PIR e, semestralmente, realizar uma nova programação durante a Reavaliação do PIR. Também compete a esta comissão “opinar sobre a progressão ou a regressão do regime de cumprimento da pena, as medidas de semi-liberdade, a remição parcial da pena, o livramento condicional e o indulto.” (artigo 21, Lei 11 404/1994).

Assim, consiste a CTC emitir um parecer para o juiz da comarca manifestando-se pela concessão de determinado benefício ao preso requerente, como relata a mesma autora. Em posse do PIR e da Reavaliação do PIR, a CTC possui informações sobre todos os aspectos do preso, ou seja, se este estuda, trabalha, como está sua evolução, dentre outros. De posse deste parâmetro, é votado o parecer, sendo que sua homologação pelo juiz determinará a concessão dos benefícios legais referidos, de forma que “A progressão depende da evolução favorável do tratamento, e a regressão, da evolução desfavorável.” (artigo 69, Lei 11 404/1994).

Com relação às atividades educacionais relata Andrade (2007, p. 63)

Inserida na fase de classificação, a entrevista inicial no Núcleo de Ensino e Profissionalização é realizada pelo pedagogo, que busca levantar todas as informações relativas à vida escolar do preso para compor o Prontuário Geral Padronizado de Educação (PGPE), um documento que consolida todos os aspectos educacionais do preso com vistas ao acompanhamento individualizado de sua evolução escolar, ou então registra sua escolaridade mesmo que ele não queira estudar inicialmente. O PGPE é a identidade educacional do preso que deve acompanhá-lo durante todo o cumprimento da pena; assim, em caso de transferência do preso, este prontuário deve ser enviado juntamente com aqueles elaborados pelas demais áreas de atendimento para o estabelecimento penal de destino, para fins de continuidade das atividades iniciadas.

Ao pedagogo cumpre ainda informar à CTC sobre o grau de instrução do indivíduo privado de liberdade. Além disso, a tarefa de informar se o detento tem, ou não, interesse a matricular-se na escola. Após colher os pareceres das demais áreas de atendimento, sobretudo das áreas de saúde e segurança, a CTC, por meio dos profissionais que a compõe, decide pela inserção ou não do indivíduo encarcerado na escola locada na unidade prisional.

Este procedimento é realizado em todas as unidades prisionais. Na próxima sessão, serão expostos dados quantitativos referentes à oferta de educação nas unidades prisionais de Minas Gerais.

### 3.4 Unidades penais com estabelecimento escolar no Estado de Minas Gerais

De acordo com levantamento de Lara (2011, pp. 99-100) a tabela a seguir demonstra o quantitativo de estudantes e professores nas escolas situadas em unidades prisionais de nosso estado.

Tabela 5 – Relação das Unidades Prisionais com Escolas Estaduais Instituídas

Nº	Unidade	Cidade	Nº de alunos condenados estudando	Nº de alunos provisórios estudando	Total de alunos estudando	Nº de professores
01	Presídio de Andradas	Andradas	22	35	57	8
02	Presídio Dr. Carlos Vitoriano	Araçuaí	35	0	35	11

03	Presídio de Araguari	Araguari	0	40	40	10
04	Complexo Penitenciário Estevão Pinto	Belo Horizonte	88	0	88	13
05	Complexo Penitenciário Nelson Hungria	Contagem	88	78	166	20
06	Presídio de Coromandel	Coromandel	5	9	14	11
07	Presídio de Curvelo	Curvelo	22	54	76	11
08	Presídio Floramar	Divinópolis	43	42	85	14
09	Penitenciária de Formiga	Formiga	93	0	93	17
10	Penitenciária Francisco Sá	Francisco Sá	40	0	40	5
11	Penitenciária Francisco de Paula	Governador Valadares	98	0	98	7
12	Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho	Ipaba	123	9	132	16
13	Penitenciária José Edson Cavalieri	Juiz de Fora	77	0	77	13
14	Penitenciária Prof. Ariosvaldo Campos Pires	Juiz de Fora	153	36	189	19
15	Presídio de Lavras	Lavras	29	15	54	8
16	Presídio Regional de Montes Claros	Montes Claros	16	0	16	2
17	Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior	Muriaé	195	23	218	24
18	Complexo Penitenciário Dr. Pio Canedo	Pará de Minas	174	5	179	22
19	Presídio de Passos	Passos	30	28	58	8
20	Presídio Sebastião Satiro	Patos de Minas	6	57	63	13
21	Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares	Patrocínio	104	55	159	30
22	Presídio de Piumhi	Piumhi	21	0	21	2
23	Presídio de Pouso Alegre	Pouso Alegre	16	30	46	8
24	Presídio Jose Maria Alkimim	Ribeirão das Neves	220	0	220	24
25	Presídio Antônio Dutra Ladeira	Ribeirão das Neves	220	0	220	24
26	Presídio Feminino José Abranches Gonçalves	Ribeirão das Neves	358	25	383	35
27	Presídio Regional de Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	17	11	28	20
28	Penitenciária Dr. Jason Soares Albergaria	São Joaquim de Bicas	154	75	229	36
29	Presídio Regional de São João Del Rei	São João Del Rei	48	0	48	14
30	Presídio de São Lourenço	São Lourenço	49	29	78	13
31	Presídio de Sete Lagoas	Sete Lagoas	36	14	50	10
32	Penitenciária de Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	141	0	141	12
33	Penitenciária Aluizio Ignácio de Oliveira	Uberaba	145	72	217	25
34	Penitenciária Prof. João Pimenta da Veiga	Uberlândia	123	0	123	16
35	Presídio Prof. Jacy de	Uberlândia	128	21	149	22

	Assis					
36	Penitenciária Agostinho de Oliveira júnior	Unai	87	0	87	9
37	Presídio de Varginha	Varginha	79	25	104	5
38	Presídio de Vespasiano	Vespasiano	55	59	114	11
39	Presídio de Viçosa	Viçosa	11	12	23	9
	<b>Total</b>		<b>3.232</b>	<b>921</b>	<b>4.153</b>	<b>572</b>

Fonte:SEDS- Superintendência de Atendimento ao Preso/Diretoria de Ensino e Profissionalização.  
Referência: 01/05/2010.

Das penitenciárias do Estado, todas as 21 unidades, oferecem educação através da parceria com a SEE, contando com escolas estaduais na modalidade de educação de jovens e adultos, alguns presídios também estão listados nesta relação.

Até o ano de 2010, como nos mostra a tabela, mais de quatro mil indivíduos encarcerados tinham acesso à escola durante o cumprimento de sua pena e, quase seiscentos educadores distribuídos nas 39 escolas existentes, sem contabilizar, os outros servidores do setor administrativo dessas unidades.

A escola escolhida para o nosso estudo, conforme se vê na tabela em destaque acima, possui um número significativo de alunos matriculados (218 alunos) e de educadores (24), estando entre os 05 estabelecimentos de maior quantitativo discente e docente. Este foi um elemento que nos ajudou a definir o local onde realizamos uma pesquisa de campo.

O município de Viçosa abriga um presídio, mas descartamos a hipótese de pesquisar a oferta de educação nesta unidade devido à alta rotatividade de indivíduos, já que a clientela de forma geral é composta por presos provisórios. Então resolvemos optar por realizar um estudo *in loco* em uma penitenciária, onde estão presos indivíduos sentenciados, onde a unidade escolar apontasse uma representação quantitativa e qualitativa significativa e não estivesse geograficamente muito distante do nosso município. Assim, escolhemos a Escola Estadual Maria Auxiliadora Faria, situada na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior, no município de Muriaé, da qual o próximo capítulo retrata o percurso e os resultados desta pesquisa de campo.

## **CAPÍTULO 4 – ANÁLISE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA AUXILIADORA FARIA**

Este capítulo tem como objetivo analisar a oferta de educação na Escola Estadual Maria Auxiliadora Faria, sediada na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior, no município de Muriaé, Minas Gerais.

### **4.1 Breve histórico sobre a penitenciária e a escola**

O município de Muriaé tem sua data de implantação, em 30 de setembro de 1861. Segundo dados do Censo do IBGE, divulgados em 29 de Novembro de 2010, a população do município é de 100.861 habitantes sendo que 92,5% moram na zona urbana e 7,5% dos habitantes residem na zona rural e distritos.

O município é o 29º mais populoso do estado de Minas Gerais e o 3º da Zona da Mata. A cidade é a 22ª maior aglomeração urbana em número de habitantes no estado e também a 3ª da Zona da Mata, depois de Juiz de fora e Ubá.

De acordo com os dados da SEDS, este município possui duas unidades prisionais: o Presídio de Muriaé e a Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior. Esta, local do trabalho de campo desta dissertação, foi inaugurada em março do ano de 2006. Está localizada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 60, no bairro Chácara Leblon, Km 189 da BR 356, na saída da cidade para o município de Itaperuna, Rio de Janeiro. Em seu espaço estão em média 400 recuperandos, cuja metade participa das atividades de educação de jovens e adultos oferecidas nesta unidade.

Na construção do espaço penitenciário, em sua arquitetura foram projetados espaços destinados a atividades de ressocialização como as salas de aula e espaços de oficinas para cursos de capacitação profissional.

Na ocasião da criação e implementação da educação escolar baseada no convênio entre a SEE e a SEDS, foi delegada a pedagoga da SEDS, selecionar o quadro de funcionários da escola, por meio de processo seletivo, assim como providenciar todo aparato necessário ao funcionamento da unidade educacional.

A escola começou o seu funcionamento no início do segundo semestre do ano de 2006, poucos meses após a inauguração da penitenciária. Deste modo, podemos verificar que a unidade prisional em estudo, foi estruturada nos moldes em que são levados em conta a ressocialização do sentenciado.

Dentro do espaço prisional nasce a “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio” e em 2011 o projeto de lei nº 2.334 de 2011, a denominou de “Escola Estadual Maria Auxiliadora Faria”<sup>10</sup>.

#### 4.2 Considerações metodológicas do trabalho de campo

O trabalho de campo consistiu, em um estudo *in loco* a fim de conhecer e analisar a oferta de educação formal proposta pela parceria entre a SEE/MG e a SEDS. Assim, no dia 05 de março de 2013, depois da aceitação do pedido de realização do trabalho, feito em setembro de 2012, realizou-se esta etapa da pesquisa.

A demora de resposta do pedido da realização deste estudo se deu em virtude dos trâmites que envolvem a hierarquia de organização do sistema prisional. Depois da liberação da Superintendência Regional de Ensino de Muriaé, este pedido foi encaminhado à diretora de ressocialização da penitenciária, que o dirigiu para o órgão competente em Belo Horizonte, a Assessoria de Comunicação Social da SEDS. Dessa forma, obteve-se a resposta positiva à realização do estudo na última semana do mês de fevereiro de 2013.

Nesta etapa da pesquisa, foram empregadas dois tipos de entrevistas semiestruturadas. Uma aos educadores e a outra à supervisão e à direção escolar. Devido às normas de segurança, inerente às unidades prisionais, era impossibilitada a gravação do áudio das entrevistas. Assim, optou-se, depois de apresentar a pesquisa e dialogar com os servidores da escola, realizar as entrevistas por telefone, usando um aplicativo<sup>11</sup> em que os diálogos das ligações são gravados, para posterior transcrição destes. Neste contexto, foram entrevistados seis professores, uma supervisora e a diretora da escola.

As observações e impressões referentes à estrutura física e ao funcionamento da escola foram registradas em diário de campo.

Os levantamentos realizados sobre o quadro de funcionários da Escola Estadual Maria Auxiliadora de Faria é o seguinte:

Tabela 6: Quadro de servidores da Escola Estadual Maria Auxiliadora de Faria

---

<sup>10</sup> A denominação proposta rendeu homenagem à professora Maria Auxiliadora Faria, que foi Inspetora Escolar, Diretora e Superintendente Regional de Ensino de Muriaé, tendo sua vida voltada à educação. Destacou-se, também, como escritora, tornando-se membro correspondente da Academia Petropolitana de Poesia Raul de Leoni e da Academia de Letras de Brasília, publicando três obras literárias: “Lavei meu coração”, “A flor do Hibisco”. “O que ficou dos 178 anos da história de Muriaé”. A homenageada nasceu em 06.06.1922 e faleceu aos 82 anos de idade, no dia 25.01.2005.

<sup>11</sup> *Auto Callrecorder*, para sistema *Android*.

<b>Número de servidores</b>	<b>Cargo/função</b>
01	Diretor
02	Especialista de Educação Básica (Supervisão escolar)
01	Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)
01	Professor Regente de turma em Ajustamento Funcional, cumprindo a função de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)
01	Professor Regente de aula em Ajustamento Funcional, cumprindo a função de Auxiliar de Biblioteca
09	Professores regentes de turma
13	Professores regentes de aulas
03	Professores com 2 cargos na escola

Fonte: Dados fornecidos pela Escola em estudo em março de 2013

De acordo com este levantamento observa-se que a escola conta com vinte e oito servidores subordinados à SEE. Na função de diretor, um professor da escola exerce este cargo sem o auxílio de vice-diretores, o que pode sobrecarregar o desenvolvimento de suas atribuições. O setor administrativo escolar funciona em dois turnos: um matutino e outro vespertino, contando com um especialista de educação básica e um assistente técnico de educação básica em cada turno.

A biblioteca da escola fica sob a responsabilidade de um professor em ajustamento funcional<sup>12</sup>. Para ministrar as aulas, a escola conta com vinte e dois professores, dos quais, três, ocupam dois cargos de docência. Os educadores estão distribuídos entre a regência de turma, que são os professores que lecionam todos os conteúdos, no 1º ciclo da EJA; e a regência de aula, aqueles que ministram uma disciplina específica, no 2º e 3º ciclos da EJA.

Neste trabalho, devido às dificuldades de acesso no trabalho de campo, e o resguardo da exposição dos servidores da educação que concordaram em participar deste trabalho, decidiu-se por usar no lugar dos nomes dos entrevistados os codinomes: servidor I, servidor II, servidor III, servidor VI, servidor V e servidor VI. Desta forma, não faremos menção ao nome ou ao gênero do participante.

### **4.3 Acessibilidade da população carcerária**

Depois de ingressar na penitenciária, como de praxe, o sentenciado passa pela Comissão Técnica de Classificação que definirá quais os caminhos da ressocialização

<sup>12</sup> O ajustamento funcional caracteriza-se, basicamente, pela limitação de execução das atividades específicas do cargo ou função de um servidor público em virtude de problema de saúde, assim ele é direcionado para outra função da qual ele possa exercer, sem danos à sua saúde.

para este indivíduo. A priori, todos os presos tem o direito de estudar, salvo em casos em que a CTC julga que o indivíduo não possui um perfil e comportamento adequados à conduta desta atividade. Neste caso, este indivíduo não será recomendado à escola, até que passe por uma avaliação futura na qual ele possa ser aceito ou vetado novamente.

Em entrevista ao servidor da SEDS, nos foi informado que a escola trabalha com a capacidade máxima e no momento existia uma lista de espera com cerca de 30 nomes aptos a frequentar a escola, mas não havia vagas para eles. Na medida em que alguns alunos presos ganham a liberdade ou são transferidos de unidade prisional, surgem as vagas, então os nomes desta listagem são chamados.

A escola dentro da penitenciária funciona burocraticamente como uma escola comum de ensino regular. Tem histórico, transferência, notas, aprovação, recuperação, entre outras coisas. Quando existe o interesse e a vaga para o ingresso de um novo aluno, este deve ter seus documentos pessoais e o seu histórico escolar.

Mas o que acontece é que estes indivíduos que vivem à margem da sociedade, em sua maioria não possuem documentação. Então a CTC, busca refazer os documentos pessoais e à escola compete buscar o histórico escolar ou reclassificar o estudante.

Foi-nos relatado de que quando o indivíduo é de Muriaé, o setor administrativo da escola pergunta ao preso onde ele estudou e pede a família para que providencie o histórico escolar, ou há casos em que a própria direção escolar entra em contato com a escola em que o indivíduo já estudou e busca este documento para a transferência. Quando isso não é possível, e é o que ocorre na maioria das vezes, o estudante é submetido a uma prova de todos os conteúdos, está é a reclassificação, onde o aluno tem que obter no mínimo 50% de aproveitamento em cada conteúdo para que um histórico escolar seja gerado, indicando de acordo com o desempenho do aluno em qual segmento<sup>13</sup> da EJA ele será matriculado.

De acordo com as normas internas da penitenciária, os alunos devem estudar no mesmo andar e pavilhão em que estão presos. Este é um fator que prima pela segurança e pela facilidade de mobilidade, já que a sala de aula está próxima a cela, mas em contrapartida compromete a progressão dos estudantes, pois se um preso avança para o próximo segmento da EJA, ele tem que estar recluso numa cela próxima à sala de aula onde este ciclo é ofertado.

A transferência do detendo para outra cela, nem sempre é possível. Pode ser que o indivíduo não queira ser mudado, e então ele prefere parar de estudar, ou por motivos de rivalidades entre grupos de outra cela que não aceitarão tal indivíduo, para a segurança da unidade é mais conveniente que ele permaneça onde está.

---

<sup>13</sup> A EJA está distribuída em três segmentos: o 1º seguimento corresponde às séries iniciais do ensino fundamental, o 2º seguimento, os anos finais do ensino fundamental, e o 3º seguimento corresponde ao ensino médio.

#### **4.4 Instalações físicas**

Na Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior, não existe um anexo escolar, ou seja, um prédio próprio para a escola estadual, assim, o funcionamento das atividades escolares podem ser observados dentro da unidade prisional dividido em três espaços: a administração, a sala multiuso e as salas de aula.

O setor administrativo da escola está alocado em uma sala cedida pela SEDS, no prédio da administração da Penitenciária. Nesta sala existem quatro mesas de escritório com suas respectivas cadeiras cujo mobiliário, devido ao tamanho da sala, ocupa quase a totalidade do espaço, ficando um corredor estreito por onde os funcionários transitam até as suas mesas de trabalho.

A biblioteca e sala de professores funcionam em uma sala ao lado da referida anteriormente. Este espaço é maior que a sala da administração, porém, é uma espécie de espaço multiuso, onde cerca de 1/3 funciona como a biblioteca da escola, com seu reduzido acervo, e no seu restante armazenam os arquivos da escola em seus armários, funcionando também como sala dos professores, onde são realizadas reuniões, planejamento e o lanche, além de conter o armário para a guarda de objetos pessoais e materiais pedagógicos de uso dos professores.

As salas de aula estão alocadas dentro dos pavilhões. Ao todo são 10 salas distribuídas nos quatro pavilhões. Nos pavilhões I e II, destinados ao regime fechado existem 3 salas de aula em cada, no pavilhão III que comporta os sentenciados do regime semiaberto, 3 salas de aula e no pavilhão IV que abriga o setor feminino, conta com uma sala de aula. O número máximo de alunos por recomendações de segurança é de no máximo 15 estudantes por turma.

Por estarem dentro dos pavilhões, as salas de aula assemelham-se com as celas do cárcere, pois contam com os mesmos dispositivos de segurança: cadeados, grades e vigilância. Mas, o interior da sala de aula com seu mobiliário é semelhante ao de uma escola comum, com cadeiras e carteiras, mesa do professor e quadro de giz. A diferença é que cada sala tem um banheiro e um filtro de água para beber. Na ocasião do trabalho de campo desta pesquisa, algumas salas estavam sem filtro de água potável, mas a administração disse que alguns deles precisaram ser trocados, mas que eles já estavam providenciando, via parceria com a prefeitura, que doaria alguns bebedouros.

#### **4.5 Condições de trabalho dos servidores da SEE**

Os profissionais que lecionam na escola da penitenciária aos olhos da SEE são iguais aos professores que lecionam em unidades educacionais de ensino regular. Cumprem a mesma carga horária, ganham o mesmo salário e utilizam das técnicas de didática semelhantes, como o quadro negro, o livro didático e os exercícios de fixação, zelando pela aprendizagem dos alunos. Porém, na prática, segundo os relatos e a observação de campo, o cotidiano escolar dentro da penitenciária não é totalmente semelhante ao funcionamento de uma escola comum. Como relatou um professor, fazendo uma observação em forma de trocadilho: “... aqui, a escola é igual, mas, é diferente...”.

No tocante ao processo de designação que ocorre quando algum professor usufrui de afastamento, como licença médica, maternidade, ou no caso de pedido de exoneração por motivos pessoais, a contratação de um professor substituto se dá de forma análoga ao que acontece com uma escola regular. A direção da escola comunica a Superintendência de Ensino que por sua vez divulga o edital de vaga para designação. Os interessados comparecem com a sua documentação, como titulação, contagem de tempo, exame médico, e o melhor classificado nos critérios estabelecidos preenche o cargo vago.

O professor designado para o cargo na escola da Penitenciária, antes da sua aula recebe as instruções relativas à segurança e ao funcionamento da escola e começa a lecionar. A especificidade desta modalidade de educação, o docente vai assimilando com o tempo, como o seu cotidiano e com os bate papos com os outros colegas de trabalho.

No início deste ano letivo, na reunião de planejamento, um termo de compromisso, constando algumas regras de funcionamento da escola, foi apresentado e assinado pelos servidores da SEE e pela direção da Penitenciária. O título do documento<sup>14</sup> é “Regras e normas para o bom funcionamento da nossa escola especial”.

O conteúdo do documento tem a preocupação estrita com a segurança, como a maneira de se vestir, como a utilização de materiais nas aulas que não possam causar perigo, e o respeito às regras da direção da segurança da penitenciária. Nota-se também, na forma de escrita das recomendações do documento que ele é dirigido ao gênero feminino devido ao número superior de educadores deste sexo.

#### **4.6 Avaliação dos profissionais envolvidos nas atividades escolares e pedagógicas sobre os avanços e desafios do seu papel neste espaço**

---

<sup>14</sup> Está em anexo.

Neste segmento, apresentaremos a avaliação dos profissionais da SEE, sobre os avanços e os desafios de lecionar nesta escola. Dividimos estes relatos em subcategorias como o sentimento de valorização do trabalho neste local, a falta de formação específica dos educadores, a questão com o material didático, as atividades teóricas e práticas, a caixa escolar, a relação entre os servidores da SEE e da SEDS, os alunos em destaque, reposição de aulas e salário, o papel da educação no cárcere, bem como as principais dificuldades enfrentadas, sugestão dos professores, diferenças e semelhanças da escola da penitenciária em relação a escola regular, a lei de remição e a maior procura pela matrícula na escola, o trabalho dos agentes penitenciários em cooperação com a rotina escolar.

Os professores que trabalham na escola em estudo desde a sua fundação tiveram um curso de capacitação de três dias organizado com parceria da SEE e SEDS, antes do funcionamento da escola. Então, antes de iniciar as atividades de docência, eles passaram por uma espécie de treinamento referente à educação prisional.

Neste curso eles tiveram a oportunidade de ouvir outros professores da região metropolitana de Belo Horizonte que já trabalhavam nesta modalidade de ensino. Assim, como palestras sobre a EJA, a segurança e seus procedimentos padronizados dentro da penitenciária, os cuidados com a segurança pessoal e coletiva e o desafio de levar a educação escolar para o interior de uma unidade prisional como medida de ressocialização do indivíduo privado de liberdade.

Este foi o único curso de capacitação de magnitude mais profunda que os professores tiveram. Durante as entrevistas há relatos de às vezes ocorre um encontro regional com outros professores sobre a temática da EJA nas prisões, mas estes encontros, segundo os entrevistados, são reuniões de um dia, que acontecem no município de Muriaé, e que não abordam o tema com profundidade, ou não propicia a troca de saberes com outros professores mais experientes, ou mesmo uma palestra com alguém gabaritado que de certa maneira agregue novos conhecimentos a estes participantes.

A dificuldade mais apontada pelos professores é referente ao material didático. A escola possui um acervo de livros de EJA, mas segundo eles, o material tem de ser adaptado à realidade dos alunos presos, pois alguns materiais tem uma característica infantil e outros possuem exemplos de contextualização das disciplinas que não contemplam ou são constrangedores à realidade carcerária. Uma professora relata:

Eu acho que é o material mesmo, ter um material específico para eles... acho que é isso que a gente tem que correr muito atrás pra conseguir... eu acho que, assim, e por ser dentro de uma penitenciária, a gente não consegue dar uma aula como a gente daria aqui fora, na rua, mas assim, mas por ser dentro

do sistema prisional, eu acho que mais [que mais precisa] é o material mesmo... porque o limite a gente faz, pois se pode até aqui, a gente chega até aqui”. (Servidor III).

Os materiais que os alunos usam como o caderno, o lápis e a borracha, segundo os relatos são de péssima qualidade. Como a escola não dispõe de caixa escolar, estes materiais são fornecidos pela SEE, e possivelmente são sobras ou materiais com o prazo de validade vencido, como diz a servidora da SEE,

[...] o lápis que vem para nós, vem todo quebrado... se não tiver um bom apontador e um bom lápis, atrasa a aula da gente... então como são 8, 9 alunos a gente às vezes prefere comprar o material, 8 lápis, 9 lápis, as borrachas e levar... [...] eles [a secretaria] mandam borracha vencida, você já viu borracha vencida... eu nunca tinha visto, ela mela... ele agarra no dedo da gente, se você para na parede, ela limpa a parede, mas ela não limpa... então nós jogamos muitas borrachas fora, porque estavam vencidas... então nós não recebemos caneta, é raro nós recebermos caneta, um lápis da pior qualidade. (Servidor IV).

Além dos poucos materiais mencionados os educadores, em especial, os alfabetizadores, necessitam de outros materiais para o desenvolvimento de atividades, como cartolinas, giz de cera, entre outros, que são comprados com o dinheiro próprio. Além disso, devido à má qualidade dos lápis de escrever, alguns professores preferem comprar uma dezena deles de boa qualidade para não ter o inconveniente da necessidade de apontá-los inúmeras vezes, já que o seu grafite se quebra com facilidade.

[...] às vezes o material que é pouco também... caderno que as vezes é pouco, lápis... lápis que às vezes não é bom... então o professor às vezes tem até que... quando é assim no caso o lápis não tá bom, a gente até compra pra levar, sabe?... porque esse material aí que não é muito legal... mas o resto dá pra ir levando, tranquilo, dentro das possibilidade, dentro do que dá pra fazer, a gente procura fazer o máximo. (Servidor I).

“[...] porque numa escola normal, não sei se você sabe... na escola pública, nós temos o caixa escolar (*sic*)... mas nós não podemos ter... esse ano passado um deputado estadual, distribuiu dez mil reais pra todas as escolas públicas de Muriaé... nós não recebemos... nós não recebemos, nos não temos um xerox, nós não temos...você viu lá como é que é, né... nós não temos nada pra trabalhar.. tudo é do bolso da gente”. (Servidor VI).

“[...] eu levo os materiais, porque lá não tem caixa escolar, então não tem este suporte que tem numa escola comum... cartolina, lápis, giz de cera.... eu levo tudo do meu bolso”. (Servidor III).

A dificuldade que interfere na autonomia de aquisição de material pedagógico na escola está na inexistência da caixa escolar. Esta, por definição, tem como função básica administrar os recursos financeiros da escola, oriundos da União, Estados e Municípios, e aqueles arrecadados pelas unidades escolares. Ou seja, são unidades financeiras executoras, na expressão genérica definida pelo Ministério da Educação. Os recursos

recolhidos por ela destinam-se à aquisição de bens e serviços necessários à melhoria das condições de funcionamento da escola, incluídos no seu plano de desenvolvimento.

A estrutura da Caixa Escolar é geralmente constituída de um presidente, que é o diretor ou o coordenador da escola, de um tesoureiro e do conselho fiscal. Ela é composta de três órgãos: assembleia geral, diretoria e conselho fiscal. Este último compõe-se de representantes de pais de alunos e de outras pessoas da comunidade.

A Caixa Escolar e o Colegiado Escolar, juntos, se complementam, cabendo ao colegiado aprovar as prioridades propostas pela escola para a alocação de recursos e a prestação de contas de sua aplicação. A caixa viabiliza a aplicação dos recursos, observando os instrumentos legais em vigor e de acordo com as prioridades aprovadas pelo colegiado. Como as escolas que funcionam dentro de unidades prisionais ocupam instalações físicas de responsabilidade da SEDS, elas não possuem a caixa escolar.

Devido à inexistência do repasse de recursos financeiros, a escola passa pela limitação e perda de autonomia em adquirir materiais necessários para o pleno funcionamento da instituição. Assim, devido a esta carência de recursos, os servidores da escola acabam por comprar com seu próprio dinheiro, os materiais de maior necessidade.

Na sala onde funciona o setor administrativo da escola, por exemplo, o computador foi trazido de casa por uma servidora, e a mesma, devido à necessidade do seu trabalho, paga com recursos pessoais um *modem* de conexão à internet. Dos professores entrevistados, todos compram rotineiramente material didático com recursos próprios. Na biblioteca, um ar condicionado, sem funcionamento, em razão da falta de instalação, é fruto de doação.

O ambiente lá como você viu não é bom... é um pouco apertado... é junto à biblioteca com a sala dos professores... A sala da direção também muito pequena, muito apertadinha, como você pode ver lá... e é isso que falta, nós não temos lugar próprio, né, uma sede própria para a escola, então, nós usamos a penitenciária, uma parte, duas salas que foram cedidas para nós para funcionar a escola. (Servidor V).

Em relação aos recursos didáticos usados, devido às normas de segurança, a utilização de aulas práticas com o uso de experimentos que demonstram o conteúdo da disciplina, na maioria das vezes, fica inviável, pois os objetos a serem usados em tal atividade não podem trazer risco à segurança. Caso algum educador queira usar deste recurso, ele tem que levar os materiais a serem usados, e avisar à direção da escola, esta, por sua vez, faz o pedido à direção da segurança da Penitenciária, e, caso este responsável julgue que os materiais utilizados não trarão risco, autoriza a realização do experimento.

Sobre experiências na sala de aula na disciplina de Ciências o servidor V relata: “eu já até fiz uma, mas tem que ser com materiais recicláveis, que não trazem perigo nenhum a ninguém... eu já até fiz sim, mas, utilizando materiais de borracha, né... materiais que não trazem perigo”. Referente à necessidade de autorização para realizar tal experimento, em questionamento ele disse: “[...] mesmo assim eu tive que pedir autorização pra eu poder levar esse material lá. A diretora da escola pega o material e leva até o diretor de segurança”.

Nós não podemos, por exemplo, numa aula de Ciências não pode ter experimento nenhum, numa aula de matemática, não pode subir com o compasso, e eles não tem material, a gente tem que levar a régua, tem que recolher a régua... então é muito complicado...os livros são difíceis... hoje nós temos livros, mas no princípio nós não tínhamos nem caderno, sabe... montaram a escola mas, não montaram a infraestrutura pra poder, sabe... a nossa estrutura é muito precária, sabe.... (Servidor II).

[...] material didático a gente sempre passa um aperto, porque não tem aquele material bom que a gente precisa... então é meio complicado, porque nós não temos... e aí lá também é difícil... porque nem tudo a gente pode levar para dentro da sala, né...com eles [os alunos presos]... Então muita coisa eles cortam [pessoal da segurança]... que a gente gostaria de levar, de fazer, dentro da sala de aula... por exemplo, na aula de artes a gente gostaria de levar mais coisas, mas não tem como levar, porque é proibido, né... algum instrumento, alguma coisa assim, aí você não pode levar para a sala de aula... aí a gente encontra dificuldade nesse caso. (Servidor V).

O funcionamento regular de uma escola dentro de uma penitenciária pode enfrentar alguns contratempos durante o ano letivo. Como o espaço prisional é um ambiente vigiado e de constante tensão, algum evento anormal à segurança da unidade pode interferir no andamento das atividades educacionais.

A cada intervalo indeterminado de tempo são realizadas revistas no pavilhão, cela por cela, em busca de objetos proibidos, ou que coloca em risco a vida dos envolvidos neste ambiente prisional. Assim, no dia deste procedimento de segurança, as aulas são suspensas, pois os agentes estão ocupados com esta tarefa, além de que este evento aumenta o clima de tensão na unidade prisional.

Quando acontece rebelião de presos em outras penitenciárias, as aulas são suspensas imediatamente por motivo de segurança. Existe o risco de uma rebelião distante ser o estopim para desencadear várias, em todo o estado, ou até em todo o país. Assim, até que volte a normalidade e a sensação de controle da segurança voltem ao normal, as atividades educacionais ficam paralisadas.

Olha, eu acho muito difícil, porque nós estamos na casa deles, né... então nós temos que seguir uma certa ordem deles, diferente... coisas que não acontecem numa escola comum... que a gente não está acostumada, que nós não somos preparadas para isso... então, temos que seguir algumas

obediências... é... complicadas, porque falam que a nossa escola é igual, né... a Superintendência quer que a escola seja igual à escola normal, só que lá não é... lá nós temos problemas, nós temos problemas de disciplina dos sentenciados... então, eles [os agentes] podem dar uma batida no pavilhão... nesse dia não tem aula, né... aí as vezes a gente vai trabalhar e falam lá “ah, hoje tem batida”, aí o quê que acontece... a principio a gente ficava lá cumprindo o horário e depois... é... começaram a fazer a gente voltar pra repor estas aulas... entendeu... então é uma situação muito complicada... se bobear a gente não tem férias... porque se for repor todas as aulas que a gente for dar e quando tem batida no pavilhão, por algum problema, qualquer motivo, tá... a gente tem vez que não tem férias em julho, tem vez, em véspera de Natal, né, porque a superintendência não entende isso como... é diferente... é igual mas é diferente...né.... (Servidor III).

Nesse sentido a dificuldade relatada pelos servidores da educação, é que a escola tem de cumprir a carga horária e os dias letivos estabelecidos em lei. Então eles são obrigados a repor os dias em que as atividades educacionais foram suspensas. Isso compromete o período de férias dos educadores.

Sobre a questão salarial, os servidores da SEE, lotados na escola da Penitenciária não recebe nenhum adicional de insalubridade ou periculosidade. Eles exercem uma função onde correm determinados riscos de saúde física e mental, além de ficarem expostos a uma situação vulnerável em que podem se tornar reféns de uma possível rebelião.

A gente não recebe insalubridade ou periculosidade... os alunos ficam sem algemas na sala com a gente, nos lidamos com aidéticos, com psicóticos, com tuberculose, com hanseníase, e.... com escabiose... então a gente lida com tudo isso... eu nunca peguei nada não... agora se eu pegar alguma coisa eu vou acionar [judicialmente] o Estado sim, porque já eram pra cobrir estes riscos que a gente corre... o agente corre risco... corre, mas nós também corremos... o agente não fica dentro da sala de aula com o preso [...]. (Servidor VI).

#### **4.6. 1 O sentimento de valorização do próprio trabalho**

Mesmo lecionando em um ambiente onde existem riscos, em uma escola deslocada do perímetro urbano, cujo transporte é mais oneroso, os professores entrevistados sentem-se mais valorizados e respeitados do que se estivessem trabalhando em uma escola fora da penitenciária. Todos os entrevistados foram questionados se na hipótese de poderem escolher qualquer outra escola estadual do mesmo município para transferir o seu cargo e a resposta negativa foi unânime.

Não... não trocaria... primeiro pelo número de alunos, o tempo na sala de aula que eu tenho é bem menor... porque é uma escola especial, tem regras a serem cumpridas e numa escola regular não tem... a própria disciplina dos

alunos, entendeu... o respeito que eles tem para comigo... e uma série de coisas. (Servidor V).

Eu não trocaria de escola, eu preferiria ficar lá, apesar de correr... do perigo que às vezes a gente tem, a gente nunca sabe o que pode acontecer... uma rebelião, lógico, né... mas, eu ainda escolheria a penitenciária... trabalhar com os presos... é muito gratificante, sabe... é muito bom trabalhar com eles. (Servidor I).

[...] é muito gratificante... hoje eu cheguei lá tava cheio de palavra de Dia da Mulher [a entrevista foi feita no dia 08 de março]... todo mundo, todos me deram parabéns, eles amam... você precisa de ver, quer dizer, eles estão presos, né... o quê que é isso pra eles, nada... eu dei aula lá grávida, então eu fiquei grávida em 2007, eu dei aula 2008, grávida... todos os dias, e você precisa de ver, dava pra eu decorar o quarto do meu menino, com presentes que eles fizeram pra mim, de enfeitinho de quarto que eles fizeram pra mim... todo dia eu trazia um negocinho diferente pra casa... e depois que nasceu eles perguntam, “ e o menino, já cresceu? Como é que ele tá?” ... eles acompanham... eles acompanham o crescimento do meu menino que já tá com 4 anos agora... é muito interessante... você tinha que viver pra ver o que é aquilo lá.” (Servidor II).

Sobre a relação entre o professor e o aluno percebe-se que existe respeito de ambas as partes. Os alunos admiram os professores e os tratam bem. Destacamos alguns depoimentos.

É ótima, eu nunca tive problema nenhum, eles respeitam muito a gente, não fazem piadinha, não tem... é uma diferença também de escola de aqui de fora pra lá da cadeia, porque, nunca fui desrespeitada, nunca falaram nada, assim, que desse duplo sentido... nada. (Servidor IV).

É respeitosa... eles respeitam mesmo, eles inclusive admiram nós professores por irmos lá dar aula pra eles, porque eles pensam que as pessoas aqui fora não vão até eles por medo e tudo... e eles respeitam a gente. (Servidor VI).

O relacionamento é normal, igual lá fora mesmo... é normal, eles conversam, às vezes estão precisando de falar... aí eles conversam com a gente, sabe... tem a liberdade de falar, de conversar, sabe... e eu tô acostumada com eles, eu nem vejo que estou dando aula para presos, pra mim, estou dando aula pra pessoa normal igual aqui fora mesmo. (Servidor II).

Nossa... é ótima, a gente é psicóloga, a gente é assistente social, a gente é mãe, é terapeuta, tem dia que você chega na sala de aula e tem um que tá na gíria deles, “bolado” e não consegue assistir aula e não consegue deixar ninguém assistir, então a gente tem até essa instrução de poder... nosso papel lá, vamos supor, não é só lá ensinar a matemática, igual no meu caso e a ciências, a gente tem que fazer o papel também da ressocialização... então eu tenho que acalmar aquele preso, eu tenho que levar ele, entre aspas, na conversa, né... que não é nesse caso... mas você tem que ter todo um jogo de cintura pra poder, “calma meu filho, não é assim... nós vamos resolver...” (Servidor I).

Nesta relação, o educador exerce um papel além de mero professor transmissor de conhecimentos. Percebe-se que o professor busca humanizar o ambiente escolar. Mesmo que em seu íntimo esteja a insegurança ele não a demonstra, ao contrário, busca passar uma imagem de paz, de amizade e de esperança.

No decorrer das entrevistas, ou nas conversas informais no dia do trabalho de campo, quase sempre quando os educadores eram questionados sobre o interesse dos estudantes, eles enfatizavam sobre os alunos que se destacam como os que se classificaram na Olimpíada Brasileira de Matemática e o estudante que foi aprovado na Universidade Federal de Viçosa, no curso de Educação Física pelo SISU, via ENEM Prisional. Como disse uma educadora: “eu acho que o EJA é até bem forte, porque, inclusive têm alunos nossos lá... dois passaram nas olimpíadas [de matemática] e um conseguiu passar no ENEM... para a UFV... em Educação Física”.

Outra educadora relatou o fato de alguns estudantes que têm um bom nível de aprendizagem, mas, ao realizarem o exame do ENCEJA, não são aprovados. Entretanto, possivelmente, não passam propositalmente, porque caso aprovados, eles recebem a certificação e terão que parar de estudar. Houve um estudante que conseguiu a certificação pelo Enem, mas que não quer, para não perder o direito de estudar.

[...] eu tenho um aluno lá que se chama J.B. e ele é muito inteligente, eu acho que aqui na rua ele já deve ter feito a 8ª série... ou 1º ano [do ensino médio] [...] ele fez o ENEM, e hoje ele tá cursando a 7ª série que corresponde ao 2º segmento [da EJA]... ele fez o ENEM no final do ano e a nota dele, deu pra ele, o certificado do ensino médio... só que ele não quer... de repente ele pensou que conseguiria uma vaga na universidade”. (Servidor II).

Até o momento o certificado não havia chegado e este aluno ainda estava frequentando as aulas. Mas, na medida em que esta certificação for entregue, o sentenciado perderá o direito de estudar, já que legalmente, possuirá o ensino médio.

#### **4.6.2- A relação entre os servidores da SEE/MG e SEDS**

A oferta de educação para os alunos privados de liberdade é fruto de uma parceria entre a SEE e a SEDS. Cada secretaria cuida de suas atribuições: a primeira zela pela educação escolar e a segunda pela segurança da unidade prisional. Porém, devido ao fato da escola ser alocada dentro da penitenciária, com suas salas de aula dentro dos pavilhões, funcionando em uma atmosfera de controle e que prima pela segurança, é de se perceber que mesmo de forma indireta a escola e o seu funcionamento está subordinado às orientações da direção da penitenciária.

Sobre a relação entre os profissionais da SEE e da SEDS, destacamos os seguintes relatos:

A profissional da SEDS que tem mais contato com a gente é a pedagoga... a gente tem um bom relacionamento com ela, entendeu... com o pessoal da administração da unidade, convivemos bem, temos um convívio bom ali dentro... agora, o pessoal que vem visitar a unidade, os de Belo Horizonte, pra te falar a verdade eu não sei como que eles são direito, primeiro que eu não tenho memória fotográfica e segundo que eles chegam e mal cumprimentam a gente... o professor ali dentro, ele é bem assim, comparado ao preso... o professor ali dentro, ele incomoda muita gente.... (Servidor II).

Parece, assim que tem assim... um pouco de divergência, mas... porque a prioridade lá é a segurança, né... depois é que vem a educação, né... aí tem um pouco de divergência... às vezes a gente tem que esperar, às vezes não pode ser do jeito que a gente imagina como que fosse aqui fora, lá é diferente, porque lá, primeiro vem a segurança, depois vem a educação. (Servidor V).

A definição de papéis da SEE e da SEDS no que concerne à manutenção da escola é um pouco confusa na opinião de um servidor entrevistado, pois quando existe necessidade de aquisição de algum tipo de material, as duas secretarias buscam cooperar, mas nem sempre esta necessidade é atendida, e às vezes os professores não sabem a quem recorrer para solicitar tais materiais.

Olha, eu acho que fica um pouco vago... porque... eles mesmos ainda não determinaram qual que é a função de quem... entendeu... tipo assim... às vezes a gente precisa de material a SEDS manda material, às vezes a Superintendência também manda material, só que às vezes o material... tipo assim... uma máquina de xerox que às vezes a escola precisa, ou um negócio mais básico, a gente não sabe nem a quem recorrer... entendeu... porque são duas secretarias na verdade, né... então fica meio vago, assim... então a gente nem sabe a quem que recorre, pra poder pedir as coisas. (Servidor IV).

Esta subordinação à primeira vista pode parecer prejudicial no desenvolvimento do trabalho dos servidores da educação, mas, deve-se compreender a especificidade deste espaço de tensão entre o homem preso e a instituição que os mantém presos. Desta forma, as intervenções da direção da penitenciária tornam-se necessárias, objetivando a garantia da segurança de todos que estão naquele espaço.

No concernente ao trânsito do preso entre a cela e a sala de aula, o agente penitenciário desempenha um papel fundamental. Ele é responsável pela locomoção e segurança do sentenciado. Depois de revistado, o preso é algemado e retirado da cela e faz o trajeto até a sala de aula, acompanhado por agentes penitenciários e um cão de guarda. Adentrando à sala é retirada as algemas do indivíduo.

Depois que todos os matriculados estão na sala de aula, entra o professor. Ao término, o professor chama o agente e este, auxiliado por mais dois companheiros retiram o educador da sala de aula. Posteriormente, os presos são levados de volta a cela, sendo realizado o mesmo procedimento realizado antes de entrar na sala de aula.

Perguntou-se aos professores como eles avaliavam o trabalho dos agentes acerca da cooperação na mobilidade dos presos entre a cela e a sala de aula.

Olha, eles fazem o que manda, né... eu não posso nem avaliar isso com você, porque a gente vê tanta coisa errada... é difícil até a gente responder essa pergunta... mas os alunos vão à aula, tem o procedimento, eles [os presos] sabem que tem... já falei com ele, gente [...] às vezes os alunos estão na sala, mas o agente sai pra fazer um outro serviço, ou pra levar um preso em outro lugar, e pode atrasar a nossa entrada na sala de aula... mas toda vez que eu chego, todos estão lá dentro. (Servidor I).

Você quer nota... [risos]... olha, é complicado, porque lá são equipes né... tem equipe que eu acho, assim que eles, literalmente fazem o trabalho deles, ou seja, eles respeitam o preso... “você tá aqui pra pagar e tal...”, mas, tem equipe que gosta de abusar, entendeu... uma coisa que eu vejo, assim, que eles falam que às vezes é pra segurança, pra nossa segurança, pra segurança deles, mas que na minha opinião não tem nada a ver, porque já funcionou... é a questão que às vezes dificulta fazer o trabalho da gente é que vamos supor, o preso que mora [no pavilhão] embaixo, tem que estudar embaixo, o preso que mora em cima tem que estudar em cima... e às vezes a gente teve muita dificuldade por eles quererem trocar o preso de cela pra ficar na mesma direção da escola... na minha opinião é pra facilitar o trabalho deles, né... e tal... mas, assim, alguns, eu vejo que realmente fazem o trabalho deles, agora tem uns que gostam de abusar. (Servidor III).

Às vezes atrasam um pouco, mas não por culpa deles... mas por falta de pessoal... às vezes chegam sentenciados novos, aí os agentes descem pra fazer os procedimentos necessários... revistar, guardar os pertences, pegar os processos... aí falta pessoal pra ajudar a gente na nossa mobilidade... ano passado era pior, este ano melhorou muito. (Servidor IV).

Não dá pra eu ver isso não... mas pelo pouco que eu vejo, eu acho que é bom... pelo que a gente percebe, nós professores, a gente ouve que eles não gostam muito do jeito dos agentes de as vezes tratarem eles, mas, eu nunca presenciei algo diferente não... quando eu chego pra dar aula os alunos já estão na sala, por isso que eu não sei falar muito... às vezes acontece de atrasar, porque ocorre algum tipo de problema, aí atrasam as aulas”. (Servidor II).

O trabalho deles, assim, eu acho que é um trabalho perfeito, sabe... estão cumprindo direitinho os horários, na hora da gente sair eles estão lá... estão sempre ali... sempre atentos, olhando pra ver se tá tudo certo, ou se tá acontecendo alguma coisa...

Os agentes retiram os alunos da cela, aí eles são revistados, antes de irem para dentro da sala de aula e aí quando o professor entra, eles já estão a espera do professor, aguardando só o professor entrar... o professor entra, depois eles buscam, retiram o professor e eles ficam lá dentro da sala... aí só o professor que sai quando termina a aula... aí os agentes os retiram e voltam pra cela com eles... e eles são revistados de novo quando voltam pra cela. (Servidor VI).

Através destes relatos, percebe-se que os agentes penitenciários colaboram com a atividade educacional, fazendo o possível para que o trânsito de alunos presos não atrase as atividades da escola. Porém, especula-se que o número de agentes penitenciários talvez seja insuficiente para que não haja atrasos, já que em algumas

vezes a presença dos mesmos é solicitada para a prestação de outros serviços, como a chegada de novos presos, ou outros procedimentos rotineiramente realizados por eles.

#### **4.6.3 O papel da educação escolar na visão dos professores e suas dificuldades**

A oferta de educação no contexto prisional, na ótica dos educadores entrevistados, pode desempenhar múltiplos papéis, como alfabetização, aprendizagem de conteúdos, aumento a autoestima, fuga momentânea da cela, remição de pena e contato com outros colegas.

A alfabetização tem um papel fundamental na autonomia de qualquer indivíduo, e na ressocialização, acreditamos que ocupe um papel central, pois, através da capacidade de decifrar os signos escritos e de entender o que se lê, é possível cuidar melhor de si mesmo. Coisas que são corriqueiras para os alfabetizados, como ler a bula de um remédio, pegar um ônibus sozinho, ler o preparo de receita de alimento e assinar o nome é um avanço significativo na sua independência e autoestima.

Olha, eu acho que, assim, é essencial, entendeu... eu... eu vejo assim... apesar de a maioria deles saírem e voltar... eu acredito que alguma coisa fica... ainda mais no meu trabalho que é ensinando a ler, a escrever, por, exemplo, né... porque o que eu mais pego [tipo de aluno] é assim... por mais que ele continue no crime, que isso não vá mudar, a forma dele viver, dele trabalhar, né... porque alguns acham que isso é o trabalho deles [o crime]... pelo menos com alguma coisa a mais eles vão sair dali... sabendo ler alguma coisa sozinho, pegar um ônibus, olhar um remédio, porque é coisa que... tem preso lá que a gente ensina a pegar no lápis, entendeu... que nunca teve, assim, esse contato com a escola... então eu acho, assim que é essencial... eles ficam mais entendidos, das coisas, até mesmo para o processo deles, sabe... eles já têm uma formação, assim... melhor. (Servidor II).

O deslocar da cela para a sala de aula é interpretado por alguns professores como um momento de fuga para os presos. São poucas horas onde eles estão em um ambiente diferente, local que são tratados com respeito pelo professor e colegas. Os educadores relatam que “dentro da sala de aula não existem presos, não importa o que ele fez lá fora. Dentro da sala são todos alunos e estão ali para aprender”.

Eu vejo como uma... em primeiro lugar como uma fuga... deles... eu vejo que eles vão pra sala de aula, fugindo da cela e assim, fugindo da cela eles vão ver uma mulher, ou várias, porque são várias professoras... ali dentro da sala, eles vendo uma mulher, uma professora, eles olham pra ela e veem uma mãe... eu já falei pra eles que eu não sou mãe de ninguém, que se eu fosse mãe eu tava é com um vara, porque eu ia dar uma coça neles todo os dias, eu não sou tia de nenhum deles... mas ali... eles conseguem uma folha pra escrever uma carta pra filha deles... bordada... enfeitada... como eu tenho facilidade de fazer desenho de flores, então, às vezes eu faço pra eles nas folhas, eles colorem... isso geralmente a gente deixa pra aula de artes... então

a fuga pra dentro da sala deles é remição, pra maioria... é... conseguir uma bailarina... bailarina é o que... é a carga da caneta... então a remição que é a mais importante pra eles e por último, o quê, aprendizagem... e outra coisa também muito importante, eles encontram com colegas de outras celas, então colocam a conversa em dia [...].(Servidor III).

“Pelo o que eu vejo, sabe... boa mesmo é ter uma fuga, entendeu... porque eles não tem muito o que fazer ali... além de ter uma redução na pena, é um modo deles, assim, se refugiar... assim de ter um convívio social deles ali... porque naquele ambiente envolve pessoas de várias celas, entendeu... então uma forma de estar, assim... convivendo, mesmo”. (Servidor V).

A escola tem também o papel de aumentar a autoestima. Assim como uma escola comum, esta também participa das competições de nível estadual e nacional, como as “Olimpíadas de Matemática”. O participante preso não tem distinção dos estudantes livres e mesmo estudando em condições especiais, em um ambiente que encontra obstáculos no desenvolvimento de suas atividades, alguns alunos conseguem se destacar como diz o relato da educadora,

Nossa... é a melhor coisa que tem pra eles... eu acho... eu amo aquilo lá, eu gosto de dar aula pra eles... eles gostam muito, eles recebem a gente muito bem, eu acho que é de grande valor... nós já tivemos quatro alunos que passaram nas olimpíadas de matemática, na segunda fase... quer dizer, eles competem à nível nacional... e quatro alunos nossos já foram premiados, lógico que não nos primeiros lugares, né... mas, foram premiados, e é um orgulho muito grande pra eles... às vezes eles brincam e falam: “mas o quê que eu vou ganhar? a liberdade?”... daí eu falo... “não... vocês vão ganhar o conhecimento, olha só como faz bem pro seu ego? Você tá competindo com o Brasil inteiro e conseguiu o diploma de honra ao mérito”... então pra eles, né, é muito bom. (Servidor I).

Na minha opinião, eu acho que é uma coisa boa, eu acho...porque eles estão ali dentro, sabe... e... é a fuga deles... só porque eles estão presos não significa que eles devem ficar sem aprender as coisas... a escola foi ótima para eles, na minha opinião... aqueles então que querem estudar então... maravilha... muito bom... porque assim, os que não têm adquirem conhecimento, os que são analfabetos, eles já leem, sabe... então eu acho muito válido mesmo, eles estudarem, eles terem interesse, então ele adquirem conhecimento, vão ler um livro, tem acesso ao livro, revistas, jornais... porque? Porque o professor leva isso para eles... então, eles saem de dentro da cela que é muito pequeno, muito apertado e vão para uma sala maior, aí eles tem contado mais com os outros... conversam.. e ficam sabendo muito mais das coisas, né... eu acho muito bom. (Servidor VI).

Uma escola funcionando dentro dos muros de uma penitenciária não pode ser interpretada como uma escola comum, por mais que a SEE se esforce para que as atividades educacionais sejam semelhantes às oferecidas no contexto de uma escola comum.

Além da falta de material didático, outra grande dificuldade relatada, é em relação ao deslocamento entre as salas que ficam em pavilhões diferentes.

O problema da própria segurança, porque nós temos que seguir as normas da casa... então, segurança vem em primeiro lugar, viu, então, eu não sei se você viu e visitou todos os pavilhões, esse ir e vir, é muito complicado, porque você tá presa, você tem que chamar o agente pra abrir e aí você sai de um pavilhão, você tem que esperar chegar o agente chegar, porque tem que ter 3 agentes pra te colocar lá na sala de novo... então, a falta de mão de obra de agentes, não é suficiente pra poder, esse ir e vir nosso é uma coisa normal... então nós perdemos muito tempo de uma sala pra outra... tem vez que a gente só dá 30 minutos de aula...porque não é só o ir e vir, de um pavilhão pro outro, você viu lá que é pertinho...mas acaba a sua aula, você grita o agente, aí tem que ter 3 agentes pra te tirar de dentro da sala... não pode tirar com 2 ou com um só... às vezes o pavilhão não tem o agente pra te tirar... ele tem que vir de outro pra te tirar, porque ele tá ocupado como outro pavilhão... daí você tem que ir para o outro pavilhão... tem que ter 3 agentes pra te colocar... o mais difícil que eu acho é isso. (Servidor II).

Em vários relatos, os educadores apontam que os poucos livros didáticos que existem não são adequados à realidade da EJA prisional. Alguns dos materiais contêm questões que infantilizam a aprendizagem, ou trazem exemplos do conteúdo que seriam impossíveis de serem realizados no contexto da escola, como, aula de campo e experimentos de ciências.

Outra questão que também chama a atenção é o fato da modalidade EJA, dividida por segmentos faz com que as salas de aula têm estudantes com níveis de aprendizagem diferentes, ou seja, pode existir uma sala com alunos analfabetos e outros mais avançados, quase mudando para o próximo segmento.

É o que eu te falei, é o material pedagógico... que não é adequado pra eles... porque é a gente que tem que se virar e fazer um material que seja adequado pra eles". (Servidor IV).

Dificuldade... que eu vejo mesmo é a falta de acesso mesmo até chegar à sala de aula, porque eu dependo dos agentes pra transitar lá... às vezes eles demoraram, entendeu, então, assim, tem um pouco de barreira... tipo, assim, tem sala que eu dou 20 minutos de aula...". (Servidor V).

Dificuldades, assim na questão de medo, não... o problema é assim, pra dar uma aula melhor, lá não pode entrar qualquer material, como retroprojetor, não posso usar data show, então essa parte fica bem restrita, entendeu... por causa das normas de segurança... a dificuldade é igual eu falei no início, do material, né... do material que a gente precisa de ter e que a gente tem que procurar algum método, assim, para trabalhar com eles... e, a dificuldade é também, porque a gente pega sala misturada, né... são alunos analfabetos, ou do segundo período, aluno que já sabe mais, e tem outros que não sabem... então o professor tem que se dividir em três partes o conteúdo, no ensino fundamental e no ensino fundamental de 1ª a 4ª da EJA... vamos supor, a minha sala que este ano eu peguei, eu tenho aluno que não sabe escrever o nome dele, né... e que agora com uma semana, tá escrevendo o nome, direitinho, sob a linha, porque ele não tinha nem noção de linha, enxerga

pouco, tem dificuldade também, que às vezes o aluno tem muita vontade, mas, tem problema de saúde, problema de vista, sabe... e isso atrapalha muito... e como eles estão presos, também a dificuldade que eles prendem, mas... a droga também deixa eles esquecerem um pouco as coisas... aprendem e depois esquecem, sabe... então eu acho essas, as dificuldades. Eu trabalho com alfabetização, 2ª série, 3ª série e 4ª série. É uma mistura, né... Então a dificuldade é essa, porque a gente tem que dividir para todos eles ali, fazer um plano de aula para 3 tipos de alunos, né... é bem trabalhoso. (Servidor III).

Todos os professores entrevistados trabalham ou já trabalharam em uma escola de ensino regular de ensino fundamental e médio, então os questionamos quanto às diferenças e semelhanças entre a realidade dessas escolas. O que mais chama a atenção é a exaltação da disciplina em sala de aula, do respeito que os educadores têm na escola da Penitenciária e que vêm perdendo nas escolas de ensino regular frequentada pelas crianças e jovens.

Olha, é como diz o meu marido... é... lá dentro pelo menos eu sei com quem eu to mexendo... na escola comum, assim, escola de periferia é complicado... o que eu acho interessante neles é a educação que eles tem com a gente, a disciplina deles... eu não tenho, nesses 7 anos, eu só tive um problema de indisciplina... foi uma coisa assim, de repente ele podia tá perturbado com alguma coisa, porque nós não temos lá... não tem com professor nenhum registro de indisciplina de aluno.” (Servidor V).

Olha, eu acho que a relação professor/aluno é a mesma... só eu acho que a diferença que a gente tem no caso, é essa distância entre a sala dos professores e a sala de aula, então, assim, a gente não tem visita da supervisora, direto, na sala, a gente não tem, é... a gente não tem pai na porta da sala perguntando as coisas, cobrando... Eu, na minha opinião, é melhor lá... entendeu... mas, assim, é muito igual, a diferença é só esta mesmo, e que você não tem que ficar brigando com menino pra sentar, pra fazer algum tipo de atividade, porque eles são interessados... o pouco que você leva, é muito pra eles”. (Servidor I).

Olha, só... semelhante, nas exigências deles, de dar um visto no caderno, de não dar visto com uma caneta vermelha, só com a caneta azul... aqui fora eles não respeitam o professor... agora o que nós vemos aqui dentro e lá fora... carência efetiva... assim, se você leva um lápis diferente pra um, o outro fica com ciúmes, aí eu vejo, aqui fora é a mesma coisa. (Servidor IV).

Olha, parece que na penitenciária eles prestam mais atenção, talvez eles queiram mudar a situação deles, devido a situação que eles se encontram... e já aqui fora, os alunos, né... como tem juventude e tudo... eles não levam muito à sério... a diferença é essa, por eles serem adultos já tem mais interesse. (Servidor VI).

Primeiro a quantidade de alunos dentro da sala de aula, porque [na rua] eu já trabalhei em sala de aula com 30 alunos, 25 alunos pra cima, até trinta e poucos... e ali a quantidade é pouca, entre 10 e 15 alunos, em cada sala, né... e a sala com menos alunos é mais fácil pra trabalhar... e também a respeito da... eles são educados, eles não atrapalham muito a aula da gente... então é aquele aluno que você não precisa ficar chamando a atenção, sabe... e é isso aí que gostoso de trabalhar com eles... você não chama a atenção de aluno

quando precisa chamar a atenção... quando muito pouco, você pede alguma coisa que eles fazem, mais isso é muito, muito, muito pouco... eles respeitam, tem muito respeito... as vezes não são muitos que estão prestando atenção, mas estão quietos, não atrapalham. (Servidor II).

Um fator de diferença é a atenção com que os professores trabalham em relação ao empréstimo de material, pois qualquer objeto cortante pode colocar em risco a segurança. Assim, nos foi relatado que o professor carrega o apontador no bolso do jaleco e quando um aluno necessita de apontar o seu lápis, ele pega emprestado e logo tem que devolver ao professor.

O interesse que eles tem é o mesmo, entendeu... a relação professor aluno é a mesma... Diferente o que eu vejo é que você não tem a mesma liberdade do ensino regular, porque, ali, como você está lidando com sistema prisional, você tem que ficar de olho em tudo, tem lápis que você empresta, apontador que você tem que olhar se está voltando mesmo com a lâmina... então tem estes detalhes aí, você precisa ficar um pouco atento, sabe... mas nas demais coisas é a mesma coisa. Não vejo muita diferença não sabe, pra mim, eu acho que [trabalhar] no sistema prisional é até melhor de trabalhar... (Servidor III).

A menor quantidade de alunos, o respeito e a disciplina são fatores que os professores avaliam como positivos no fato de trabalharem nesta escola. Mesmo estando expostos a possíveis riscos do sistema prisional, eles ainda preferem lecionar neste espaço. De forma indireta, isso nos mostra a precariedade do trabalho do educador das escolas estaduais de ensino fundamental e médio regulares.

Entre as principais sugestões indicadas pelos professores na educação prisional, podemos destacar: maior carga horária, material didático, inclusive, para aulas práticas, local mais adequado para o planejamento das atividades, já que a sala dos professores que é dividida com a biblioteca é pequena para reuniões.

Olha, lá é bem complicado viu... porque você viu, nada pode, né... se a gente conseguisse dar aula, pelo menos os 50 minutos... igual você falou que você imaginava que tinha um pavilhão anexo só pra escola, mas lá nós temos problemas e ia continuar do mesmo jeito, por que... o pavilhão I tem problema com o pavilhão II, então não pode misturar o I com o II... aí a escola teria que funcionar, de manhã pro pavilhão I, de tarde para o pavilhão II, de noite pro pavilhão III... aí continuaria na mesma... interessante seria ter uma sala comum de alunos, todos ali, porque tem muito aluno que não estuda porque não tem sala pra eles... esse ano nós não temos o ensino médio porque não tem sala pra formar o ensino médio... e de repente tem assim, 2 alunos no III, 4 alunos no II, 4 alunos no I... não dá pra fazer 3 salas... se tivesse este anexo podia juntar os três pavilhões e fazer uma sala, daria 11 alunos... mas não pode fazer isso, isso não tem como fazer isso.

Acredito que poderia ter uma melhoria em relação aos materiais, entendeu... evitando que o próprio professor levasse... poderia ter uma... como é que eu posso dizer... um incentivo maior em relação ao preparo do profissional pra entrar nesta sala de aula especial, entendeu... poderia ter estas melhorias aí. (Servidor II).

Eu acho que... é igual esse material que eu posso levar, que eu consegui levar, eu acho que se nós professores conseguirmos trabalhar esta parte prática também... poder levar matérias que não seja de perigo, assim... eu acho que as aulas vão ter outro tipo de interação, eles interam mais do assunto e vão poder ver a prática pra ajudar eles nos estudos, pra entender a matéria... eu acho que seria mais proveitoso.... material prático, mas material que seja tranquilo pra eles. (Servidor I).

“Pra melhorar, teria que ter... se pudéssemos, ter mais um pouco de aula, porque o nosso horário é muito pouco pra ensinar, então, por causa disso, devido a esse horário, que é muito pouquinho, porque nós temos com os alunos duas horas e meia, certo... e também para eu... a gente tem dificuldade também... se na sala dos professores desse tempo para preparar melhor um plano juntos, sabe... devido ao horário também, não temos essa condição, certo... devido ao local, ambiente apertado...tudo isso, tá. (Servidor V).

#### **4.6.4 A lei de remição e o maior interesse pela escola**

Para os indivíduos sentenciados o espaço escolar, segundo os professores entrevistados pode exercer a função de local de aprendizagem, de convívio social e de fuga da realidade vivenciada dentro das grades.

Quando os detentos estão na sala de aula, eles além de aprender algo novo, conversam com colegas de outras celas, e assim ficam informados sobre o que tem acontecido na penitenciária, ou fatos ocorridos do lado de fora: informações que chegam através das visitas e de acordo com a conveniência e necessidade dos indivíduos presos vão sendo retransmitidas à outros colegas.

Durante a aula, como a maioria dos profissionais educadores são mulheres, eles ficam mais próximos de uma presença feminina, como relatou uma professora, apesar de também gostarem e respeitarem muito os professores do sexo masculino, pois eles se sentem mais a vontade para fazer perguntas sobre sexualidade, como doenças sexualmente transmissíveis, gravidez e diversidade sexual. Assim relata um servidor entrevistado, quando questionado sobre a questão dos alunos presos terem preferência quanto ao gênero do educador:

Eles gostam de professor homem também, porque as vezes querem perguntar sobre coisas que causam constrangimento com nós mulheres, como sexo, doenças [...] tinha um professor aqui de Biologia, agora ele saiu para o mestrado, eles o adoravam, perguntavam sobre doenças e o professor era muito bom, ele explicava, desenhava no quadro as células, os vírus, ele era ótimo para desenhar... os alunos um dia comentaram comigo, o professor *fulano* é bom demais, só falta isso aqui [fazendo gesto de pequeno com o indicador e o polegar] pra ser médico. (Servidor II).

Não se pode negar que a remição da pena pelo estudo é um fator relevante à frequência escolar, talvez, o mais importante deles. Se partirmos do princípio de que a condição de privação de liberdade, tira do indivíduo a sua autonomia, onde ele vive no sentido biológico, mas vegeta no sentido social, entendemos então, que qualquer atividade, ou até uma simulação falsa na mudança comportamental que beneficie o indivíduo e diminua a sua situação de reclusão, é válida para ele.

Dessa forma, alguns entrevistados relatam que os alunos presos não gostam de férias e recessos. Uma educadora relatou: “eles detestam quando tem férias, e quando emenda feriado... eles faltam [à aula] só se for pro atendimento<sup>15</sup>. Outra disse que “eles reclamam de sábado e domingo, eles reclamam de férias, eles acham que quando a gente sai de férias... pra eles tinha que ser direto... eles sentem falta da escola, eles amam”.

Questionados sobre o efeito do advento da lei de remição de pena no maior número de matrículas na escola, a maioria disse que esta normatização aumentou a procura, mas, que mesmo antes da promulgação desta, a busca por vagas já era grande.

Eu não notei isso não, tá... eu não notei isso não... eles vão muito à escola, eles querem a remição sim, mas eu acho que isso não é o principal objetivo deles... a escola já vivia cheia antes... a gente até falava com eles, pede de uma vez para o advogado lá pra abater... porque tinha comarca que não aceitava, ia depender do entendimento do juiz, então aqui em Muriaé já teve juiz que dava 24 por 24, né... depois teve juiz que estudava 18 e ganhava 24, até vir esta lei de 12h por 24h. (Servidor II).

Ah, com certeza... eu acho assim, aqui a gente sempre teve uma demanda boa de alunos, então, a nossa escola aqui já ganhou até prêmio de melhor escola do Estado de Minas [no sistema prisional], já ganhamos medalha, eles sempre tiveram muito interesse, com isso, [a lei] aumentou mais, né... o interesse deles pela escola, né.... (Servidor III).

Isso aumentou sim, mas tem alunos que preferem ir pra oficina do que ir pra sala de aula, uns ficam 6 meses na oficina e 6 meses na sala de aula... na oficina eles fazem porta retrado de papel reciclado, fazem bonés, chapéus, bordados, tapetes, jogos de banheiro de crochê, fazem aqueles barcos, caravelas de times de futebol... coisas muito bonitas. (Servidor VI).

Com certeza... aumentou sim... tem uns que não tem aquela vontade de estudar, certo... mas eles vão por causa da remição também... isso ajuda, aí acaba gostando, né... Tem muito aluno na lista de espera [para vaga na escola]... só que não temos lugar, não tem espaço, não tem sala disponível pra mais aluno.... cheio de aluno querendo entrar e hoje mesmo eles me deram 2 nomes de alunos... “os colegas tão lá na cela doído pra estudar, não tem como a senhora olhar isso pra gente e tal...” ... eu disse tudo bem... eu vou levar o nome, vou passar para a pedagoga, mas tem que esperar, né.... (Servidor V).

---

<sup>15</sup> Relativo à unidade de saúde que existe na Penitenciária.

Apesar de a escola funcionar com a capacidade máxima, não é possível atender toda a demanda por matrículas. Assim, existe uma lista de espera por vagas. Além disso, um fator que dificulta o acesso do preso à escola é a sua localização da cela, ou seja, pelas normas da penitenciária, o indivíduo só pode estudar no mesmo andar do pavilhão em que cumpre pena.

#### **4.7 Constatações relativas ao funcionamento da escola na prisão**

A escola dentro do espaço penitenciário fica fragmentada entre o setor administrativo e nos pavilhões de encarceramento. Existe a demanda por mais espaço físico, já que as duas salas cedidas pelo prédio da administração penitenciária são pequenas, o que impossibilita o desenvolvimento de reuniões gerais com os professores, ou que os professores realizem planejamentos simultâneos na mesma sala, que além de servir a estes encontros é a sede da biblioteca de armários de arquivos.

As salas de aula que são alocadas dentro dos pavilhões estão com o mobiliário relativamente desgastado, mas este fator não impede a execução das aulas. Falta água potável nestes espaços, onde o aluno e o professor, caso seja regente de turma permanece três horas ininterruptas. Segundo a servidora da SEDS filtros ou bebedouros estavam sendo providenciados. Durante a visita em uma sala de aula, constatou-se a dificuldade que o professor e alunos enfrentam devido ao barulho que vem do pátio de banho de sol, que fica em frente à sala. Nas entrevistas, os professores não relataram a interferência do barulho como dificuldade enfrentada, mas não se pode negar que a poluição sonora atrapalha a atividade de ensino-aprendizagem.

Em referência ao deslocamento do educador e do aluno dentro da unidade prisional, nas entrevistas se nota que os agentes penitenciários colaboram na medida do possível, mas não existem agentes suficientes, ou disponíveis para o cumprimento dos horários das atividades da escola.

O maior problema apontado pelos professores é o material didático. Os livros de EJA disponíveis, segundo eles, não estão adequados à realidade dos alunos. Os materiais como lápis, borracha e caderno nem sempre são de qualidade razoável e materiais de apoio como cartolinas, giz de cera e cola são comprados pelo próprio professor da disciplina.

A realização de experimentos práticos é afetada devido ao uso de materiais que podem comprometer a segurança, a menos que o educador encontre uma maneira de realizar esta experiência com materiais autorizados pela direção de segurança da penitenciária. Não é possível o uso de outros recursos didáticos, como retroprojeter ou projetor de multimídia.

Nos dias em que ocorrem vistorias nos pavilhões, e estes procedimentos acontecem de surpresa, as aulas ficam suspensas. Em caso de suspeita de algum perigo à segurança como a suposição de uma rebelião de presos, a escola também não funciona. Essas medidas protegem a integridade dos servidores da SSE/MG e da SEDS, mas como a escola é obrigada a cumprir a sua carga horária determinada pela LDB, os professores necessitam de fazer a reposição das aulas perdidas, o que diretamente afeta o período regular de férias destes servidores.

Os funcionários subordinados à SEE/MG, não recebem nenhum tipo de vantagem salarial, como insalubridade ou periculosidade. Isso demonstra a desvalorização destes profissionais pelo Estado, já que eles também estão expostos aos mesmos riscos que os servidores da SEDS.

Mesmo com limitações e trabalhando no limite máximo, tanto físico quanto humano, a escola da penitenciária apresenta resultados de sucesso. Em quase sete anos de seu funcionamento, nunca houve problema entre alunos ou destes com professor. A escola, mesmo antes da lei de remição de pena funcionava com o número de matrículas próximo ao da capacidade total, atualmente, ela já não consegue suprir a demanda.

A construção do saber e o reconhecimento da realidade podem dialogar com a expectativa do aluno preso, de ter na escola uma vivência diferenciada das rotinas do universo criminal (LEME, 2002), ao mesmo tempo em que a identidade dos alunos poderá ser reconhecida não apenas pelo aspecto do crime, mas também pelo fato de serem em sua maioria oriundos dos grupos sociais que vivem em condições de miséria, exclusão e ausência

Vários alunos já foram alfabetizados na escola. Alguns se destacaram na Olimpíada Brasileira de Matemática, outros ganharam premiações em concursos de desenhos e um aluno foi aprovado no vestibular da Universidade Federal de Viçosa, via o ENEM Prisional e outro conseguiu a certificação do ensino médio.

Segundo relatos da servidora da SEDS, esta escola, nos eventos que envolvem o debate da ressocialização no Estado de Minas Gerais, é modelo de referência e muito elogiada pelo seu funcionamento e eficiência. Ressalta-se neste sentido o trabalho dos educadores que mesmo sem as bases materiais adequadas, se esforçam e executam suas atribuições de forma competente.

Cumprе ressaltar que a educação não deverá tomar para si, sozinha, a tarefa de transformar indivíduos criminosos em não-criminosos, mas contribuir para a construção da autonomia dos sujeitos de modo que eles possam visualizar alternativas para a própria vida, inclusive, e, de preferência, fora do crime.

Desta maneira, a política de educação para adultos presos poderia considerar às necessidades até aqui expostas levando em conta uma opção ética, tendo-se em vista

“uma educação que não descuide da vocação ontológica do homem, a de ser sujeito” (FREIRE, 1979, p.66). O trabalho educativo pode almejar muito mais do que uma simples certificação, mas a solidificação do espaço escolar como espaço de participação e diálogo de uma cidadania socialmente negada anteriormente para a maioria desses sujeitos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pena de prisão tem o princípio implícito da recuperação do indivíduo, já que após o cumprimento cronológico da suspensão de sua liberdade, este direito lhe é devolvido, retornando à sociedade como homem livre, sem dívidas para com esta.

Acreditando na transformação dos seres humanos, quando as oportunidades lhes são dadas é que se deve insistir no processo de ressocialização, que utiliza como uma de suas ferramentas principais o acesso à educação, pois durante o período de cumprimento da pena esta atividade pode servir como oportunidade de alfabetização, aumento do conhecimento formal do educando, rumo a uma qualificação profissional, ou até mesmo de terapia, já que durante o período de aula, o indivíduo convive num ambiente diferente daquele onde passa cotidianamente cumprindo sua pena.

Existe um abismo entre o ideal prescrito e a realidade consumada. Pode-se destacar que não falta aos presos um conjunto de leis e regras que garantam sua plena assistência. Na verdade, o sistema prisional brasileiro carece que esta legislação seja cumprida. Aspectos relativos à alimentação, assistência, educação, saúde, dentre outros, é vislumbrado nos instrumentos legais. No entanto, tais benefícios nem sempre são acessíveis no cotidiano das prisões, ou quando são ofertados, ocorrem de forma precária.

É necessário que o Estado, instituição responsável pelo cumprimento da legislação penal, que julga e condena nos termos da lei, invista na humanização e melhoria do sistema penitenciário e no conjunto de ações e medidas de ressocialização do indivíduo privado de liberdade, pois não se justifica que, ao cumprimento da pena, seja acrescentado um cotidiano degradante, não previsto em lei. Não se trata de dar boa vida ao condenado, mas de cumprir a legislação e os tratados internacionais.

Ainda, é importante frisar que, a tão almejada segurança e paz social, não serão alcançadas com o endurecimento das penas e a degradação da sua execução, ou com a criminalização desenfreada de condutas, pois o problema é muito mais complexo, com bases em vários fatores, principalmente de ordem social.

No contexto das políticas públicas de segurança pública a educação através da realização de seminários sobre a temática da educação nas prisões começou a ganhar mais espaço, ocupando um lugar de destaque nas medidas de ressocialização executadas no ambiente do cumprimento de pena. Além disso, estas discussões proporcionaram a formação de parcerias e o clamor de uma legislação que introduza mais clareza quanto ao funcionamento e a natureza desta oferta educacional.

A realização da parceria entre a SEDS e a SEE/MG é um avanço na oferta de educação no Estado de Minas Gerais, ao passo em que fica designado a cada secretaria a sua específica atribuição, mas ainda requer ajustes e aperfeiçoamentos como espaços físicos destinados à escola, valorização dos profissionais da educação envolvidos e condições materiais apropriadas para o aprimoramento das atividades educativas e pedagógicas.

No espaço investigado não existe relação entre a educação básica combinada com a educação profissional, o que pode ser um dos caminhos interessantes no processo de ressocialização, já que desta forma é possível oferecer uma qualificação para inserção no mercado de trabalho.

Constatamos que falta maior assistência financeira do Estado, como investir nos profissionais, capacitando-os e oferecendo condições para que o seus trabalhos sejam desenvolvidos com qualidade. É preciso de investimentos na pessoa humana e na estrutura física.

As dificuldades apontadas pelos educadores entrevistados, como falta ou inadequação dos materiais didáticos, carência de espaço físico para planejar as atividades, o trabalho com turmas multisseriadas, cumprimento da carga horária devido às particularidades da rotina de segurança, constituem desafios da educação ofertada na escola da penitenciária em estudo.

Os materiais didáticos segundo os entrevistados necessitam contemplar a realidade do estudante encarcerado. E, neste sentido é importante salientar que não se trata de elaborar um material voltado para alunos presos, mas de se pensar em conjunto de instrumentos que atendam as especificidades do contexto em que o indivíduo vive; um material didático que não infantilize a aprendizagem, que não traga constrangimentos para o educando e que busque enriquecer os valores morais de uma vida digna pautada em direitos e deveres.

O espaço físico cedido ao funcionamento da parte administrativa, sala de reunião dos professores e biblioteca não contemplam as necessidades de espaço adequado para a execução das atividades extraclasse atribuídas aos professores, como planejamentos pedagógicos e momentos de formação. O acervo da biblioteca é reduzido e mesmo com a possibilidade de aumento deste acervo, faltaria espaço para abrigá-lo.

O trabalho com turmas multisseriadas como acontece nos segmentos da EJA, torna o trabalho mais complexo, devido ao fato do educador necessitar de preparar atividades distintas para os diferentes grupos de estudantes pertencentes aos níveis de

aprendizagem heterogêneos. Assim, torna-se necessário o suporte de materiais didáticos adequados e um planejamento mais cuidadoso das aulas.

O cumprimento da carga horária das aulas às vezes sofre interferência da falta de agentes penitenciários para a condução dos presos até as salas de aula. Mas, os procedimentos de inspeções nos pavilhões são os que mais afetam o andamento normal da carga horária da escola, pois nestes dias as atividades escolares ficam suspensas e os professores são obrigados a repor estas aulas previstas no calendário letivo, comprometendo suas férias regulares.

A remição de pena é um incentivo ao sentenciado para participar das atividades de ressocialização, mas no caso da educação, da maneira que a lei está posta, pode tornar o objetivo principal a frequência na escola, já que o estudante não é premiado quando conclui um segmento da EJA, bastando frequentar a escola. Neste sentido, ser aprovado não é uma coisa boa, pois na medida em que se conclui os estudos, perde-se o direito a matricular-se na escola e remir a pena.

A oferta de educação como um direito deve ser garantida a todas as pessoas, independentemente de qualquer condição. Seu caráter emancipador potencializa as condições de reivindicação dos demais direitos.

Ainda vale ressaltar que o processo educativo formal assume um papel importante concernente a reinserção social, pois além dos benefícios da instrução escolar, oferece ao sentenciado a possibilidade de participar de um processo de modificação capaz de melhorar a visão de mundo contribuindo para a formação do senso crítico que auxilia no entendimento do valor da liberdade e do respeito aos valores da vida em sociedade.

Por fim, é importante considerar que o processo de ensino aprendizagem na escola ocorre em longo prazo e que dentro dos espaços prisionais, este é apenas a continuação da etapa que foi interrompida pelo indivíduo por algum motivo. Mesmo que a escola dentro da prisão não devolva a instrução escolar perdida no passado, ou ainda que não consiga cumprir qualquer parte de seus objetivos, seja o de educar, ou de ressocializar o encarcerado, a oferta de educação continua sendo um direito do indivíduo, e deve ser cumprido.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Nahissa Harumi Seino. **Política Pública de Educação Prisional de Minas Gerais**: análise sob a perspectiva da mudança de comportamento do detento. 2007. 125f. Monografia (Graduação em Administração Pública). Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Fundação João Pinheiro

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC; Goiânia; FUNAPE/UFG, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado. Disponível em: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br) > Acesso em 17 de março de 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça e Ministério da Educação. **Relatório do 3º Seminário Pela Educação nas Prisões**. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. **Plano Nacional de Educação** – Lei nº 10.172. Ministério da Educação, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**, 2000. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ceb012000>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Salto para o futuro: EJA e Educação Prisional**. Brasília: SEED-MEC, 2007. (Boletim nº 06)

CARRREIRA, Denise. **Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas Prisões Brasileiras** / Denise Carreira e Suelaine Carneiro - São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS. VI. 2009. Belém. **Vivir y aprender para um futuro viable: el poder Del aprendizaje de adultos**. 12/2009.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, volume I.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

\_\_\_\_\_. **Conscientização: Teoria e Prática da Libertação**. São Paulo: Ed. Moraes, 1980.

\_\_\_\_\_. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 1997.

GADOTTI, Moacir. **Educação como Processo de Reabilitação**. In: MAIDA J. D (org.). **Presídios e Educação**. São Paulo: FUNAP, 1993.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. Rio de Janeiro: Perspectiva, 1992.

GRACIANO M.; SCHILLING F. **A educação na prisão: hesitações, limites e possibilidades**. Estudos de Sociologia, Araraquara, v.13, n.25, p.111-132, 2008.

HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela. **A educação entre os direitos humanos**. São Paulo: Ação Educativa, 2006 – (Coleção Educação Contemporânea).

HADDAD, Fernando; BASTOS, Márcio Thomas; DEFOURNY, Vicent. **Educando para a liberdade. Trajetórias debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras**. Brasília: UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.

JULIÃO, Elionardo Fernandes. As políticas de educação para o sistema penitenciário: análise de uma experiência brasileira. In: **Educação entre grades**. São Carlos, UFSCar, 2007.

LARA, Luciana Leão. **A Oferta do Ensino à População Carcerária nos Estabelecimentos Penais do Estado de Minas Gerais: perspectivas e principais desafios da educação nas prisões**. 2010. 157f. Dissertação. (Mestrado em Administração Pública). Escola de Governo, Fundação João Pinheiro, MG, 2010.

LEME, José Antonio Gonçalves. **A cela de aula: tirando a pena com letras**. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios. Dissertação de Mestrado, Programa de Educação (Currículo), da PUC de São Paulo, 2002.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, EPU, 1986.

MARX, K. **O Capital**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Comissão Especial da Execução das Penas no Estado. Relatório Final. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2009, 140p.

MOREIRA, Fábio Aparecido. **A política de Educação de Jovens e Adultos em Regimes de Privação de Liberdade no Estado de São Paulo**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, USP, 2008.

PAIXÃO. Antônio Luiz. **Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 1991.

PINESE, Carmen Silva Vilela. **Identificação da depressão em mulheres no sistema prisional**. Dissertação de Mestrado, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, USP, 2008.

PORTUGUÊS, Manoel Rodrigues. **Educação de Adultos presos: possibilidades e contradições da inserção da educação escolar nos programas de reabilitação do sistema prisional de São Paulo**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação da USP, 2001.

RODRIGUES DEVESA, J.M. **Derecho Penal Español: Parte general**. Madrid, 1971.  
SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. São Paulo: Annablume/Fapesp, 1999.

SALLA, Fernando. **Sistema prisional no Brasil: balanço de uma década**. In: 5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil 2001-2010, Núcleo de Estudos da Violência da USP 2012.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. **Trabalho e conflitos na casa de correção do Rio de Janeiro**. In: História das prisões no Brasil. Vol. I. Orgs. MAIA, Clarissa Nunes; et al. Rocco, 2009.

SANTIAGO, Glaydson Alves da Silva. **A política de ressocialização no Brasil: Instrumento de reintegração ou exclusão social?** Dissertação de Mestrado, Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. UFPB, 2011.

SANTOS, Antonio Raimundo dos. **Metodologia Científica: a construção do conhecimento**. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

SAUER, Adeum Hilário. **Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**. Parecer CNE/CEB Nº 4/2010. Aprovado em 9.3.2010. Publicado no D.O.U de 7.5.2010, seção 1, p. 28.

SCARFÓ, Francisco. **A Educação Pública em Prisões na América Latina: Garantia de uma igualdade substantiva**. In: Educação em prisões na América Latina: Direito, Liberdade e Cidadania. UNESCO: Brasília, 2009.

SILVA, Roberto. **Por uma política nacional de educação para os regimes de privação de liberdade**. In: O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. EdUfsCar 2011.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

UNESCO. **Relatório Final do Primeiro Seminário Nacional pela Educação nas Prisões**. Educando para a liberdade: trajetória, debates e proposições para a educação nas prisões brasileiras. Brasília, 2006.

## Referências Legais

BRASIL. Ministério da Justiça. CNPCP. **Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil**. Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. **Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de maio de 2010.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. 1940. Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del2848>>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2010.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Execuções Penais**. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis>>. Acesso em: 20 de março de 2009.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988**. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394**. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2010.

MINAS GERAIS. **Lei 11.404, de 25 de janeiro de 1994**. Contém normas de execução penal no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1994.

\_\_\_\_\_. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 2005.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação. Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação. Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino. Diretoria de Educação de Jovens e Adultos. **Instrução para organização da educação básica de jovens e adultos (EJA) nas escolas estaduais localizadas em penitenciárias**. Belo Horizonte, 2007.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Defesa Social. Convênio nº 22/2005. **Primeiro Termo Aditivo ao convênio celebrado pelo Estado de Minas Gerais entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e a Secretaria de Estado de Educação**. Belo Horizonte, 2005.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Defesa Social. Secretaria de Estado de Educação. **Convênio nº 1.034/2012**. Assinado em 13.09.2010. Publicado extrato em 14.09.2010, com vigência até 13.09.2015. Belo Horizonte, 2010.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto Nº 7.626/2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**. Brasília, 24.11.2012.

## **ANEXOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO ACADÊMICO**  
**LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, ESTADO E SOCIEDADE**

**Entrevista aos docentes da educação prisional**

1. Você trabalha nesta escola há quanto tempo?
2. Por que você começou a trabalhar nesta escola? É concursado ou designado?
3. Como é a relação entre os profissionais da SEE e da SEDS?
4. Os materiais didáticos são apropriados para o desenvolvimento do seu trabalho?  
Quais são?
5. As instalações físicas da escola são apropriadas para o desenvolvimento do seu trabalho?
6. Você recebeu formação para trabalhar com esta modalidade de ensino? Qual?
7. Como você vê educação escolar para o adulto privado de liberdade?
8. Quais as principais dificuldades enfrentadas para o desenvolvimento do seu trabalho?
9. O que você sugere para melhorar o desenvolvimento do seu trabalho na escola?
10. Como é a frequência dos estudantes?
11. O que é diferente e semelhante do trabalho desenvolvido nesta escola para adultos presos em relação a uma escola comum, para adultos livres?
12. A lei que define a remição da pena por estudo aumentou o número e frequência dos alunos?
13. Como é a relação professor/aluno? (sente-se seguro?) Trocaria de escola se fosse possível?
14. Você participa de debates e/ou discussões acerca da educação para adultos em privação de liberdade? De que modo?
15. Como você avalia o trabalho dos agentes penitenciários acerca da mobilidade do estudante preso entre a cela e a escola?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO ACADÊMICO**  
**LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, ESTADO E SOCIEDADE**

**Entrevista direcionada à supervisão escolar**

- 1- Qual a sua formação acadêmica? Você trabalha nesta escola como supervisora há quanto tempo?
- 2- Por que você começou a trabalhar nesta escola? É concursada ou designada?
- 3- O que é diferente e semelhante do trabalho desenvolvido nesta escola para adultos presos em relação a uma escola comum, fora de uma penitenciária?
- 4- Qual a carga horária de trabalho da supervisora pedagógica e como é cumprida? Qual é o seu papel junto aos professores?
- 5- Você participa de debates e/ou discussões acerca da educação para adultos em privação de liberdade? De que modo?
- 6- Como é a relação dos servidores da SEE com os da SEDS?
- 7- Como é feito o ingresso do preso na escola? Existe dificuldade para isso? Quais?
- 8- Como você avalia a educação escolar para o adulto preso?
- 9- Você acha que a educação escolar dentro da penitenciária cumpre um papel diferente aos olhos da SEE e aos olhos da SEDS? Se sim, de que forma divergem?
- 10- Quais as principais dificuldades enfrentadas para o desenvolvimento do seu trabalho?
- 11- O que você sugere para melhorar o desenvolvimento do seu trabalho na escola?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO ACADÊMICO**  
**LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, ESTADO E SOCIEDADE**

**Questionário de observação**

1. Quantos alunos? Quantos presos? A penitenciária é só masculina?
2. Quantos professores?
3. Quantas salas de aula?
4. Descrição da biblioteca:
5. Recursos didáticos disponíveis:
6. Mobiliário:
7. Sala de reuniões?
8. Projeto político pedagógico?
9. Sala da direção e supervisão
10. Cantina?
11. Sala de jogos?
12. Oficina profissional?



**REGRAS E NORMAS PARA O BOM ANDAMENTO DA NOSSA ESCOLA ESPECIAL:**

- AO ADENTRAR NO PRESÍDIO, OS PROFESSORES PASSARÃO POR UMA REVISTA COM O DETECTOR DE METAIS E NÃO SERÁ PERMITIDO ENTRAR COM O APARELHO CELULAR DENTRO DA UNIDADE.
- NÃO PERGUNTAR QUAL O DELITO DO DETENTO(ALUNO) PARA NÃO CAUSAR CONSTRANGIMENTO PARA AMBAS AS PARTES.
- VESTIR-SE CORRETAMENTE, USANDO ROUPAS SEM DECOTE E TAMBÉM FAZENDO USO DO JALECO.
- NÃO FAZER USO DE BATOM, PERFUME OU QUALQUER COSMÉTICO QUE CONTENHA CHEIRO.
- TRABALHAR COM SAPATO BAIXO, FECHADO E CABELOS AMARRADOS.
- EVITAR CONTATO FÍSICO COM O ALUNO.
- SOMENTE REPASSAR INFORMAÇÕES PREVIAMENTE DISCUTIDAS E CONFIRMADAS PELA DIREÇÃO E SUPERVISÃO DA ESCOLA.
- FAÇA USO ADEQUADO DA LINGUAGEM, SEJA DISCRETA, TENHA SEMPRE O BOM SENSO AO ESCUTAR E TRANSMITIR INFORMAÇÕES OUVIDAS NA UNIDADE PRISIONAL.
- PLANEJE SEMPRE SUAS AULAS COM ANTECEDÊNCIA PARA TIRAR DÚVIDAS E BUSCAR SUGESTÕES NOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS. ISSO TAMBÉM EVITAR INSEGURANÇA NO DECORRER DAS AULAS, POIS OS ALUNOS SÃO ESPERTOS E NINGUÉM GOSTA DE SER ENGANADO.
- TRATE TODOS OS ALUNOS COM IGUALDADE, CASO CONTRÁRIO PODE OCORRER CIÚMES ENTRE ELES. SÃO ALUNOS, MAS SENTENCIADOS.
- NÃO USE CARTAZES NA SALA E/OU ATIVIDADES QUE TENHAM DESENHO INFANTIL PARA NÃO INFANTILIZAR O AMBIENTE ESCOLAR.
- APÓS A AULA, DEIXE A SALA EM ORDEM. NÃO DEIXE GIZ DE QUADRO NA SALA DE AULA E NEM EM OUTRAS REPARTIÇÕES.
- O PROFESSOR DEVERÁ ORGANIZAR O SEU MATERIAL ANTES DE ENTRAR EM SALA DE AULA.

- NAO PROMETA AOS ALUNOS ALGO QUE SEJA PROIBIDO CUMPRIR.
- QUAISQUER MUDANÇAS NA AULA COMO ATIVIDADES COM RECORTES, ENSAI PARA TEATRO, TRABALHOS COM MATERIAIS DIFERENTES, FESTAS ETC., DEVERÁ SER PLANEJADAS E DISCUTIDAS ANTECIPADAMENTE NOS ENCONTRO PEDAGÓGICOS.
- PROCURE SEMPRE MANTER O BOM SENSO E RESPEITAR A HIERARQUIA PARA RESOLVER PROBLEMAS RELACIONADOS A ESCOLA AOS ALUNOS.
- O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO NÃO É UM MÉRITO, MAS UMA OBRIGAÇÃO D PROFISSIONAL QUE RESPEITA SEUS ALUNOS E COLEGAS DE TRABALHO.
- EM CASO DE FALTA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, AVISE COM ANTECEDÊNCIA E DEIX O PLANO DE AULA SENDO URGÊNCIA, LIGUE E AVISE, ASSIM NÃO ESTAR COMPROMETENDO O BOM ANDAMENTO DA ESCOLA, MAS SEU DIA SER CORTADO EM FOLHA, EXCETO EM CASOS ESPECIAIS E ATESTADOS DO D A G.
- SE OCORRER GRAVIDEZ DURANTE O ANO LETIVO, AVISE-NOS PARA TOMARMOS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO D A G.
- VOCÊ ESTARÁ EM UMA ESCOLA ESPECIAL E PARA NÃO ESQUECER DISS OBSERVE SEMPRE QUE POSSÍVEL O REGULAMENTO E REGRAS IMPOSTAS PE UNIDADE PRISIONAL.
- NÃO SERÃO ADMITIDOS ASSUNTOS OU INSINUAÇÕES IMORAIS COM O FUNCIONÁRIOS OU NO AMBIENTE EDUCACIONAL E/OU PRISIONAL EM GERAL.
- SEMPRE QUE TIVER DÚVIDAS PROCURE AJUDA. NÃO TENHA VERGONHA, PO NÃO SOMOS DETENTORES DE TODOS OS CONHECIMENTOS.
- EVITE CONTAR PROBLEMAS PESSOAIS PARA ALUNOS E AGENTE PENITENCIÁRIOS.
- MANTENHAM EM SIGILO CONVERSAS QUE POSSAM PREJUDICAR PRÓXIMO(MESMO SE O PRÓXIMO ESTIVER LONGE).
- SEJA PROFISSIONAL E NÃO MATERNAL.
- PODERÁ OCORRER VARIAÇÕES DE HORÁRIO OU TER DIAS EM QUE VOCÊ NÃO PODERÁ IR AO PAVILHÃO. FIQUE TRANQUILO, É PROCEDIMENTO COMUM DENTRO DE UMA UNIDADE PRISIONAL.
- EM CASO DE QUALQUER PROBLEMA, PROCURE SEMPRE A DIREÇÃO DA ESCOLA; NÃO LEVE OS PROBLEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DA UNIDADE, POIS TENTAREMOS RESOLVER COM BOM SENSO E CAUTELA, SEM COMPROMETER A AUTONOMIA DA ESCOLA.

- SEMPRE QUE ESTIVER INSATISFEITO OU SE SENTIR PREJUDICADO, PROCURE A DIREÇÃO DA ESCOLA ANTES DE CONVERSAR COM OS COLEGAS, ASSIM FACILITARÁ A SOLUÇÃO DO MESMO, SEM QUE HAJA CONSTRANGIMENTO MAIORES.
- OBSERVE CADA ATITUDE DOS ALUNOS, NOTANDO ALGUMA SUSPEITA OU DIFERENÇA DE COMPORTAMENTO E ATITUDE NÃO DEMONSTRE INSEGURANÇA!
- APÓS A AULACOMUNIQUE A DIREÇÃO DA ESCOLA. QUE TOMARÁ AS MEDIDAS NECESSÁRIAS JUNTAMENTE COM A PEDAGOGA E DIRETORES DA UNIDADE.
- TODOS OS PROBLEMAS DEVERÃO SER RESOLVIDOS NA ESCOLA DA UNIDADE PRISIONAL, NÃO DANDO VASÃO PARA FOCOS E CONVERSAS DENTRO E FORA DA UNIDADE.
- O PROFESSOR DEVERÁ TER COMPROMISSO COM A CHAMADA DIÁRIA E FOLHA DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS.
- *SOMOS UMA EQUIPE, PRECISAMOS UNS DOS OUTROS, SEMPRE QUE POSSÍVEL PROCURE SE RELACIONAR BEM COM TODOS E TRATÁ-LOS EDUCADAMENTE.*

*SERÁ UM DESAFIO PARA SUA VIDA.*

*CONTE CONOSCO PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.*

*PARTICIPE DOS TREINAMENTOS, CURSOS, REUNIÕES... ISSO FARÁ COM QUE VOCÊ SINTA LIGADO AO SISTEMA COM MAIORES INFORMAÇÕES.*

*SEJA DINÂMICA, SEJA CRIATIVA!*

*CONFIE EM DEUS SEMPRE. ELE É O AMIGO MAIS FIEL DE TODAS AS HORAS. CUIDE PARA QUE A SALA, AMBIENTE PRISIONAL, SEJA AGRADÁVEL E TENHA LIBERDADE DE SE EXPRESSAR ATRAVÉS DA ESCRITA, DESENHOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA QUE VOCÊ TAMBÉM SEJA UM CANAL DE BENÇÃO NA REINTEGRAÇÃO DO SER HUMANO À CONVIVÊNCIA SOCIAL, QUE MUITAS VEZES NÃO TEVE A OPORTUNIDADE DE TER ALGUÉM COMO VOCÊ PARA AJUDÁ-LO. APÓS LER E ANALISAR TODAS ESSAS INFORMAÇÕES CITADAS, DECLARO ESTAR CIENTE DE MEUS DIREITOS E DEVERES DENTRO E FORA DESTA UNIDADE PRISIONAL PARA MINHA SEGURANÇA PESSOAL E FAMILIAR.*

NOME: \_\_\_\_\_  
 MASP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 PEDAGOGA

\_\_\_\_\_  
 DIRETORA DA ESCOLA

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR DE SEGURANÇA

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL